SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 30 de Maio de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VIII | Nº 1865

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 462/2017 DE 03 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre dispensa das Faturas nos vencimentos de Água da SEAG, na Sede do Município de Anamã – Am e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo ART. 54, inciso VI, combinado com o inciso XV da Lei Orgânica do Município de Anamã.
COSIDERANDO estar o Município de Anamã abalado com suas terras submersas pelas águas do rio, devido a grande enchente que estamos enfrentando.
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providencias imediatas capazes de minorar o sofrimento da População que residem na Sede do município, pela Publicação do Decreto nº 378/2017 de 02 de maio de 2017 de Estado de Situação de Emergência.
CONSIDERANDO também o momento critico na distribuição de água para a população, principalmente pela ruptura dos tubos de distribuição da mesma, causando contaminação com a água da enchente.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica Decretado a Dispensa das Faturas nos Vencimentos de Água da SEAG, na Sede do Município de Anamã – Am; nos meses de MAIO, JUNHO E JULHO DE 2017.
Parágrafo Único. Esta Situação se faz necessária, pelo Estado de Situação de Emergência que se encontra o Município de Anamã, em virtude da enchente provocada pela cheia dos rios.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrario.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ EM 03 DE MAIO DE 2017.

RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito de Anamã

SARQUIS CORDEIRO BASTOS
Sec. Mun. De Administração e Planejamento
Dec. Nº 244/2017

Presente Decreto foi Publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 03 de maio de 2017 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11). Em 31 de maio de 2017.

Publicado por:
Sarquis Cordeiro Bastos
Código Identificador:4F9B6BDE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2017 – CONCURSO BANDEIRA E HINO

CONCURSO PARA CRIAÇÃO E ESCOLHA DA BANDEIRA E DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE ANAMÃ

A Prefeitura Municipal de Anamã, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Departamento de Cultura torna público que realizará o Concurso para Criação e Escolha da Bandeira e do Brasão do Município de Anamã.

A participação dos interessados será regida pelas normas estabelecidas a seguir.

1.Dos Objetivos

O Brasão e a Bandeira deverão representar o Município de Anamã, levando em consideração seus aspectos culturais, econômicos, históricos, geográficos e ambientais.

2.Dos Participantes e Inscrições

Estão aptos a participar deste Concurso todos os alunos do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Ensino Médio, regularmente matriculados na Rede Municipal, Estadual de Ensino do Município de Anamã, que preencherem a Ficha de Inscrição, de acordo com o modelo anexo ao presente Edital.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: JOÃO MEDEIROS CAMPELO, Ex-Prefeito Municipal de Itamarati
Vice-Presidente:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Ex-Prefeito Municipal de Manicoré
Primeiro Tesoureiro: JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, Ex-Prefeito Municipal de Canutama
Segundo Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga
Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

No ato da inscrição do aluno é obrigatória a anuência e autorização do pai, mãe ou responsável, de menos idade, bem como a concordância com todas as condições deste Edital.
O período de inscrição é de 31 de Maio a 30 de Junho de 2017, no Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3. Das Especificações

a) Brasão

O Brasão deverá apresentar o memorial descritivo de sua constituição e elaborado de forma a possibilitar sua reprodução para fins de divulgação em decalques, adesivos, clichês, distintivos, medalhas e objetos de arte.

b) Bandeira

A Bandeira deverá representar Município de Anamã, levando em consideração seus aspectos culturais, econômicos, históricos, geográficos e ambientais.

4) Dos Direitos

Todos os participantes, ao assinarem a Ficha de Inscrição, transferem os direitos de imagem pessoal e veiculação de seu trabalho em todo território nacional e exterior, em qualquer meio de comunicação, à Prefeitura Municipal de Anamã, para os fins do concurso.

5) Da Identificação e Entrega dos Trabalhos

Todos os trabalhos deverão ser entregues, na Prefeitura Municipal de Anamã, no Departamento de Cultura, em envelope fechado contendo a identificação do autor, Unidade Escolar, Turma,Município de Anamã, Série/Ano, cujas informações constarão também dos trabalhos, até às 17:00 horas, do dia 30 de Junho de 2017.

6) Do Julgamento

Os trabalhos serão julgados no dia 11 de agosto de 2017, por uma Comissão Julgadora, composta por 07 (sete) membros a seguir:

a) Maria Francisca Flores de Araújo, Secretária Municipal de Educação e Cultura, na qualidade de Presidente;
b) Raimundo Pinheiro da Silva, Prefeito Municipal;
c) Francisco Nunes Bastos, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores;
d) Josias Corrêa Lopes Junior, Vereador;
e) Sarquis Cordeiro Bastos, Secretário de M. de Administração
f) Dário da Silva Flutuoso; Ouvidor do Municipio.
g) Lindolfo Cardoso Filho, Diretor.
A Comissão Julgadora escolherá os trabalhos inscritos – Bandeira e Brasão – na ordem de classificação do primeiro ao terceiro lugares.

Os trabalhos classificados em primeiro lugar – Bandeira e Brasão – para representar os símbolos municipais poderão ser modificados para efeitos de formatação em padrão da heráldica ou visual.

A Comissão Julgadora poderá optar pela não utilização de nenhum dos trabalhos inscritos ou classificados para fins de representação dos símbolos municipais, caso em que a Administração Municipal poderá contratar profissional para realização da empresa.

7) Da Premiação

Os autores dos trabalhos sobre a Bandeira e o Brasão classificados em primeiro lugar, receberão as premiação no dia da Festa de Comemoração do Trigésimo Quinto Aniversário de Emancipação Política da Cidade de Anamã.
Sendo:

1º lugar/Bandeira – Dois Mil Reais R$:2.000,00
2º lugar/Brasão - Dois Mil Reais R$:2.000,00

8) Das Decisões

As decisões da Comissão Julgadora são soberanas e irrecorríveis.
O candidato, a preencher a ficha de inscrição, afirma expressamente total conhecimento e concordância com os termos deste Regulamento, sendo que o descumprimento de quaisquer de seus itens implicará na desclassificação do autor.

Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ EM 25 DE MAIO DE 2017.

RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito de Anamã

SARQUIS CORDEIRO BASTOS
Sec. Mun. De Administração e Planejamento
Dec. Nº 244/2017

Presente Decreto foi Publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 25 de maio de 2017 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11). Em 31 de maio de 2017.

Publicado por:
Sarquis Cordeiro Bastos
Código Identificador:2E510B48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 464/2017 DE 07 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre designação de Comissão
Organizadora de Concurso para a escolha Do Hino Cívico Municipal de Anamã e dá
Outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, Raimundo Pinheiro da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
R E S O L V E:
Artigo 1.º – Designar a Comissão Organizadora de Concurso para escolha do Hino Civil Municipal, o qual será formada por: Dario da Silva Flutuoso RG 139991–31 SSP- Am, Arnaldo Gomes de Oliveira RG 1367098 – 0 SSP – Am, Manuel Lopes da Silva RG 1348608-0 – SSP – Am, Maria Francisca Flores de Araujo RG 10854851-SSP-Am e Odali de Oliveira Cordeiro RG 0885433 – 5 SSP – Am, as quais terão as atribuições de preparar, aplicar, julgar e avaliar a Letra, Musica e Apresentação do Hino Municipal, devendo designar Júri Popular composto por pessoas de notório conhecimento musical para o bom e fiel julgamento.
Artigo 2.º – A Comissão Organizadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações do Regulamento do Concurso, estabelecida em Edital próprio.
Artigo 3.º – O Presidente da Comissão Organizadora designada neste Decreto será a Sra. Maria Francisca Flores de Araújo.
Artigo 4.º – O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5.º – Revogam-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ, 07 de Maio de 2017.

RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito de Anamã

SARQUIS CORDEIRO BASTOS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Dec. Nº 244/2017

Presente Decreto foi Publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 07 de maio de 2017 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11). Em 31 de maio de 2017.

Publicado por:
Sarquis Cordeiro Bastos
Código Identificador:4FD53F3B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/ 2017 DE CONCURSO HINO CÍVICO

Dispõe sobre a Abertura de Inscrição
Para Concurso Público para Escolha o
HINO CÍVICO Municipal de Anamã e dá
Outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ, Estado do Amazonas, através do Sr. Prefeito Municipal, RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA, torna Pública a abertura de inscrições ao CONCURSO PÚBLICO, para a escolha do Hino Cívico Municipal. O presente Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, Lei n.º 8666/93 e suas alterações e Lei Orgânica do Município.

1 – DAS INSCRIÇÕES:-
– As inscrições estarão abertas no período de 31 de maio á 30 de junho de 2017, no horário das 08:00 às 12:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Anamã, sito à Rua Álvaro Maia, Nº 38 - Centro.
–Estão aptos a participar deste Concurso todos os Anamaenses, que preencherem a Ficha de Inscrição, de acordo com o modelo anexo ao presente Edital.
2-2 – Do objetivo geral:
2-2-1 – Despertar o interesse cívico nos cidadãos Anamaense ao mesmo tempo ressaltando a importância do Hino Municipal.
2-2-2 – a inscrição constará de preenchimento de requerimento e ficha que será fornecida ao candidato no local da inscrição.
2-3 – No ato da Inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:-
2-3-1 – 02 (duas) fotos 3x4 recente;
2-3-2 – Formulário de inscrição preenchido legivelmente;
2-3-3 – Copias do RG, CPF e Comprovante de Residência;
2-3-4 – As inscrições deverão ser feitas pessoalmente, mediante apresentação do RG Original.
2-4 – O candidato deverá no ato da inscrição:-
2-4-l – Preencher o formulário de inscrição, conferi-lo e assiná-lo, responsabilizando-se criminalmente por possíveis declarações falsas, cujos conteúdos possam interferir no resultado.
3-1 – DAS FASES.
3-1 -1- DA PRIMEIRA FASE.
3-1-1-1 – Na primeira fase do Concurso Público o candidato deverá apresentar a Letra do Hino Municipal digitalizada e a Música gravada em Pen drive e/ou CD até 10 dias após a finalização das inscrições, no dia 30 de Junho 2017.
3-1-1-2 Critérios de Avaliação.
A letra e música deverão ser inéditas; O autor trabalhará com tema relacionado ao Município de anamã e a composição (letra) focalizará fatos históricos, acontecimentos, os feitos, glórias e peculiaridades geopolítico - sociais e histórico-culturais.
3-1-1-3 - Estará apto para prosseguir na 2.ª fase DEZ (10) candidatos que estiverem suas letras e músicas selecionadas pelo Corpo de Jurados do Concurso. Estes Jurados terão até cinco (5) dias para fazer essa Classificação
3-1-1-4 – Os Dez Primeiros Classificados na primeira fase, se apresentaram no dia 21 de julho na sexta cultural, onde serão aptas as cincos melhores composições.
3-1-2– DA SEGUNDA FASE.
3-1-2-1 – Esta fase haverá da apresentação e execução da Letra e Musica em público, no dia 28 de Julho de 2017, onde serão apresentado as cincos melhores composições, onde será classificado as 3 melhores composições finalista.
3-1-2 DA TERCEIRA FASE.
3-1-2-1 - A terceira fase terá apresentação dos 03 (três) melhores classificados na segunda fase, A final se dará no dia 11 de Agosto de 2017.
3-1-2-2 - A apresentação e execução da Letra e Musica do Hino Cívico Municipal poderá ser realizada por terceiros.
3-1-2-3 – Os autores dos trabalhos sobre o Hino Cívico classificados em primeiro lugar receberão como premiação:
1ºLugar/Hino-R$:3.000,00

3-2– DO CRONOGRAMA DAS APRESENTAÇÕES:
3-2-1 – Abertura dia 21 de Julho de 2017 às 18:00 horas na Praça da Prefeitura, situado á rua Álvaro Maia, nº 38 – Centro – Anamã – AM.
3-2-2 – Final dia 11 de Agosto de 2017 às 19:00 horas na Praça Franciscana.
3-2-3- A presença do autor é obrigatória.
4-1- DO JULGAMENTO E AVALIAÇÃO:
4-1-1 – Letra: de 0 a 5 pontos - peso 5.
4-1-2 – Aspecto Musical – 0 a 4 pontos por quesito – peso 3.
4-1-3- Aspecto Apresentação – 0 a 4 pontos por quesito – peso 2
4-1-4- No aspecto musical, serão avaliados os seguintes quesitos:
a) afinação b) ritmo c) harmonia d) melodia e) interpretação
4-1-5- No aspecto apresentação, serão considerados os seguintes quesitos:
a) conjunto a-1 – entrada e saída b) expressão b-1 concentração b-2 atenção c-3 originalidade
4-1-6- Em caso de empate, será considerado vencedor o Hino que obtiver maior número de pontos no aspecto Letra.
5-1- DO CORPO DE JURADO.
5-1-1 – O Corpo de Jurados será composto por profissionais convidados: regentes, professores de músicos e outros artistas da musica de renome municipal e/ou regional.
5-1-2 – Os participantes do Corpo de Jurados não poderão ter nenhuma ligação com os autores do Hino Cívico Municipal. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
6 – DISPOSIÇÕES GERAIS
6-1 – Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para apresentação do Hino e os Inscritos deverão comparecer ao local da apresentação no mínimo 30(trinta) minutos antes do horário marcado para o início das apresentações, após o que o mesmos perderão o direito de participação.
6-2 – A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso, estabelecidos no presente Edital e na Lei Orgânica do Município.
6-3 – A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
6-4 – Da decisão do Corpo de Jurados não caberá recursos sendo aclamado de imediato o vencedor.
6-5 – Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenha sido expressamente previstos neste Edital e Lei Orgânica do Município serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público.
6-6 – A organização para apresentação dos Hinos ficará a cargo da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pelo Prefeito Municipal.
6-7 – Ao vencedor do Concurso Público será atribuído um prêmio no valor de R$3.000,00 (Três Mil Reais), receberão as premiações no dia da Festa de Comemoração do Trigésimo Quinto (35) Aniversário de Emancipação Política da Cidade de Anamã. Sendo.
6-8 – Este Concurso será regido pelas normas constantes no § 4.º do art. 22 combinado com o art. 51 § 5.º e §§ 1.º e 2.º do artigo 52 e da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações (Lei de Licitação e Contratos Administrativo).

6-9 – Os direitos Patrimoniais do Hino Cívico Municipal Vencedor, deverá ser cedido para a Prefeitura Municipal para que possa ser utilizado de conformidade a necessidade de execução, nos termos do artigo 111 da Lei retro mencionada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ, 25 de Maio de 2017.

RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito de Anamã

SARQUIS CORDEIRO BASTOS
Sec. Mun. De Administração e Planejamento
Dec. Nº 244/2017

Presente Decreto foi Publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 25 de maio de 2017 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11). Em 31 de maio de 2017

Publicado por:
Sarquis Cordeiro Bastos
Código Identificador:ABEE5D4C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL RESUMIDO EDITAL N.º 001 /2017 CONCURSO HINO CÍVICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ, Estado do Amazonas, torna Pública a abertura de inscrições ao CONCURSO PUBLICO, para a escolha de HINO CÍVICO MUNICIPAL de Anamã. O presente processo seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital e Lei Orgânica do Município.

1 – DAS INSCRIÇÕES:-
2-1 – As inscrições estarão abertas no período de 31 de Maio à 30 de Junho de 2017, no horário das 08:00 às 12:00 horas, no Departamento de Cultura, sito à Rua Álvaro Maia, 38- Centro.
2-2 – São condições para Inscrição:- 2-2-1 – ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português à quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal n.º 70.436/72; 2-2-2 – a inscrição constará de preenchimento de requerimento e ficha que será fornecida ao candidato no local da inscrição.
O Edital completo encontra-se afixado no local da inscrição no Departamento de Cultura, onde poderá ser consultado pelos interessados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ EM 25 DE MAIO DE 2017.

RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito de Anamã

SARQUIS CORDEIRO BASTOS
Sec. Mun. De Administração e Planejamento
Dec. Nº 244/2017

Presente Decreto foi Publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 25 de maio de 2017 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11). Em 31 de maio de 2017.

Publicado por:
Sarquis Cordeiro Bastos
Código Identificador:ED6ABF0A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 301/2017, EM 29 DE MAIO DE 2017.

"Estabelece a nova Comissão do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais em que lhe são conferidas, e

Considerando o dispositivo na Lei Municipal nº 253 de 21 de Maio de 2012 e a Lei Municipal nº 038/96 o qual dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada e igualmente empossada a nova Composição do Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Apuí/AM – CMAS, ficando sua composição estabelecida conforme estabelecido abaixo:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Titular: Gecinilda Crixi;
Suplente: Edvaldo da Silva Araújo;
b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Titular: Claudete Figueiredo de Araújo;
Suplente: Maria Dalva Ferreira;
c) Representantes da Fundação de Vigilância em Saúde – FVS
Titular: Mario Nunes Lopes;
Suplente: Antonio Alves Feitosa;
d) Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Marcia Afonso;
Suplente: Marcielaine Esperança;
e) Representantes do SCFV
Titular: Leonida Iaski da Rocha Supi;
Suplente: João Batista Reis;
f) Representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA
Titular: Ivanilda da Silva;
Suplente: Janice Rocha Neves de castro;
II - Representantes da Sociedade Civil:
a) Representante do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Apuí (CMDCA).
Titular: Adriana Matos de Macedo;
Suplente: Roselaine Simonetti Soares;

b) Representante da Associação de Portadores de Deficiências de Apuí – ADEAP
Titular: Ageu de Souza Borges;
Suplente: Francisca dos Santos Pereira;
c) Representante do Clube dos Idosos
Titular: Geraldo Gonçalves dos Santos;
Suplente: Nilton Fontes Sales;
d) Representante da Pastoral da criança
Titular: Eliane Marçola;
Suplente: Lucia Barbosa de Freitas;
e) Representantes das Entidades Religiosas
Titular: Pe. Marcelo Junior Pereira;
Suplente: Pr. Antônio Fernandes Alves Leite;
f) Representantes das Associações de Pais, Mestres e Comunitário da Escola Estadual Professor Gilberto Mestrinho.
Titular: Ilda da Silva Fonseca;
Suplente: Marivone de Fatima Abitante Rossi;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 29 DE MAIO DE 2017.

MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:4A65CB1B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO – **Partes:** Município de Barreirinha e SUENY FERREIRA PICANÇO, CPF: 591.248.652-49. **Objeto:** Contratação de Engenheiro Florestal para prestar serviços técnicos profissionais especializados de engenharia Florestal em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal. **Vigência**: 8 (oito) meses à contar de 25.04.17 a 31.12.17. **Valor Global:** R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **Dotação orçamentária:** ÓRGÃO 02 Poder Executivo - unidade 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente – Proj/Ativ – 13.122.0046.2035.0000 –

Manutenção da Sec. Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente – Natureza da Despesa: 33.90.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Física - Fonte de Recurso: 010 - Recursos Ordinários; 001- FPM. **FUNDAMENTO DO ATO:** Inexigibilidade nº 005/2017.

BARREIRINHA - AM, 25 de abril 2017.

GLÊNIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:EB6478BE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CARTA CONVITE Nº 21/2017-CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
EXTRATO DE CARTA CONVITE Nº 21/2017-CPL

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Barreirinha/AM, através do Gabinete do Executivo, faz publicar o extrato resumido do processo de licitação Carta Convite a seguir:
Objeto: Aquisição de produtos Hortifrutigranjeiros destinados a atender as necessidades de merenda escolar das escolas da sede municipal.
Contratado:NOEMIA SANTIAGO MOTA 35414472220 - CNPJ Nº 24.532.241/0001-40.
Fundamento Legal:art. 22 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de vencedor emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. GLÊNIO JOSE MARQUES SEIXAS Excelentíssimo Prefeito Municipal.

BARREIRINHA – AM, 06 de abril de 2017.

GLÊNIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:592E8BB3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2017 - PMB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2017 - PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 038/2017 – PMB **– Partes:** Município de Barreirinha e NOEMIA SANTIAGO MOTA 35414472220 - CNPJ Nº 24.532.241/0001-40.-15. **Objeto:** Aquisição de produtos Hortifrutigranjeiros destinados a atender as necessidades de merenda escolar das escolas da sede municipal. **Vigência**: 4 meses à contar 06.04.17. **Valor Global:** R$ 78.404,00 (setenta e oito mil e quatrocentos e quatro reais). **Dotação orçamentária:** Órgão 02 Poder Executivo – Unidade 04 – Secretaria Municipal Educação Esporte e Lazer – Proj/Ativ – 12.361.0210.2011.0000 – Encargos com o FUNDEB 40 % – Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - Fonte de Recurso: 011 - FUNDEB 40%. **FUNDAMENTO DO ATO:** Carta Convite nº 021/2017.

BARREIRINHA – AM, 06 de abril de 2017.

GLÊNIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:643451DB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONVITE Nº 024/2017 - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
EXTRATO DE CARTA CONVITE Nº 024/2017 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Barreirinha/AM, através do Gabinete do Executivo, faz publicar o extrato resumido do processo de licitação Carta Convite a seguir:
Objeto:Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa em Fornecimento de Derivados de Petróleo.
Contratado: PODIUM COMÉRCIO DE PNEUS AUTO CENTER LTDA. CNPJ: 07.153.962/0002-00
Fundamento Legal:art. 22 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de vencedor emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. GLÊNIO JOSE MARQUES SEIXAS Excelentíssimo Prefeito Municipal.

BARREIRINHA - AM, 19 de maio de 2017.

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:BA4D758F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2017 - PMB

PRFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2017 - PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 042/2017 – PMB**. Partes:** Município de Barreirinha e PODIUM COMÉRCIO DE PNEUS AUTO CENTER LTDA - **Objeto**: Contratação de Empresa para Fornecimento de Derivados de Petróleo**. Vigência:** 12 (doze) meses a contar de 29.05.2017. **Valor Global**: R$ 57.235,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão 02 Poder Executivo – Unidade 01 – Gabinete do Prefeito – Proj./Ativ. – 04.122.0045.2.039.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo - Fonte de Recurso: 001 – FPM. **FUNDAMENTO DO ATO:** Carta Convite nº 024/2017.

BARREIRINHA/AM, 19 de maio de 2017.

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:F54AAC8B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO N° 001/2017

DESPACHO N° 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando encaminhado pela Ilustre Secretária Municipal de Educação informando acerca da rejeição peremptória dos profissionais oriundos da sede do munícipio para atuarem nas comunidades rurais indígenas conforme deliberação dos membros destas;

CONSIDERANDO a exigência feita pelos membros das comunidades rurais indígenas de que os profissionais sejam escolhidos pelas suas lideranças;

CONSIDERANDO o inarredável poder-dever investido no Município de garantir a fruição de ensino fundamental e infantil pelos munícipes por força do art. 205 c/c 211, §2º da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de salvaguardar os direitos das crianças e adolescentes à educação;

CONSIDERANDO o risco à vida e à integridade física que os profissionais estranhos às comunidades indígenas rurais correriam caso fossem lotados nestas;

CONSIDERANDO o reconhecimento à organização social, costumes e tradições dos povos indígenas, conforme o art. 231 da Constituição;

CONSIDERANDO o disposto na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT sobre os povos indígenas e tribais ratificada pelo Brasil conforme o Decreto nº 5.051/2004 que assegura aos povos indígenas a participação no desenvolvimento e aplicação de programas e serviços de educação, a participação de membros na formulação, desenvolvimento e execução de programas de educação;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto do Índio que condiciona a extensão do sistema de ensino às comunidades desde que feitas as necessárias adaptações;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 03/1999 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação e parecer nº 14/1999 do Conselho Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a estratégia 18.6. do Plano Municipal de Educação – PME;

CONSIDERANDO, por fim, o exposto no Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Interna desta Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA de profissionais para atuar nas escolas das comunidades indígenas rurais conforme indicação dos líderes destas.

II – DETERMINAR a publicação deste ato nos mecanismos de imprensa exigidos por Lei.

BENJAMIN CONSTANT - AM, em 02 de maio de 2017.

SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Salaniza Bermeguy da Cruz
Código Identificador:7406AF72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 183, DE 25 DE MAIO DE 2017

DECRETO Nº 183, DE 25 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS COMUNIDADES INDÍGENAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO, M.D. PREFEITO EM EXERCÍCIO DE BENJAMIN CONSTANT-AM, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.
CONSIDERANDO o Despacho n° 001/2017 que autoriza a Contratação Direta de profissionais para atuar nas escolas das comunidades indígenas rurais conforme indicação dos líderes destas;

CONSIDERANDO a manifestação dos líderes das comunidades indígenas rurais;

CONSIDERANDO o inarredável poder-dever investido no Município de garantir a fruição de ensino fundamental e infantil pelos munícipes por força do art. 205 c/c 211, §2º da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 03/1999 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação e parecer nº 14/1999 do Conselho Nacional de Educação;

DECRETA:
Art. 1º - CONTRATAR os profissionais abaixo relacionados para atuar nas escolas das comunidades indígenas rurais conforme indicação dos líderes destas:

Nº	NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
01	EDNA MORAES DOS SANTOS	MERENDEIRA	BOA VISTA
02	JARVI LENY MARICAUA CORDOVA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	BOA VISTA
03	MARY DO NASCIMENTO GARCIA	MERENDEIRA	BOM PASTOR II
04	CLEICIANE GARCIA DOS SANTOS	MERENDEIRA	BOM PASTOR II
06	ESMERALDO MACEDO RODRIGUES	AUX. SERVIÇOS GERAIS	BOM PASTOR II
07	CLEIDIANA GARCIA DOS SANTOS	AUX. SERVIÇOS GERAIS	BOM PASTOR II
08	JOSIAS HUMBATO GEISSLER	AUX. SERVIÇOS GERAIS	BOM PASTOR II
09	ILDELCI DO NASCIMENTO PAULO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	CAP. AVELINO NOGUEIRA
10	VALDENEY LOPES DOS SANTOS	AUX. SERVIÇOS GERAIS	CAP. AVELINO NOGUEIRA
11	MARIA ELIZA RIBEIRO PACAIO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	CAP. AVELINO NOGUEIRA
12	NEURACY TEJADA DE LIMA	MERENDEIRA	CAP. AVELINO NOGUEIRA
13	LEIDE RUIZ TENAZOA	MERENDEIRA	CAP. AVELINO NOGUEIRA
14	EDCLEIA SALVADOR DA SILVA	MERENDEIRA	CAP. AVELINO NOGUEIRA
15	DENIS COELHO DE MELO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	CAP. AVELINO NOGUEIRA
16	ALCIANE MURAYARE DIVINO	AUX. ADMINISTRATIVO	CAP. AVELINO NOGUEIRA
17	EURIDES MENEZES DE ASSIS	AUX. SERVIÇOS GERAIS	CAPACETE
18	MARILENE SAMIAS FORTE	MERENDEIRA	SÃO PAULO APÓSTOLO
19	VALMIR GABRIEL ALBINO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	SÃO PAULO APOSTOLO
20	JUDITE MOÇAMBITE RENGIFO FILHA	MERENDEIRA	CM. ESPERANÇA DO SOLIMÕES
21	ALEXANDRE DUMONT DA COSTA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	SÃO GABRIEL
22	ANA MARIA MORAIARE DE SOUZA	MERENDEIRA	SÃO GABRIEL
23	FRANCE PERE MANOEL	MERENDEIRA	DEERECÜ
24	INÁCIO RAMOS CURICA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	DEERECÜ
25	MARGARETE PEREIRA SALDANHA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	DEERECÜ
26	MOACIR RAMOS CARIOCA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	DEERECÜ
27	PEDRO FERREIRA RAMOS FILHO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	DEERECÜ
28	DIONÍZIA DE ALMEIDA BASTOS	MERENDEIRA	EBENEZER
29	EDSON ANGELO ROMAO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	EBENEZER
30	GILDETE PEDRO FERNANDES	AUX. SERVIÇOS GERAIS	EBENEZER
31	JOEL BASTOS RODRIGUES	AUX. SERVIÇOS GERAIS	EBENEZER
32	JUCELINO FERNANDES BERNARDO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	EBENEZER
32	LUZ MARINA FLORES PERES	MERENDEIRA	EBENEZER
34	MARIA TEREZA DIAS DE LIMA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	EBENEZER
35	MARQUIZETE FRANCISCO ROZENDO	MERENDEIRA	EBENEZER
36	MAX FRANCISCO ROZENDO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	EBENEZER
37	OSEIAS JANUARIO LOURENÇO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	EBENEZER
38	RITE DA SILVA SALVADOR	AUX. SERVIÇOS GERAIS	EBENEZER
39	SERGIO PARENTE RUFINO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	EBENEZER
40	SILVERIA BERNARDO CAETANO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	EBENEZER
41	SONIA REGINA MOÇAMBITE DOS SANTOS	MERENDEIRA	EBENEZER
42	VALDIR GOMES FERNANDES	AUX. SERVIÇOS GERAIS	EBENEZER
43	ALCINEI AGUILAR FERNANDES	AUX. SERVIÇOS GERAIS	FEIJOAL
44	ARLINDA FELIX FERNANDES	MERENDEIRA	FEIJOAL
45	CAMILA ABECA BARROS	MERENDEIRA	FEIJOAL
46	ELITO CANDIDO RAMOS	AUX. SERVIÇOS GERAIS	FEIJOAL
47	FELICIDADE MARTINS GUILHERME	MERENDEIRA	FEIJOAL
48	JACILTON RAMOS FLORENTINO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	FEIJOAL
49	LUIS MARCOLINO MANOEL	AUX. SERVIÇOS GERAIS	FEIJOAL
51	MARCELA FRANCISCO ALMEIDA	MERENDEIRA	FEIJOAL
52	MARIA DOS SANTOS ALMEIDA	MERENDEIRA	FEIJOAL
53	MODESTINO FIDELIS GUILHERME	AUX. SERVIÇOS GERAIS	FEIJOAL
54	ORESTO VICENTE ANGARITO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	FEIJOAL
55	OSANILDO GUEDES ALBERTO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	FEIJOAL

56	RENÊ ARAÚJO INÁCIO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	FEIJOAL
57	NICIO FLORENTINO MANOEL	MERENDEIRO	FEIJOAL
58	ELIAS CRUZ CORDEIRO FILHO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	GUANABARA II
59	ERLINDA AICATE AIAMBO	MERENDEIRA	GUANABARA II
60	FRANCISCO AICATE GARCIA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	GUANABARA II
61	RAQUEL AIAMBO DOS SANTOS	AUX. SERVIÇOS GERAIS	GUANABARA II
62	JAIRO FERREIRA FREITAS	AUX. SERVIÇOS GERAIS	GUANABARA II
63	JESSE CEZÁRIO DE SOUZA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	GUANABARA II
64	MAXIMO MAPIAMA PRUDENCIO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	GUANABARA II
65	MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA CARVALHO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	GUANABARA II
66	FRANCISCA ARAUJO AZEVEDO	MERENDEIRA	SÃO SEBASTIÃO
68	TOBI MARTINS AUANARI	AUX. SERVIÇOS GERAIS	SÃO SEBASTIÃO
69	HELICIO BELIZÁRIO CLEMENTE	AUX. SERVIÇOS GERAIS	LAURO SODRÉ
70	MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE LEANDRO	MERENDEIRA	MARAVILHA
71	EDILSON CAVALCANTE LEANDRO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	MARAVILHA
72	GABRIELA PACAIO MOÇAMBITE	MERENDEIRA	NOVA ALIANÇA
73	GEREMIAS ASSIS MOÇAMBITE	AUX. SERVIÇOS GERAIS	NOVA ALIANÇA
74	JORGE FALCÃO MOÇAMBITE	AUX. SERVIÇOS GERAIS	NOVA ALIANÇA
75	LISTER CHOTA RAMOS	AUX. SERVIÇOS GERAIS	NOVA ALIANÇA
76	MARCELA MONTE RUIS	MERENDEIRA	NOVA ALIANÇA
77	ROMER CHOTA RAMOS	AUX. ADMINISTRATIVO	NOVA ALIANÇA
78	MANUEL PINHEIRO MOÇAMBITE	AUX. SERVIÇOS GERAIS	NOVA ALIANÇA
79	ARTEMIZIA GONÇALVES ALBIDES	AUX. SERVIÇOS GERAIS	NOVA PAULINA
80	FAGNER DE ASSIS VIDAL	AUX. SERVIÇOS GERAIS	NOVA PAULINA
81	GUIOMAR JARAMIDES GONÇALVES	MERENDEIRA	NOVA PAULINA
82	ROSILEIDE GAMA DE ASSIS	MERENDEIRA	NOVA PAULINA
83	GARDENIA MOZOMBITE MURAIARE	MERENDEIRA	NOVO ORIENTE
84	JAIME IJUMA MURAIARE	AUX. SERVIÇOS GERAIS	NOVO ORIENTE
85	MARA IJUMA CHUNHA	MERENDEIRA	NOVO ORIENTE
86	PAULO LIMA MARTINS	AUX. SERVIÇOS GERAIS	NOVO ORIENTE
87	FROILAN SANDOVAL FLORES	AUX. SERVIÇOS GERAIS	NOVO PROGRESSO
88	MARTA TENAZOR COSTA	MERENDEIRA	NOVO PROGRESSO
89	FRANCISCO MACARIO SANTIAGO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	OSÓRIO DUQUE ESTRADA
90	REBECA ALEXANDRE GUEDES	MERENDEIRA	OSÓRIO DUQUE ESTRADA
91	SIMÃO MANDUCA PEREIRA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	OSÓRIO DUQUE ESTRADA
92	CRISTÓVÃO JOÃO PEREIRA	SECRETÁRIO DE ESCOLA	OSÓRIO DUQUE ESTRADA EM NOVA CANAÃ
93	PEDRO LIMA INÁCIO	AUX. ADMINISTRATIVO	PEDRO ALVARES CABRAL
94	CLEONICE PEDROSA LAZARO	MERENDEIRA	PEDRO ALVARES CABRAL
95	JULIA MARTINS CATACHUNGA	MERENDEIRA	PEDRO ALVARES CABRAL
96	ESMAEL CONCEIÇÃO FIDELIS	AUX. SERVIÇOS GERAIS	PEDRO ALVARES CABRAL
97	HIGSON ROBERTO GUEDES	AUX. SERVIÇOS GERAIS	PEDRO ALVARES CABRAL
98	AGNALDO JULIÃO FIRMINO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	PEDRO ALVES
99	DELVÂNIA SANGAMA FELIX	MERENDEIRA	PEDRO ALVES
100	EDUARDO JULHO SOARES	AUX. SERVIÇOS GERAIS	PEDRO ALVES
101	FÁTIMA BENTOS DA SILVA	MERENDEIRA	PEDRO ALVES
102	JOEL BENTO DA SILVA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	PEDRO ALVES
103	WAGNO COLEHO PINHEIRO	ADMINISTRATIVO	PEDRO ALVES
104	ABDIAS NERY AIAMBO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	PORTO CORDEIRINHO
105	ALDENEY OTAVIANO MARTINS	AUX. SERVIÇOS GERAIS	PORTO CORDEIRINHO
106	ATADEL SANGAMA MARIANO	MERENDEIRO	PORTO CORDEIRINHO
107	GEOVANI LUIS MARTINS	AUX. SERVIÇOS GERAIS	PORTO CORDEIRINHO
108	ISAC ASSIS AIAMBO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	PORTO CORDEIRINHO
109	RENI GUEDES DO CARMO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	PORTO CORDEIRINHO
110	IVANILDA FRANCISCO PEREIRA	MERENDERIA	PORTO CORDEIRINHO
111	FRANCISCO SANTANA MARICAUA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	PORTO CRUZEIRINHO
112	GLORIA VALLEJO SALES	MERENDEIRA	PORTO CRUZEIRINHO
113	JAIR DA SILVA BENTO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	PORTO CRUZEIRINHO
114	JUSTINIANO BRUNO PEREZ	AUX. SERVIÇOS GERAIS	PORTO CRUZEIRINHO
115	MARIA LUCIENE TAPUDIMA GARCIA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	PORTO CRUZEIRINHO
116	NADISON FERREIRA PINTO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	PORTO CRUZEIRINHO
117	CLOVES MILITÃO MENDES	AUX. SERVIÇOS GERAIS	PORTO ESPIRITUAL
118	ROBERTINHO LUCIANO CONCEIÇÃO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	PORTO ESPIRITUAL
119	SILVINA LUCIANO ARAÚJO	MERENDEIRA	PORTO ESPIRITUAL
120	VALDEMIR DA SILVA LUCIANO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	PORTO ESPIRITUAL
121	ZEBEDEUS SOUZA LUCIANO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	PORTO ESPIRITUAL
122	DAVID CIPRIANO DE PEDRO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	NOVA VIDA
123	AMAURY MUCA CURICO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	PROSPERIDADE II
124	CARLOS JUMBATO DA SILVA FILHO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	PROSPERIDADE II
125	SANDRA HIDALGO TANANTA	MERENDEIRA	PROSPERIDADE II
126	EDINEY CHOTA MARTINS	AUX. SERVIÇOS GERAIS	PROSPERIDADE II
128	ELVIA RAMOS DE ARAUJO	MERENDEIRA	ROBERTO DE ALMEIDA
129	ERMELINDA GABRIEL RIBEIRO	MERENDEIRA	ROBERTO DE ALMEIDA
130	JANES TOMÉ CAIÇARA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	ROBERTO DE ALMEIDA
131	MARIO GABRIEL RIBEIRO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	ROBERTO DE ALMEIDA
132	NEMIAS FERNANDES BASTOS	AUX. SERVIÇOS GERAIS	ROBERTO DE ALMEIDA
133	SINÉZIA MENDES RIBEIRO	MERENDEIRA	ROBERTO DE ALMEIDA
134	BRASILDO FELIX CACARI	AUX. SERVIÇOS GERAIS	ROBERTO DE ALMEIDA
135	RAIMUNDA HERMÍNIA DE OLIVEIRA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	ROGÉRIO PRADO LEITE
136	MARCELINO ALVES PEREIRA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	ROGÉRIO PRADO LEITE
137	MARCILENE SILVA DE SOUZA	MERENDEIRA	ROGÉRIO PRADO LEITE
138	AMARILDO DE MENEZES BARBOSA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	ROGÉRIO PRADO LEITE
139	MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA LIMA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	ROGÉRIO PRADO LEITE
140	SIMONE RUIZ FABÁ	AUX. SERVIÇOS GERAIS	SANTA LUZIA
141	ZENAIDE FABA ATAIDE	MERENDEIRA	SANTA LUZIA
142	MARIA APARECIDA NASC. BITENCOURT	MERENDEIRA	SANTA RITA
143	ELIEZER CHANCHARI DA SILVA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	SANTA RITA
144	CLEIDE CARIOCA LARANHAGA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	SANTA RITA
145	JOSÉ COSTA DE LIMA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	SANTA RITA
146	MELINDO NEY EMÍLIO AUGUSTO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	SANTOS DUMONT
147	CRISTINA VAVARI FERNANDES	MERENDEIRA	SANTOS DUMONT
148	NEY MIGUEL FERNANDES	AUX. SERVIÇOS GERAIS	SANTOS DUMONT
149	GLADES AUGUSTO PINTO	MERENDEIRA	SANTOS DUMONT
150	LASMAR NASCIMENTO DE SOUZA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	SÃO JOSÉ
151	LILIAN NASCIMENTO DE SOUZA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	SÃO JOSÉ
152	QUELMA ALMEIDA NASCIMENTO	MERENDEIRA	SÃO JOSÉ
152	AFONSO MONTEIRO NASCIMENTO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	SÃO JOSÉ
153	FRANSCIRLEY NASCIMENTO PARENTE	AUX. SERVIÇOS GERAIS	SÃO JOSÉ
154	DELSON MACARIO BIBIANO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	SÃO LEOPOLDO I
155	GUIDA INÁCIO CÂNDIDO	MERENDEIRA	SÃO LEOPOLDO I
156	JARDINHO LISBOA CRISTÓVÃO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	SÃO LEOPOLDO I
157	DORANI PINTO FERREIRA	MERENDEIRA	SÃO LEOPOLDO II
158	LEONCIO FORTE RAMOS	AUX. SERVIÇOS GERAIS	SÃO LEOPOLDO II
159	MAURÍCIO REINA JACAMIN	AUX. SERVIÇOS GERAIS	SÃO LEOPOLDO II
160	ATAIDE GOMES GERALDO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	SÃO FRANCISCO
161	ABILIO GERMANO BIBIANO NETO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	SÃO FRANCISCO
162	HOLANDINA RAIMUNDO DIQUES	MERENDEIRA	SÃO FRANCISCO
164	MAURO CAROLINO FIRMINO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	SÃO FRANCISCO
165	MARCIA PINTO LUCAS	MERENDEIRA	NOVO PORTO LIMA
166	MARIA SAMIAS DE LIMA	MERENDEIRA	SÃO LUIS
167	LUIS FRANCISCO TENAZOR COSTA	AUX. SERVIÇOS GERAIS	SÃO MIGUEL
168	SOCORRO DOS SANTOS DA COSTA	MERENDEIRA	SÃO MIGUEL
169	ALCIMAR CARNEIRO FELIX	PROFESSOR	-
170	ANDRESSAN ROZENDO ABELAEZ	PROFESSOR	-
171	ARSÊNIO MANOEL ABECA	PROFESSOR	-
172	EDSON ARAUJO FERNANDES	PROFESSOR	-
173	ELIAS VICENTE RAMOS	PROFESSOR	-
174	ELITON MARTINS GABRIEL	PROFESSOR	-
175	ELIZIO FELIPE DE ALMEIDA	PROFESSOR	-
176	FRANCISNEIA DA SILVA CASTILHO	PROFESSOR	-
177	GEDEON IUMBATO MUCA	PROFESSOR	-
178	GERSON FELIX CAETANO	PROFESSOR	-
179	GERUZA NAZARÉ OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	-
180	GIOVANI OLIVEIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR	-
181	IVANIA MOÇAMBITE LIRA	PROFESSOR	-
182	JOÃO BONIFACIO MOACA	PROFESSOR	-
183	JOCILENE LIBERATO AIAMBO	PROFESSOR	-
184	JONAS PEREIRA JULIÃO	PROFESSOR	-
185	JOSIANE BASTOS GABINO	PROFESSOR	-
186	JUBELINO PEDRO FELIX	PROFESSOR	-
187	LEVI FERNANDES PINTO	PROFESSOR	-
188	LINDA FELIX FERNANDES	PROFESSOR	-
189	LÓ GOMES PINTO	PROFESSOR	-
190	LUCIANE VIANA RIBEIRO	PROFESSOR	-

	FERNANDES		
191	MARCLEISER OLIVEIRA BENTES	PROFESSOR	-
192	MARQUISETE MURAYARE DE ALMEIDA	PROFESSOR	-
193	MARTA DA SILVA GOMES	PROFESSOR	-
194	RAIMUNDO GALIBES RAMOS	PROFESSOR	-
195	TERENCIO BARROS CARLOS	PROFESSOR	-
196	ZEBEDEU MANDUCA ABECA	PROFESSOR	-

Art. 2º - Os contratados farão jus aos vencimentos fixados em lei municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes aos cargos, fixados em lei.
Art. 3º Os servidores exercerão suas atividades em suas comunidades de origem;
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de maio de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT, em 25 de maio de 2017.

SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Salaniza Bermeguy da Cruz
Código Identificador:B97B48BC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

SETOR DE PESSOAL
PORT. Nº 028/2017– SEMAP/SETOR PESSOAL

GABINETE DO PREFEITO
PORT. Nº 028/2017– SEMAP/SETOR PESSOAL, 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal LOB.

CONSIDERANDO, a solicitação de Licença Especial, exarado no **processo nº 0010/2017, datado de 04 janeiro de 2017;**
CONSIDERANDO, o que preceitua a Seção VIII, Art. 127, da Lei nº 107/84 de 16 de novembro de 1984.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor (a), **ANGELA DO SOCORRO FERNANDES BARBA** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Borba, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cargo de **PROFESSOR (A) URBANO,** Matrícula nº 1852, uma "**LICENÇA, POR INTERESSE PARTICULAR**" de 02 (dois) anos, a serem gozados a partir do dia 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2018, devendo retornar às suas atividades em 02 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia **01 de Janeiro de 2017.**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Borba/AM, 02 de Janeiro de 2017.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:7C8490C1

SETOR DE PESSOAL
PORT. Nº 027/2017– SEMAP/SETOR PESSOAL

GABINETE DO PREFEITO
PORT. Nº 027/2017– SEMAP/SETOR PESSOAL, 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal LOB.

CONSIDERANDO, a solicitação de Licença Especial, exarado no **processo nº 0010/2017, datado de 04 janeiro de 2017;**
CONSIDERANDO, o que preceitua a Seção VIII, Art. 127, da Lei nº 107/84 de 16 de novembro de 1984.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor (a), **AMARILDO BENTES COLARES** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Borba, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** Matrícula nº 2519, uma "**LICENÇA, POR INTERESSE PARTICULAR**" de 02 (dois) anos, a serem gozados a partir do dia 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2018, devendo retornar às suas atividades em 02 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia **01 de Janeiro de 2017.**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Borba/AM, 02 de Janeiro de 2017.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:E8BA4D66

SETOR DE PESSOAL
PORT. Nº 026/2017– SEMAP/SETOR PESSOAL

GABINETE DO PREFEITO
PORT. Nº 026/2017– SEMAP/SETOR PESSOAL, 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal LOB.

CONSIDERANDO, a solicitação de Licença Especial, exarado no **processo nº 0010/2017, datado de 04 janeiro de 2017;**
CONSIDERANDO, o que preceitua a Seção VIII, Art. 127, da Lei nº 107/84 de 16 de novembro de 1984.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor (a), **GLAUCINEI PINHEIRO COLARES** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Borba, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cargo de **PROFESSOR (A) URBANO,** Matrícula nº 1831, uma "**LICENÇA, POR INTERESSE PARTICULAR**" de 02 (dois) anos, a serem gozados a partir do dia 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2018, devendo retornar às suas atividades em 02 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia **01 de Janeiro de 2017.**
.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Borba/AM, 02 de Janeiro de 2017.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:0136B5E3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 012 DE 29 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ANTONIO FERREIRA LIMA,** Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil,
CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais do pessoal em atividade com o escopo de traçar políticas de valorização do servidor público, bem como para adequar a distribuição dos recursos humanos da Administração Direta e Autárquica;
CONSIDERANDO manter os dados dos servidores atualizados a fim de uniformizar cadastros, e que para esse fim se faz necessário a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;
CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade a Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de recursos humanos.

DECRETA:

Art. 1° - Fica instituído o recadastramento dos servidores de cargo público de provimento efetivo da Administração do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de promover a atualização de seus dados.
Art. 2° - O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 01 de junho de 2017 a 05 de julho de 2017.
Art. 3° - O recadastramento dar-se-á mediante o comparecimento do servidor junto à Secretaria de Administração, munido da cópia dos seguintes documentos:
I-Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
II-Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
III-Cadastro nacional de pessoa física (CPF);
IV-Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
V-Comprovante de residência atualizado;
VI-Comprovante de conclusão de habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
VII-Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
VIII-Certidão de casamento, quando for o caso;
IX-Certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
X-Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência;
Parágrafo Único - Além dos documentos elencados no art. 3°, o servidor deverá:
I-Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente;
II-Preencher e assinar o Formulário de Recadastramento do Servidor Público Municipal;
III-Preencher e assinar a Declaração de Bens;
IV-Preencher e assinar a Declaração de Não Acumulação de Cargos;
V-Preencher e assinar a Declaração de Atualização de Cadastro;
Art. 4° - O recadastramento de que cuida este Decreto será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e realizado junto ao Departamento de Pessoal da Secretaria.
Art. 5° - O servidor público que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo que vier a ser estabelecido terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Parágrafo Único - O pagamento a que se refere o "caput" deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento na forma determinada por este Decreto.
Art. 6° - Responderá nos termos da legislação pertinente, o servidor público que ao se recadastrar prestar informações incorretas ou incompletas.
Art. 7° - A Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará o relatório final.
Parágrafo Único - As conclusões alcançadas pela Secretaria Municipal de Administração, após o processamento dos dados colhidos ao longo do recadastramento, servirão de base para a tomada de providências cabíveis, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.
Art. 8° - A Secretaria Municipal de Administração editará as instruções complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do recadastramento.
Art. 9° - Revogados os atos em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, Estado do Amazonas, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

ANTONIO LUCIANO PEREIRA VIANA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alfredo Franco Filho
Código Identificador:FAD86692

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - CPL,** que visa o **Serviço de internet via satélite com acesso compartilhado 24 horas por dia, 2048 kbps por 512bps compartilhados 1/20 vsat's, recomendado para o uso de até 10pc's, com o CIR (102,4 kbps de downlood por 25,6 kbps de upload);**
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - CPL;**
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão final da CPL, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - CPL.**
II – ADJUDICAR em favor da empresa: **RPJ COMERCIO E SERVIÇOS DA AMAZÔNIA LTDA**, CNPJ nº 05.047.556/0001-57, situada na Rua Manoel Marques de Souza N. 01, Bairro: Parque Dez de Novembro, Manaus/Am, o item **01** com valor global de **R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais).**

III – Publique-se no DOM, observando o disposto na lei 8.666/93.

Carauari/AM, 06 de maio de 2017.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Carauari

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:A13E0094

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 001/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
ASSINATURA: 06 de maio de 2017
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI e a empresa **RPJ COMERCIO E SERVIÇOS DA AMAZÔNIA LTDA**
OBJETO: Serviço de internet via satélite com acesso compartilhado 24 horas por dia, 2048 kbps por 512bps compartilhados 1/20 vsat's, recomendado para o uso de até 10pc's, com o CIR (102,4 kbps de downlood por 25,6 kbps de upload).
VALOR GLOBAL: R$ 27.900,00 (vinte sete mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta das Rubricas:
01.01.01 – Câmara Municipal
01031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 10 - R.O

Carauari/AM, 06 de maio de 2017.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Carauari

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:F3D12185

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 - CPL,** que visa a **Aquisição de móveis, para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal;**
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 – CPL;**
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão final da CPL, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 - CPL.**
II – ADJUDICAR em favor da empresa: **BEIRA ALTA INDUSTRIAL LTDA**, CNPJ nº 01.481.603/000115, situada na Av Cosme Ferreira N. 10590, Bairro: Mauazinho, os itens **01 a 07** com valor global de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).**
III – Publique-se no DOM, observando o disposto na lei 8.666/93.

Carauari/AM, 24 de maio de 2017.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Carauari

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:820D7F32

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 002/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017
ASSINATURA: 24 de maio de 2017
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI e a empresa **BEIRA ALTA INDUSTRIAL LTDA**
OBJETO: Aquisição de móveis, para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal.
VALOR GLOBAL: R$ 21.000,00 (vinte um mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta das Rubricas:
01.01.01 – Câmara Municipal
01031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 10 - R.O,

Carauari/AM, 24 de maio de 2017.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Carauari

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:9E761EBD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 327/2017

PORTARIA Nº 327 DE 25 DE MAIO DE 2017

"Nomeia os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 505/2011, de 03 de Outubro de 2011.

Considerando, a necessidade de atualização da composição do Conselho, concernente a substituição rotineira de representantes de integrantes públicos e da sociedade civil organizada,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear os Membros do Conselho Municipal de Educação – CME, do Município do Careiro, conforme abaixo:

I – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação:
- ODERLÂNIA CAVALCANTE – Titular
- MARA ALVES DE LIMA – Suplente

II – 01 (um) Representante das Entidades Religiosas:
- KERCIEL ROBERTO ALB. DA SILVA – Titular
- IZÂNGELA MARQUES DA SILVA – Suplente

III – 01 (um) Representante do Ensino Público Municipal:
- JOCELINO DOS SANTOS MOURA – Titular
- RSINALDO CRAVEIRO DE SOUZA – Suplente

IV – 01 (um) Representante da Associação dos Bairros:
- DANIEL SIMÕES DE CARVALHO – Titular
- MIZAQUE LIMA DOS SANTOS – Suplente

V – 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Alimentação - CAE:
- HOZANE HENRIQUE LUCAS DE SOUZA – Titular
- DIOGO ALVES FREIRE – Suplente

VI – 01 (um) Representante do Ensino Superior no Município:
- WILSON CARVALHO MOTA – Titular
- HELDER DA SILVA MACIEL – Suplente

VII – 01 (um) Representante do Conselho Tutelar:
- AREOLINO MORAES DA CUNHA – Titular
- ANTÔNIO MARCIO BATISTA DE SOUZA – Suplente

VIII – 01 (um) Representante da Classe Estudantil:
- DENILSON CASTRO DE ANDRADE – Titular

- LETICA LIRA MARQUES – Suplente

IX – 01 (um) Representante do Conselho Municipal do FUNDEB:
- FRANCINEI FERREIRA DE SOUZA – Titular
- TAMISIO PABLO PEREIRA DA COSTA – Suplente

IX – 01 (um) Representante da Associação de Pais e Mestres:
- APARECIDA VIEIRA COELHO – Titular
- ROSA HELENA LEITE DA SILVA – Suplente

X – 01 (um) Representante dos Distritos:
- MARCOS ALEXANDRE DOS SANTOS – Titular
- ALESSANDRA BRAGA DOS SANTOS – Suplente

Art. 2º - O exercício da função de Conselheiro é considerado Serviço Público Relevante, sem remuneração.

Art. 3º - O mandato dos Membros do Conselho Municipal de Educação – CME, será de 02 (dois) anos, permitida a recondução de 2/3 (dois terços) de seus membros por igual período.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 25 de Maio de 2017.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DANIVANIA LIRA PORTO
Sec. Adm. e Planejamento
Port. 001, de 02/01/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:33FB2961

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 340/2017

PORTARIA Nº 340 DE 29 DE MAIO DE 2017

"Exonera Servidor da Coordenadoria Municipal do Centro de Convivência do Idoso e dá outras providências"

O Prefeito em Exercício do Município do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º- Exonerar, a partir desta data, a Servidora **LIDUINA CASTRO DE OLIVEIRA – Assessor Executivo II,** da função de Coordenadora do Centro Municipal de Convivência do Idoso.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 29 de Maio de 2017.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DANIVANIA LIRA PORTO
Sec. Adm. e Planejamento
Port. 001, de 02/01/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:2179012B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 342/2017

PORTARIA Nº 342
DE 29 DE MAIO DE 2017

"Exonera Servidor de Cargo de Provimento em Efetivo e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, a concessão de aposentadoria junto ao INSS sob o benefício Nº 179.791.137-3.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, por motivo de aposentadoria, a Servidora **MARIA ZENEIDE GONÇALVES GADELHA**, do Cargo de Provimento Efetivo de **Auxiliar de Saúde**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 29 de Maio de 2017.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DANIVANIA LIRA PORTO
Sec. Adm. e Planejamento
Port. 001, de 02/01/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:8602DEC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 341/2017

PORTARIA Nº 341 DE 29 DE MAIO DE 2017

"Designa Servidora para atuar como Coordenadora do Centro Municipal de Convivência do Idoso para e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º - Designar, a partir desta data, a Servidora **HELLEN CRISTINA DA SILVA PINHO – Assessor Executivo II,** para responder como responsável pela Coordenação do Centro Municipal de Convivência do Idoso.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria, atendendo os dispositivos da Legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 29 de Maio de 2017.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DANIVANIA LIRA PORTO
Sec. Adm. e Planejamento
Port. 001, de 02/01/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:90DA0085

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 323/2017

PORTARIA Nº 323 DE 23 DE MAIO DE 2017

"Concede Licença a Servidor Municipal e dá Outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando, O disposto no art. 124, inciso V, da Lei Municipal Nº 334/02 de 21 de Junho de 2002.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir desta data, ao Servidor **JOÃO SOCORRO CAVALCANTE DA COSTA – Assistente Administrativo**, Licença para tratar de interesses particulares, sem ônus para esta Municipalidade, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 23 de Maio de 2017.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DANIVANIA LIRA PORTO
Sec. Adm. e Planejamento
Port. 001, de 02/01/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:376268E6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

COARIPREV
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2017

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 002/2017–Instituto de Previdência do Município de COARI - COARIPREV e o Sr. Tiago Freitas Correa**,**Objeto : LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR BÁSICO, 1.0 CV COMBUSTÍVEL GASOLINA/ÁLCOOL – FLEX, COM AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS E SEM MOTORISTA, PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO COARIPREV**.**Vigência 08 (oito) meses à contar 18.05.17 a 31.12.17: Valor Global: R$ 16.000,00 (dezesseis mil). Órgão 01 COARIPREV– Unidade 01 – Instituto de Previdência do Município de COARI – Proj/Ativ – 013.43.001.001 – Manutenção do COARIPREV– Natureza da Despesa: 3.3.90.36- Serviços de terceiros pessoa física - Fonte de Recurso: Próprios RPPS - Taxa Administrativa 2%. FUNDAMENTO DO ATO: Carta Convite n° 002/2017.

EMÍDIO RODRIGUES NETO
Presidente do COARIPREV
Decreto Municipal de 02/01/2017

Publicado por:
Soares Leite Figueiredo
Código Identificador:90F3E242

COARIPREV
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DCOARIPREV

O Ilustríssimo Senhor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coari – COARIPREV, uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei de Criação do COARIPREV, e de acordo com o inciso VI do art. 43, da Lei 8.666/93, tendo em vista o Relatório da Comissão Municipal de Licitação que processou e julgou o certame em epígrafe:
RESOLVE
I – HOMOLOGAR o resultado classificatório do certame efetuado com base no Relatório da Comissão Julgadora, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº. 8.666/93.
II – ADJUDICAR o objeto do certame, sob a modalidade de **CONVITE Nº. 002/2017 – CPL/COARIPREV**, ao Sr., **TIAGO FREITAS CORREA, CPF: 011.576.422-41**, pelo**Valor Global da PropostaR$ 16.000,00 (dezesseis mil).**
III – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao valor do crédito: **R$ 16.000,00 (dezesseis mil),** em favor do adjudicatário.

EMÍDIO RODRIGUES NETO
Presidente do COARIPREV
Decreto Municipal de 02/01/2017

Publicado por:
Soares Leite Figueiredo
Código Identificador:4AFF50E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 048/2017/PMC-SEMAD-GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a realização do Processo Seletivo Simplificado da Saúdo do Edital 001/2017.

RESOLVE

Art.1º - **INSTITUIR** a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Saúde do Edital 001/2017, tendo a finalidade de organizar e de operacionalizar a realização do certame, como também de avaliar os títulos entregues pelos candidatos inscritos.

Art. 2º – **DESIGNAR** os servidores abaixo mencionados para compor a referida Comissão.

I – GRACE ANNE ANDRADE DA CUNHA (PRESIDENTE)
II – CESAR AUGUSTO VASQUEZ DE OLIVEIRA
III – CLEBER ARAÚJO GOMES
IV – RICARDO DE LIMA ALVES
V – THISSIANE GOUVEA MAROSTEGONE
VI – JORGE THIAGO CARVALHO ABRAHIM
VII – TARCIANO BATISTA E SIQUEIRA
VIII – ABEL SANTIAGO MURI GAMA
IX – RENATO SOARES DE OLIVEIRA LINS
X – HAMILTON DA LUZ ARAÚJO
XI – JÚLIO DOS SANTOS SALES

Art. 3º - **REVOGAR** a Portaria nº 047/2017/PMC-SEMAD-GS e as disposições em contrário, para que esta **PORTARIA** entre em vigor, na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISRAÇÃO em Coari, 29 de maio de 2017.

MARCO ANTONIO ANDRADE CASTILHOS FILHO
Secretário Municipal de Administração

Decreto Municipal de 13 de janeiro de 2017.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:49D64FBA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2017-PMC/GP DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 246/09 de 27 de janeiro de 2009 em seu artigo 3º.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. MIQUEIAS PAZ DE CARVALHO, para exercer o cargo de **Assessor Especial,** vinculado ao Gabinete do Prefeito, a contar desta data, até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:C8BE7C5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2017-PMC/GP DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.
CONSIDERANDO o art. 2º da Lei Municipal n.º 170/2004 de 29 de outubro de 2004.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. LUIZ ALBERTO ROCHA DE SOUZA, para exercer o cargo de **Agente Político de Secretário Municipal de Economia, Desenvolvimento e Abastecimento**, a contar desta data, até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:5A8168A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2017-PMC/GP DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.
CONSIDERANDO o art. 2º da Lei Municipal n.º 170/2004 de 29 de outubro de 2004.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS, para exercer o cargo de **Agente Político de Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política e Assuntos Comunitários**, a contar desta data, até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:96B75D3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2017-PMC/GP DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.
CONSIDERANDO o art. 2º da Lei Municipal n.º 170/2004 de 29 de outubro de 2004.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. EBENEZER ALENCAR BASTOS, para exercer o cargo de **Agente Político de Secretário Municipal de Cultura**, a contar desta data, até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:95030459

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2017-PMC/GP DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.
CONSIDERANDO o art. 2º da Lei Municipal n.º 170/2004 de 29 de outubro de 2004.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. FRANCISCO ALVES DA SILVA, para exercer o cargo de **Agente Político de Secretário Municipal de Finanças**, a contar desta data, até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:B3D4355F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2017-PMC/GP DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.
CONSIDERANDO o art. 2º da Lei Municipal n.º 170/2004 de 29 de outubro de 2004.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. JOSE GONÇALVES DA SILVA, para exercer o cargo de **Agente Político de Secretário Municipal de Administração e Planejamento**, a contar desta data, até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:31682378

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2017-PMC/GP DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.
CONSIDERANDO o art. 2º da Lei Municipal n.º 170/2004 de 29 de outubro de 2004.

RESOLVE:

I - NOMEAR a Sra. ELIELZA DE LIMA MAIA BASTOS, para exercer o cargo de **Agente Político de Secretária Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda**, a contar desta data, até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:0053A96C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2017-PMC/GP DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.
CONSIDERANDO o art. 2º da Lei Municipal n.º 170/2004 de 29 de outubro de 2004.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. FRANCISCO REIS DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de **Agente Político de Secretário Municipal de Comunicação Social**, a contar desta data, até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:DD748B3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2017-PMC/GP DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.
CONSIDERANDO o art. 2º da Lei Municipal n.º 170/2004 de 29 de outubro de 2004.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. NEWTON MACHADO DA SILVA, para exercer o cargo de **Agente Político de Secretário Municipal de Limpeza Pública**, a contar desta data, até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:C046046E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2017-PMC/GP DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.
CONSIDERANDO o art. 2º da Lei Municipal n.º 170/2004 de 29 de outubro de 2004.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. LUDIMILSON PAIVA DE SOUZA, para exercer o cargo de **Agente Político de Secretário Municipal de Educação**, a contar desta data, até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:0920D303

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2017-PMC/GP DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.
CONSIDERANDO o art. 2º da Lei Municipal n.º 170/2004 de 29 de outubro de 2004.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. PEDRO BASTOS LIMA FILHO, para exercer o cargo de **Agente Político de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, a contar desta data, até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:EDB712F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2017-PMC/GP DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.
CONSIDERANDO o art. 2º da Lei Municipal n.º 170/2004 de 29 de outubro de 2004.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. RONILDO GUIMARÃES COSTA, para exercer o cargo de **Agente Político de Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**, a contar desta data, até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:05F99C56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2017-PMC/GP DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.
CONSIDERANDO o art. 2º da Lei Municipal n.º 170/2004 de 29 de outubro de 2004.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. FRANCISCO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, para exercer o cargo de **Agente Político de Secretário Municipal da Infância, Juventude, Esporte e Lazer**, a contar desta data, até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:BFA3AD63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2017-PMC/GP DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.
CONSIDERANDO o art. 2º da Lei Municipal n.º 170/2004 de 29 de outubro de 2004.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. CARLOS ALBERTO FERREIRA PINHEIRO, para exercer o cargo de **Agente Político de Secretário Municipal de Saúde**, a contar desta data, até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:3F410740

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2017-PMC/GP DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.
CONSIDERANDO o art. 2º da Lei Municipal n.º 170/2004 de 29 de outubro de 2004.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. WILSON NAHI DIB BASTOS, para exercer o cargo de **Agente Político de Secretário de Apoio à Administração Municipal em Manaus**, a contar desta data, até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:38B0C017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2017-PMC/GP DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.
CONSIDERANDO os Artigos 3º e 4º da Lei Complementar Nº009/2014 de 26 de março de 2014.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. JOHN HERBERT DE LIMA ESTEVES, para exercer o cargo de Agente Político de Secretário Executivo do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a contar desta data, até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:F2BFD4B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 018/2017-PMC/GP DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.
CONSIDERANDO o art. 1º da Lei Municipal n.º 246/09 de 27 de janeiro de 2009 em seu artigo 1º.

RESOLVE:

I - NOMEAR a Sra. NARACI DA LUZ BASTOS ROCHA, para exercer o cargo em Comissão de **Subsecretária Municipal de Economia, Desenvolvimento e Abastecimento**, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:5AD5FE58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 019/2017-PMC/GP DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.
CONSIDERANDO o art. 1º da Lei Municipal n.º 246/09 de 27 de janeiro de 2009 em seu artigo 1º.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. MARINALDO BARROSO DA SILVA, para exercer o cargo em Comissão de **Subsecretário Municipal**

Extraordinário de Articulação Política e Assuntos Comunitários, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:3C9898D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 020/2017-PMC/GP DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.
CONSIDERANDO o art. 1º da Lei Municipal n.º 246/09 de 27 de janeiro de 2009 em seu artigo 1º.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. JONES WILLIAMS DE SOUZA ROCHA, para exercer o cargo em Comissão de **Subsecretário Municipal de Cultura**, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:BAF87687

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 021/2017-PMC/GP DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.
CONSIDERANDO o art. 1º da Lei Municipal n.º 246/09 de 27 de janeiro de 2009 em seu artigo 1º.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. CID MARCOS BASTOS REIS MAIA, para exercer o cargo em Comissão de **Subsecretário Municipal de Finanças**, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:C3700142

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 022/2017-PMC/GP DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.
CONSIDERANDO o art. 1º da Lei Municipal n.º 246/09 de 27 de janeiro de 2009 em seu artigo 1º.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. DIOGENES MADUREIRA JUNIOR, para exercer o cargo em Comissão de **Subsecretário Municipal de Administração e Planejamento**, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:0F8FABB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 023/2017-PMC/GP DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.
CONSIDERANDO o art. 1º da Lei Municipal n.º 246/09 de 27 de janeiro de 2009 em seu artigo 1º.

RESOLVE:

I - NOMEAR a Sra. HELCY FURTADO BASTOS, para exercer o cargo em Comissão de **Subsecretária Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda**, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:4CA13D5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 024/2017-PMC/GP DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.
CONSIDERANDO o art. 1º da Lei Municipal n.º 246/09 de 27 de janeiro de 2009 em seu artigo 1º.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. GERSON ONILDO DA MATA BASTOS, para exercer o cargo em Comissão de **Subsecretário Municipal de Comunicação Social**, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:9F08AD79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 025/2017-PMC/GP DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.
CONSIDERANDO o art. 1º da Lei Municipal n.º 246/09 de 27 de janeiro de 2009 em seu artigo 1º.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. ANTONIO NUNES COELHO, para exercer o cargo em Comissão de **Subsecretário Municipal de Limpeza Pública**, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:4AD94C21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 026/2017-PMC/GP DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.
CONSIDERANDO o art. 1º da Lei Municipal n.º 246/09 de 27 de janeiro de 2009 em seu artigo 1º.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. ALMIR PRADO DA SILVA, para exercer o cargo em Comissão de **Subsecretário Municipal de Educação**, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:F09ECA00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 027/2017-PMC/GP DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.
CONSIDERANDO o art. 1º da Lei Municipal n.º 246/09 de 27 de janeiro de 2009 em seu artigo 1º.

RESOLVE:

I - NOMEAR a Sra. ANA NERI DOS SANTOS REBELO, para exercer o cargo em Comissão de **Subsecretária Municipal de Produção Agropecuária, Pesca e Desenvolvimento Rural**, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:CB6F5F7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 028/2017-PMC/GP DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.
CONSIDERANDO o art. 1º da Lei Municipal n.º 246/09 de 27 de janeiro de 2009 em seu artigo 1º.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. CLAUDIO DA SILVA SANTANA, para exercer o cargo em Comissão de **Subsecretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:E1255AC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 029/2017-PMC/GP DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.
CONSIDERANDO o art. 1º da Lei Municipal n.º 246/09 de 27 de janeiro de 2009 em seu artigo 1º.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. JOSE ELY DE LIMA MAIA, para exercer o cargo em Comissão de **Subsecretário Municipal de Saúde**, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:3D142BEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 030/2017-PMC/GP DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.
CONSIDERANDO o art. 1º da Lei Municipal n.º 246/09 de 27 de janeiro de 2009 em seu artigo 1º.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. JOSE RAIMUNDO SALDANHA GAMA, para exercer o cargo em Comissão de **Subsecretário de Apoio à Administração Municipal em Manaus**, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:53828832

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 031/2017-PMC/GP DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.
CONSIDERANDO o art. 1º da Lei Complementar n.º 007/2013 de 02 de maio de 2013.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. HERICSON DE ALMEIDA MADUREIRA, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **Assessor Jurídico Municipal**, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:BE7D5463

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2017-PMC/GP DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

RESOLVE:

I - NOMEAR o Sr. EVERSON MORAES FEITOSA, RG Nº 1738516-4-SSP/AM, CPF Nº 833.070.602-87**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Jurídico Municipal**, com fundamento na Lei Complementar n.º 010, de 02 de Setembro de 2014, a contar desta data até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:F9C78A49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 033/2017-PMC/GP DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.
CONSIDERANDO o anexo único da lei Municipal nº 314/2012 de 05 de dezembro de 2012, que cria no Plano de Cargos do Município de Codajás e Lei Complementar nº 001/2002 dos cargos que especifica e dá outras providências.

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr. **ELY CARLOS DE LIMA MAIA,** para exercer o cargo em Comissão de **Controlador Geral do Município**, a contar desta data, até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM., aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:18C5C8A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM N.º 001/17

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 04.263.331/0001-75, com sede na Rua 05 de setembro 592 – Centro, representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. Abraham Lincoln Dib Bastos**, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 558568 e CPF n.º 273.598.762-15, residente e domiciliado na Rua Rio Badajós sn.º - Centro. **e, de outro lado**, a enfermeira **ETLIS CORDEIRO DE MATOS**, portadora do **CPF N.º** 671.724.582-49 e RG n.º 1335074-9**,** COREN N.º 142944/AM, tem, entre si, justo e contratado na melhor forma de Direito o que consta das cláusulas, a seguir, expostas:

CLÁUSULA 1a - (DO OBJETO) Celebram o Presente Contrato, o CONTRATANTE E A CONTRATADA nos termos da Lei. Comprovando-se desde já o CONTRATADO a estar devidamente qualificado e habilitado, para prestar ao CONTRATANTE os serviços de enfermagem, em toda sua amplitude, nas condições que lhe forem apresentadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 2a - (REGIME DE EXECUÇÃO) O(A) CONTRATADO(A) se obriga a prestar todo e qualquer serviço direcionado a sua atividade profissional ao CONTRATANTE, atendendo a comunidade em Hospitais, Postos Médicos, Barco Hospital, na sede do Município e na Zona Rural.

CLÁUSULA 3a - Os serviços a serem prestados pelo contratado abrangerão quaisquer instâncias em sua área profissional, devendo observar os princípios éticos e normativos referente a cada categoria (CRM, CRO, COREM, CRF, CRAS).

Cláusula 4ª – O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2016, permitida a prorrogação mediante vontade das partes contratantes.

Parágrafo único – O período de 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura será considerado de experiência, período no qual o contratado será avaliado pelo desempenho de suas atividades.

CLAUSULA 5ª – O(a) contratado(a) se obriga, desde já, a cumprir 40hs semanais de acordo com o horário fixado pela Prefeitura, bem como as determinações emanadas da sua chefia.

CLÁUSULA 6a - (DO VALOR E CONDIÇÕES DA AJUDA DE CUSTO E/OU PAGAMENTO) Dá-se a este contrato o valor global de R$ 75.240,00 (setenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais), para a prestação de serviços previstos na cláusula primeira e para totalidade no período mencionado na Cláusula quarta.

§ 1º - O pagamento à contratada será efetuado mensalmente, até o quinto dia útil subseqüente ao mês de competência do faturamento.

§ 2º - Será de R$ 6.270,00 (seis mil, duzentos e setenta reais), bruto o valor de cada uma das faturas mensais.

CLÁUSULA 7a - A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da Dotação n.º _____ - _____, elemento de despesa n.º 339036, - Outros Serviços e Encargos do Orçamento anual da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA 8a – (DA FISCALIZAÇÃO) Cabe a contratante ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

Parágrafo Único - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA 9a - (DAS PENALIDADES) – O descumprimento, total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecida sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantia prévia e ampla defesa em processo administrativo, se for o caso.

CLÁUSULA 10 - (RESCISÃO) – O presente Contrato poderá ser rescindido: a) pela Contratante nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XII, da Lei 8,666/93; b) de comum acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da Legislação.

CLÁUSULA 11 - (DAS RESPONSABILIDADES) – A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e falhas que por ventura possam ocorrer no desenvolvimento de suas atividades, observando-se os inerentes a sua atuação, respondendo o mesmo por todos os procedimentos irregulares ou inadequados que possam ocorrer. A CONTRATANTE não responderá por quais quer ônus, diretos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes de execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

CLÁUSULA 12a - (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA 13 - As partes elegem o Foro de Codajás, por mais privilegiado que outro possa ser para dirimir quaisquer questões, oriundas deste Contrato.

E assim, por estarem justos e acordado, CONTRATANTE E CONTRATADO, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistem, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Codajás-AM., 02 de janeiro de 2017.

_____
Prefeito Municipal

ETLIS CORDEIRO DE MATOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1-.....
2-.....

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero **CONTRATO 082**
Data **02/01/2017**
Objeto **Prestação de Serviços de enfermagem.**
Outras informações **CONTRATO EM FAVOR DE ETLIS CORDEIRO DE MATOS.**

É o que se tem a certificar.

Codajás/AM., 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:BD7EBE88

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE EIRUNEPÉ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DE EIRUNEPÉ – CML/EIRUNEPÉ**, no procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 009/2017 – CML/EIRUNEPÉ;

CONSIDERANDO, o teor do Parecer nº. 016/2017-ASSJUR/CML/EIRUNEPÉ, de 26/05/2017, constante no Processo n° 00011/2017-02.17.

CONSIDERANDO, a inexistência de qualquer vício ou irregularidade.

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a adjudicação e o resultado do pregão presencial nº 009/2017 – CML/EIRUNEPÉ, relativo ao objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de material hospitalar para atender as Unidades Básicas de Saúde e Programas do Ministério da Saúde vinculados e Secretaria Municipal de Saúde de Eirunepé, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I do Edital), para as empresas: **ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI - EPP: Item 01:** Valor Unitário de R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos); **Item 05:** Valor Unitário de R$7,40 (sete reais e quarenta centavos); **Item 06:** Valor Unitário de R$11,00 (Onze reais); **Item 10:** Valor Unitário de R$0,57 (Cinquenta e sete centavos); **Item 11:** Valor Unitário de R$1,10 (Um real e dez centavos); **Item 12:** Valor Unitário de R$2,04 (Dois reais e quatro centavos); **Item 13:** Valor Unitário de R$82,47 (Oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos); **Item 14:** Valor Unitário de R$10,18 (Dez reais e dezoito centavos); **Item 15:** Valor Unitário de R$13,00 (Treze reais); **Item 17:** Valor Unitário de R$4,40 (Quatro reais e quarenta centavos); **Item 18:** Valor Unitário de R$0,99 (Noventa e nove centavos); **Item 19:** Valor Unitário de R$ 0,98 (Noventa e oito centavos); **Item 20:** Valor Unitário de R$1,20 (Um real e vinte centavos); **Item 21:** Valor Unitário de R$3,25 (Três reais e vinte e cinco centavos); **Item 22:** Valor Unitário de R$4,30 (Quatro reais e trinta centavos); **Item 23:** Valor Unitário de R$2,30 (Dois reais e trinta centavos); **Item 27:** Valor Unitário de R$1,30 (Um real e trinta centavos); **Item 28:** Valor Unitário de R$0,27 (Vinte e sete centavos); **Item 29:** Valor Unitário de R$0,27 (Vinte e sete centavos); **Item 30:** Valor Unitário de R$0,27 (Vinte e sete centavos); **Item 31:** Valor Unitário de R$0,27 (Vinte e sete centavos); **Item 32:** Valor Unitário de R$0,09 (Nove centavos); **Item 34:** Valor Unitário de R$1,30 (Um real e trinta centavos); **Item 35:** Valor Unitário de R$1,35 (Um real e trinta e cinco centavos); **Item 36:** Valor Unitário de R$4,92 (Quatro reais e noventa e dois centavos); **Item 37:** Valor Unitário de R$1,49 (Um real e quarenta e nove centavos); **Item 38:** Valor Unitário de R$1,49 (Um real e quarenta e nove centavos); **Item 39:** Valor Unitário de R$3,20 (Três reais e vinte centavos); **Item 41:** Valor Unitário de R$0,75 (Setenta e cinco centavos); **Item 42:** Valor Unitário de R$6,00 (Seis reais); **Item 43:** Valor Unitário de R$41,00 (Quarenta e um real); **Item 44:** Valor Unitário de R$1,97 (Um real e noventa e sete centavos); **Item 45:** Valor Unitário de R$0,08 (Oito centavos); **Item 48:** Valor Unitário de R$2,29 (Dois reais e vinte e nove centavos); **Item 49:** Valor Unitário de R$2,49 (Dois reais e quarenta e nove centavos); **Item 50:** Valor Unitário de R$2,84 (Dois reais e oitenta e quatro centavos); **Item 58:** Valor Unitário de R$9,79 (Nove reais e setenta e nove centavos); **Item 59:** Valor Unitário de R$1,36 (Um real e trinta e seis centavos); **Item 60:** Valor Unitário de R$1,36 (Um real e trinta e seis centavos); **Item 61:** Valor Unitário de R$1,36 (Um real e trinta e seis centavos); **Item 62:** Valor Unitário de R$0,19 (Dezenove centavos); **Item 63:** Valor Unitário de R$0,19 (Dezenove centavos); **Item 64:** Valor Unitário de R$0,19 (Dezenove centavos); **Item 65:** Valor Unitário de R$0,13 (Treze centavos); **Item 69:** Valor Unitário de R$16,83 (Dezesseis reais e oitenta e três centavos); **Item 70:** Valor Unitário de R$271,00 (Duzentos e setenta e um reais); **Item 71:** Valor Unitário de R$187,00 (Cento e oitenta e sete reais); **Item 74:** Valor Unitário de R$0,08 (Oito centavos); **Item 75:** Valor Unitário de R$0,37 (Trinta e sete centavos); **Item 76:** Valor Unitário de R$0,51 (Cinquenta e um centavos); **Item 77:** Valor Unitário de R$0,22 (Vinte e dois centavos); **Item 79:** Valor Unitário de R$0,26 (Vinte e seis centavos); **Item 84:** Valor Unitário de R$6,40 (Seis reais e quarenta centavos). **A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA: Item 02:** Valor Unitário de R$50,40 (Cinquenta reais e quarenta centavos); **Item 03:** Valor Unitário de R$0,09 (Nove centavos); **Item 07:** Valor Unitário de R$115,20 (Cento e quinze reais e vinte centavos); **Item 09:** Valor Unitário de R$115,20 (Cento e quinze e vinte centavos); **Item 40:** Valor Unitário de R$3,09 (Três reais e nove centavos); **Item 52:** Valor Unitário de R$0,29 (Vinte e nove centavos); **Item 53:** Valor Unitário de R$0,29 (Vinte e nove centavos); **Item 54:** Valor Unitário de R$0,28 (Vinte e oito centavos); **Item 55:** Valor Unitário de R$0,28 (Vinte e oito centavos); **Item 56:** Valor Unitário de R$0,06 (Seis centavos); **Item 72:** Valor Unitário de R$0,03 (Três centavos); **Item 73:** Valor Unitário de R$0,01 (Um centavo); **Item 80:** Valor Unitário de R$2,99 (Dois reais e noventa e nove centavos); **Item 81:** Valor Unitário de R$2,99 (Dois reais e noventa e nove centavos); **Item 85:** Valor Unitário de R$0,52 (Cinquenta e dois centavos); **Item 86:** Valor Unitário de R$32,45 (Trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos). **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA: Item 24:** Valor Unitário de R$0,40 (Quarenta centavos); **Item 33:** Valor Unitário de R$6,50 (Seis reais e cinquenta centavos); **Item 51:** Valor Unitário de R$0,12 (Doze centavos); **Item 68:** Valor Unitário de R$0,18 (Dezoito centavos); **Item 82:** Valor Unitário de R$87,99 (Oitenta e sete reais e noventa e nove centavos); **Item 83:** Valor Unitário de R$87,99 (Oitenta e sete reais e noventa e nove centavos). **W. N. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA: Item 04:** Valor Unitário de R$0,10 (Dez centavos); **Item 25:** Valor Unitário de R$4,40 (Quatro reais e quarenta centavos); **Item 57:** Valor Unitário de R$7,16 (Sete reais e dezesseis centavos); **Item 66:** Valor Unitário de R$7,87 (Sete reais e oitenta e sete centavos); **Item 67:** Valor Unitário de R$7,87 (Sete reais e oitenta e sete centavos); **Item 78:** Valor Unitário de R$0,20 (Vinte centavos).

II – **DETERMINAR**, ao setor competente a convocação das proponentes vencedoras para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei.

Eirunepé, 29 de maio de 2017.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito de Eirunepé

Publicado por:
Raul Vieira Lima Junior
Código Identificador:CC48A15C

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE EIRUNEPÉ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DE EIRUNEPÉ – CML/EIRUNEPÉ**, no procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 010/2017 – CML/EIRUNEPÉ;

CONSIDERANDO, o teor do Parecer nº. 018/2017-ASSJUR/CML/EIRUNEPÉ, de 26/05/2017, constante no Processo n° 00016/2017-02.17.

CONSIDERANDO, a inexistência de qualquer vício ou irregularidade.

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a adjudicação e o resultado do pregão presencial nº 010/2017 – CML/EIRUNEPÉ, relativo ao objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de medicamentos para atender as Unidades Básicas de Saúde e Programas do Ministério da Saúde vinculados e Secretaria Municipal de Saúde de Eirunepé. (MEDICAMENTOS), conforme especificações do Termo de

Referência (Anexo I do Edital), para as empresas: **W. N. COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA: Item 01:** Valor Unitário de R$0,06 (Seis centavos); **Item 02:** Valor Unitário de R$0,36 (Trinta e seis centavos); **Item 03:** Valor Unitário de R$0,27 (Vinte e sete centavos); **Item 04:** Valor Unitário de R$0,10 (Dez centavos); **Item 05:** Valor Unitário de R$0,63 (Sessenta e três centavos); **Item 06:** Valor Unitário de R$7,43 (Sete reais e quarenta e três centavos); **Item 07:** Valor Unitário de R$0,39 (Trinta e nove centavos); **Item 08:** Valor Unitário de R$0,12 (Doze centavos); **Item 09:** Valor Unitário de R$0,12 (Doze centavos); **Item 10:** Valor Unitário de R$3,07 (Três reais e sete centavos); **Item 11:** Valor Unitário de R$1,21 (Um real e vinte e um centavos); **Item 12:** Valor Unitário de R$6,69 (Seis reais e sessenta e nove centavos); **Item 13:** Valor Unitário de R$0,34 (Trinta e quatro centavos); **Item 15:** Valor Unitário de R$0,05 (Cinco centavos); **Item 16:** Valor Unitário de R$0,05 (Cinco centavos); **Item 17:** Valor Unitário de R$0,11 (Onze centavos); **Item 18:** Valor Unitário de R$3,63 (Três reais e sessenta e três centavos); **Item 19:** Valor Unitário de R$0,07 (Sete centavos); **Item 20:** Valor Unitário de R$0,14 (Quatorze centavos); **Item 21:** Valor Unitário de R$0,14 (Quatorze centavos); **Item 24:** Valor Unitário de R$0,10 (Dez centavos); **Item 25:** Valor Unitário de R$0,61 (Sessenta e um centavos); **Item 26:** Valor Unitário de R$1,59 (Um real e cinquenta e nove centavos); **Item 29:** Valor Unitário de R$0,28 (Vinte e oito centavos); **Item 30:** Valor Unitário de R$0,31 (Trinta e um centavos); **Item 31:** Valor Unitário de R$ 0,51 (Cinquenta e um centavos); **Item 32:** Valor Unitário de R$2,43 (Dois reais e quarenta e três centavos); **Item 33:** Valor Unitário de R$4,30 (Quatro reais e trinta centavos); **Item 34:** Valor Unitário de R$0,39 (Trinta e nove centavos); **Item 35:** Valor Unitário de R$1,00 (Um real); **Item 38:** Valor Unitário de R$0,15 (Quinze centavos); **Item 40:** Valor Unitário de R$4,18 (Quatro reais e dezoito centavos); **Item 41:** Valor Unitário de R$0,07 (Sete centavos); **Item 42:** Valor Unitário de R$0,21 (Vinte e um centavos); **Item 43:** Valor Unitário de R$0,06 (Seis centavos); **Item 44:** Valor Unitário de R$1,99 (Um real e noventa e nove centavos); **Item 46:** Valor Unitário de R$4,65 (Quatro reais e sessenta e cinco centavos); **Item 47:** Valor Unitário de R$0,22 (Vinte e dois centavos); **Item 48:** Valor Unitário de R$3,35 (Três reais e trinta e cinco centavos); **Item 50:** Valor Unitário de R$0,05 (Cinco centavos); **Item 53:** Valor Unitário de R$0,06 (Seis centavos); **Item 65:** Valor Unitário de R$3,79 (Três reais e setenta e nove centavos); **Item 66:** Valor Unitário de R$ 2,88 (Dois reais e oitenta e oito centavos); **Item 75:** Valor Unitário de R$ 1,37 (Um real e trinta e sete centavos); **Item 76:** Valor Unitário de R$0,78 (Setenta e oito centavos); **Item 78:** Valor Unitário de R$0,91 (Noventa e um centavos); **Item 80:** Valor Unitário de R$0,06 (Seis centavos); **Item 81:** Valor Unitário de R$0,19 (Dezenove centavos); **Item 86:** Valor Unitário de R$ 5,27 (Cinco reais e vinte e sete centavos); **Item 87:** Valor Unitário de R$9,62 (Nove reais e sessenta e dois centavos); **Item 88:** Valor Unitário de R$ 0,80 (Oitenta centavos); **Item 92:** Valor Unitário de R$ 3,21 (Três reais e vinte e um centavos); **Item 93:** Valor Unitário de R$0,05 (Cinco centavos); **Item 100:** Valor Unitário de R$0,11 (Onze centavos); **Item 102:** Valor Unitário de R$1,35 (Um real e trinta e cinco centavos); **Item 103:** Valor Unitário de R$2,35 (Dois reais e trinta e cinco centavos); **Item 106:** Valor Unitário de R$1,20 (Um real e vinte centavos); **Item 108:** Valor Unitário de R$0,09 (Nove centavos); **Item 110:** Valor Unitário de R$0,31 (Trinta e um centavos); **Item 111:** Valor Unitário de R$0,64 (Sessenta e quatro centavos); **Item 114:** Valor Unitário de R$5,10 (Cinco reais e dez centavos); **Item 119:** Valor Unitário de R$1,77 (Um real e setenta e sete centavos); **Item 120:** Valor Unitário de R$7,00 (Sete reais); **Item 121:** Valor Unitário de R$1,49 (Um real e quarenta e nove centavos); **Item 123:** Valor Unitário de R$3,00 (Três reais); **Item 125:** Valor Unitário de R$0,05 (Cinco centavos); **Item 126:** Valor Unitário de R$0,78 (Setenta e oito centavos); **Item 130:** Valor Unitário de R$0,10 (Dez centavos); **Item 131:** Valor Unitário de R$0,12 (Doze centavos); **Item 132:** Valor Unitário de R$2,84 (Dois reais e oitenta e quatro centavos); **Item 135:** Valor Unitário de R$0,09 (Nove centavos); **Item 137:** Valor Unitário de R$0,07 (Sete centavos); **Item 140:** Valor Unitário de R$0,12 (Doze centavos); **Item 141:** Valor Unitário de R$5,61 (Cinco reais e sessenta e um centavos); **Item 144:** Valor Unitário de R$0,07 (Sete centavos). **NORTE GREEN COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA –ME, Item 36:** Valor Unitário de R$0,03 (Três centavos); **Item 37:** Valor Unitário de R$1,51 (Um real e cinquenta e um centavos); **Item 45:** Valor Unitário de R$1,89 (Um real e oitenta e nove centavos); **Item 49:** Valor Unitário de R$0,26 (Vinte e seis centavos); **Item 51:** Valor Unitário de R$0,09 (Nove centavos); **Item 52:** Valor Unitário de R$0,04 (Quatro centavos); **Item 54:** Valor Unitário de R$0,07 (Sete centavos); **Item 55:** Valor Unitário de R$0,77 (Setenta e sete centavos); **Item 56:** Valor Unitário de R$5,82 (Cinco reais e oitenta e dois centavos); **Item 59:** Valor Unitário de R$1,23 (Um real e vinte e três centavos); **Item 60:** Valor Unitário de R$0,03 (Três centavos); **Item 61:** Valor Unitário de R$0,87 (Oitenta e sete centavos); **Item 62:** Valor Unitário de R$10,30 (Dez reais e trinta centavos); **Item 67:** Valor Unitário de R$0,30 (Trinta centavos); **Item 71:** Valor Unitário de R$1,00 (Um real); **Item 72:** Valor Unitário de R$1,70 (Um real e setenta centavos); **Item 73:** Valor Unitário de R$1,00 (Um real); **Item 74:** Valor Unitário de R$0,11 (Onze centavos); **Item 77:** Valor Unitário de R$0,10 (Dez centavos); **Item 79:** Valor Unitário de R$0,69 (Sessenta e nove centavos); **Item 82:** Valor Unitário de R$15,40 (Quinze reais e quarenta centavos); **Item 83:** Valor Unitário de R$0,06 (Seis centavos); **Item 84:** Valor Unitário de R$0,08 (Oito centavos); **Item 89:** Valor Unitário de R$0,60 (Sessenta centavos); **Item 90:** Valor Unitário de R$0,68 (Sessenta e oito centavos); **Item 91:** Valor Unitário de R$0,48 (Quarenta e oito centavos); **Item 94:** Valor Unitário de R$0,72 (Setenta e dois centavos); **Item 95:** Valor Unitário de R$0,90 (Noventa centavos); **Item 96:** Valor Unitário de R$1,66 (Um real e sessenta e seis centavos); **Item 97:** Valor Unitário de R$1,40 (Um real e quarenta centavos); **Item 99:** Valor Unitário de R$0,03 (Três centavos); **Item 101:** Valor Unitário de R$0,11 (Onze centavos); **Item 105:** Valor Unitário de R$0,05 (Cinco centavos); **Item 107:** Valor Unitário de R$0,05 (Cinco centavos); **Item 109:** Valor Unitário de R$0,10 (Dez centavos); **Item 115:** Valor Unitário de R$3,78 (Três reais e setenta e oito centavos); **Item 116:** Valor Unitário de R$0,16 (Dezesseis centavos); **Item 117:** Valor Unitário de R$ 1,62 (Um real e sessenta e dois centavos); **Item 122:** Valor Unitário de R$1,49 (Um real e quarenta e nove centavos); **Item 124:** Valor Unitário de R$0,08 (Oito centavos); **Item 127:** Valor Unitário de R$0,06 (Seis centavos); **Item 129:** Valor Unitário de R$0,34 (Trinta e quatro centavos); **Item 133:** Valor Unitário de R$0,03 (Três centavos); **Item 134:** Valor Unitário de R$0,64 (Sessenta e quatro centavos); **Item 136:** Valor Unitário de R$0,11 (Onze centavos); **Item 138:** Valor Unitário de R$0,95 (Noventa e cinco centavos); **Item 139:** Valor Unitário de R$1,20 (Um real e vinte centavos); **Item 142:** Valor Unitário de R$2,40 (Dois reais e quarenta centavos). **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA: Item 14:** Valor Unitário de R$0,26 (Vinte e seis centavos); **Item 22:** Valor Unitário de R$13,10 (Treze reais e dez centavos); **Item 23:** Valor Unitário de R$0,10 (Dez centavos); **Item 27:** Valor Unitário de R$9,50 (Nove reais e cinquenta centavos); **Item 64:** Valor Unitário de R$1,50 (Um real e cinquenta centavos).

II – **DETERMINAR**, ao setor competente a convocação das proponentes vencedoras para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei.

Eirunepé, 29 de maio de 2017.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito de Eirunepé

Publicado por:
Raul Vieira Lima Junior
Código Identificador:30C35A2B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 034/2017 ENVIRA-AM DE 26.05.2017

PORTARIA Nº 034/2017 ENVIRA-AM DE 26.05.2017

DISPOE sobre concessão de diárias à Vereador e dá outras Providencias.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA EM, Vereador RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, no uso de suas

atribuições que lhes são conferidas, pelo Parágrafo 1º, do artigo 130 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - O Vereador, CLEMONDS PINHEIRO DE FRANÇA, deslocar-se-á à Zona Rural deste município, no Rio Tarauacá Alto no período de 03 (três) dias, de (26.05.2017 à 29.05.2017) em viagem administrativa desta casa.

Art. 2º - O Senhor Vereador fará jus ao recebimento de 03 (três), diárias com valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo um valor global de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas com alimentação na Zona Rural.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 26 de maio de 2017.

Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 26 dias do mês de maio de 2017.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
José Cleuson de Souza Silveira
Código Identificador:C62FC943

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 035/2017 ENVIRA-AM DE 26.05.2017

PORTARIA Nº 035/2017 ENVIRA-AM DE 26.05.2017

DISPOE sobre concessão de diárias à Vereador e dá outras Providencias.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo Parágrafo 1º, do artigo 130 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - A Vereadora, EROTILDES PEREIRA DE SOUZA, deslocar-se-á à Capital do Amazonas - Manaus, no período de 16 (dezesseis) dias, a contar de (27.05.2017 à 12.06.2017), para tratar de assuntos relacionados a este Poder junto as Instituições Governamentais, bem como outros a fazeres de interesse do Poder Legislativo.

Art. 2º - A Senhora Vereadora fará jus ao recebimento de 16 (dezesseis), diárias com valor unitário de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), perfazendo um valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais), para custear despesas com alimentação, transporte e pousada na Capital do Estado do Amazonas.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 27 de maio de 2017.

Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 26 dias do mês de maio de 2017.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
José Cleuson de Souza Silveira
Código Identificador:0F91B300

GAB. DO PREFEITO
DECRETO Nº 086/2017, DE 26.05.2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei nº 240/2010, de 12.02.2010, que dispõe sobre o fundo de aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Envira – FAPENV,
CONSIDERANDO a eleição dos Membros do Conselho de Administração realizada no dia 24 de Maio de 2017, conforme Edital nº 001/2017, de 10.04.2017 e nos termos da Lei Municipal nº 240/2010, de 12.02.2010, do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Envira – FAPENV,
CONSIDERANDO a Ata de Reunião do dia 24.05.2017 que empossa os novos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do FAPENV e realiza eleição para escolha da mesa diretora,
DECRETA:
Art. 1º - FICAM nomeados para comporem o Conselho de Administração e Conselho Fiscal do FAPENV os seguintes membros:
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Membros Titulares
Júlio Chagas de Pinho Mattos - Presidente
Maria Arminda Feliciano do Nascimento - Secretário
Elio Wanderley de França – Membro
Antonildo Gomes de Aguiar – Membro
Maria Elizabete Andrade Marques – Membro
Maria de Nazaré da Silva – Membro
Membros Suplentes Eleitos por Chapa
Alan Alves de França – 1º suplente
Leocila Fernandes de Souza – 2º suplente
Membros Suplentes Indicados pelo Poder Executivo
Maria Andréia Gurgel Dourado – 1º suplente
Antonio Lopes da Silva – 2º suplente
Membros Suplentes Indicados pelo Poder Legislativo
João Batista Ferreira da Costa
CONSELHO FISCAL
Membros Titulares
Aroldo Monteiro Batista
Luiz Antonio Oliveira do Nascimento
Sebastião Ferreira de Lima
Membros Suplentes Eleitos por Chapa Única
Rosa Maria Alves Bezerra – 1º suplente
Maria Gomes Pereira – 2º suplente
Membros Suplentes Indicados pelo Poder Executivo
José Heleno Nascimento de Oliveira
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na da de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 26 dias do mês de Maio do ano de 2017.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:A28D3086

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 445/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 08 de maio de 2017

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **EDELSON BOTELHO GARCIA**, para o cargo de Chefe de Sessão, de caráter comissionado.

Parágrafo Único – O nomeado no caput, exercerá suas atividades na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme determinação de seu superior hierárquico.

Art. 2º - Por não pertencer ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Humaitá, o nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro e assentamento sob pena de não ser incluso no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 01 de maio de 2017, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B6BE270E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1505/17

ATO DE HOMOLOGAÇAO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais em consonância com o disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e

CONSIDERANDO o teor do relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitações – CPL e parecer jurídico referentes ao procedimento licitatório na modalidade de Convite, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço global, n.º 013/2017, processo administrativo nº. 1505/2017;

CONSIDERANDO ainda os critérios legais, observados sob os preceitos da Lei de Licitações e a inexistência de quaisquer recursos pendentes atinentes ao aludido certame,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitações - CPL relativa ao supracitado procedimento licitatório;

II – ADJUDICAR o objeto do Convite n.º 013/2017 para contratação de empresa especializada para execução do serviço de reforma da estação rodoviária, Humaitá(AM), em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF, à empresa Santos e Mêdo Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. : 01.431.114/0001-59, pelo valor global de R$ 47.488,36 (quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais, trinta e seis centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Humaitá(AM), 22 de maio de 2017.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:929F15C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 090/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 29 de maio de 2017.

AUTORIZA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do município de Humaitá - AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º - A adesão à Ata de Registro de Preços nº 11/2016 do Pregão Eletrônico 14/2016, do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.
DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:89912C01

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº497/17

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando a inexistência de quaisquer recursos pendentes atinentes ao resultado do julgamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação apresentados pelo participante da licitação realizada sob a modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por item, nº 015/2017, objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito e água mineral, para suprir as necessidades das Secretarias (SEMED, SEMPLAD, SEMAS, SEMSA e SEMGAB) do município de Humaitá(AM), durante o exercício de 2017, em atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – SEMPLAD, autorizado pelo processo administrativo n.º 497/2017, devidamente lavrado em ata e em consonância com o inciso XXI, do art. 4.º, da Lei n.º 10.520/2002, ADJUDICO o seu objeto às empresas: M. DE P. Toscano de Almeida – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.848.085/0001-25, vencedora dos itens 01, 02, 08 e 09, valor total R$ 384.625,50 (trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco mil, cinquenta centavos); L. H. Chaves de Sá – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.494.195/0001-27, vencedora dos itens 05, 06 e 07, valor total R$ 20.959,50 (vinte mil, novecentos e cinquenta e nove reais, cinquenta centavos); A. A. Siqueira Comércio de gás – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.142.410/0001-53, vencedora dos itens 03 e 04, valor total R$ 71.489,20 (setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais, vinte centavos)

Humaitá(AM), 12 de maio de 2017.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0591A1AC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 138/2017

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 1507/17

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º **138/2017**, celebrado em 03 de maio de 2017.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **L. FRANÇA DE FREITAS - ME,** inscrito no **CNPJ** nº. 05.886.013/0001-23 .

3. **OBJETO**: Contratação de Empresa Especializada para realizar serviços de levantamento planimétrico da rua projetada compreendida no conjunto uruapeara ao conjunto residencial rio madeira, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF.

4. VALOR GLOBAL: R$ 47.762,78 (Quarenta e Sete Mil Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos).

5. PRAZO: O prazo deste contrato é de 30 (trinta) dias a contar da data de 03 de maio de 2017, conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2017 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00.0010. Nota de Empenho sob o nº. 1506/17, datado de 03/05/2017.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2CE6F4FE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 1507/17

ATO DE HOMOLOGAÇAO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais em consonância com o disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e

CONSIDERANDO o teor do relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitações – CPL e parecer jurídico referentes ao procedimento licitatório na modalidade de Convite, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço global, n.º 011/2017, processo administrativo nº. 1507/2017;

CONSIDERANDO ainda os critérios legais, observados sob os preceitos da Lei de Licitações e a inexistência de quaisquer recursos pendentes atinentes ao aludido certame,

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a deliberação da Comissão Permanente de Licitações - CPL relativa ao supracitado procedimento licitatório;

II – ADJUDICAR o objeto do Convite n.º 011/2017 para contratação de empresa especializada para execução do levantamento topográfico da Rua Projetada do Conjunto Uruapeara ao Conjunto Rio Madeira, Humaitá(AM), em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF, à empresa L. França de Freitas – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. : 05.886013/0001-23, pelo valor global de R$ 47.762,78 (quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais, setenta e oito centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Humaitá(AM), 03 de maio de 2017.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B2B0EF2C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 497/17

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o parecer emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **497/2017**, referente ao Pregão Presencial**: 015/2017-SRP**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido process

RESOLVE:

HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente a eventual **AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS (SEMED, SEMPLAD, SEMAS, SEMSA, E SEMGAB) DURANTE O EXERCICIO DE 2017 PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO,** conforme consta na ATA, datada em 12 de maio de 2017, onde se classificaram com as melhores propostas as empresas: **M P TOSCANO DE ALMEIDA-EPP, inscrita no CNPJ: 01.848.085/0001-25, vencedor dos itens: 1, 2, 8 e 9** pelo valor global de **R$ 384.625,50 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos), L H CJAVES DE SÁ-EPP, inscrita no CNPJ: 10.494.195/0001-27, vencedor dos itens: 5, 6 e 7** pelo valor global de **R$ 20.959,50 (Vinte Mil Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos), A. A. SIQUEIRA COMERCIO DE GAS-EPP, inscrita no CNPJ: 06.142.410/0001-53, vencedor dos itens: 3 e 4** pelo valor global de **R$ 71.489,20 (Setenta e Um Mil Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte Centavos).**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 12 de maio de 2017.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-Am.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4D203EF7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 017/2017.
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **E. O. BIRIMBA - ME**, como vencedora do referido certame, para o seguinte item: 01, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017.
II – ADJUDICAR à referida empresa os serviços dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017, **E. O. BIRIMBA - ME,** no valor de **R$ 37.730,00 (Trinta e sete mil, setecentos e trinta reais).**
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA, em 22 de Maio de 2017.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 22 de Maio de 2017.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:6F2BEEF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 018/2017-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foram consideradas as Empresas: **J. J. G. CORREIA DE OLIVEIRA – ME**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 04, 06, 08, 10, 13, 18, 20, 23, 24, 31, 35, 37, 38, 39, 43, 45, 46, 48 e 51 e **PAULO CESAR OLIVEIRA DE ARAÚJO - ME**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 03, 05, 07, 09, 11, 14, 19, 21, 22, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 34, 36, 40, 44, 47, 49 e 50, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017-SRP.
II – ADJUDICAR às referidas empresas o fornecimento dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017-SRP, **J. J. G. CORREIA DE OLIVEIRA – ME,** no valor de **R$ 59.029,60 (Cinquenta e nove mil, vinte e nove reais e sessenta centavos)** e **PAULO CESAR OLIVEIRA DE ARAÚJO - ME,** no valor de **R$ 164.981,30 (Cento e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e um real e trinta centavos).**
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA, em 22 de Maio de 2017.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 22 de Maio de 2017.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:C92C5E69

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 020/2017-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa: **J. J. G. CORREIA DE OLIVEIRA - ME**, como vencedora do referido certame, para o seguinte item: 01, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017-SRP.
II – ADJUDICAR às referidas empresas o fornecimento dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017-SRP, **J. J. G. CORREIA DE OLIVEIRA - ME,** no valor de **R$ 79.110,00 (Setenta e nove mil, cento e dez reais).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA, em 23 de Maio de 2017.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal em exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 23 de Maio de 2017.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:6507AACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 011/2017, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 017/2017-CPL, realizado em 18/05/2017; **PARTES:** Município de Ipixuna, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Serviços de agenciamento, os quais compreendem os atos de pesquisa de preços, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura do Município de Ipixuna; **VALOR: R$ 37.730,00 (Trinta e sete mil, setecentos e trinta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 052/2017.

EMPRESA: E. O. BIRIMBA – ME

Item	Qtd.	UF	Descrição	Agencia	Preço
01	343	Pax	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO, os quais compreendem os atos de pesquisa de preços, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento e fornecimentos de passagens aéreas nacionais.	Colibri	R$ 110,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Ipixuna-AM, 23 de Maio de 2017.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal de Ipixuna em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:7632817D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 013/2017, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 020/2017-CPL, realizado em 19/05/2017; **PARTES:** Município de Ipixuna, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedores listados no quadro abaixo; **OBJETO:** Aquisição de 900 (novecentas) cestas básica, destinados atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ipixuna; **VALOR: R$ 79.110,00 (Setenta e nove mil, cento e dez reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 052/2017.

EMPRESA: J. J. G. CORREIA DE OLIVEIRA – ME

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01	900	UND	Cesta básica composta dos seguintes itens: 3kg de Açúcar, 2kg de Arroz agulhinha, 2 pacotes de Bolacha Cream Cracker, 3 pacotes de café 500gr, 2 lata de carne bovina em conserva, 1kg de feijão carioca, 2 pacotes de leite integral 400gr, 2 pacotes de macarrão espaguete e 1 pet óleo de soja,	Doce dia, Brilhante, Vitarella, 3 corações, Palatare, Dona Izabel, Dubom, Emegê, Liza.	87,90

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Ipixuna, em 24 de Maio de 2017.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal de Ipixuna em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:863B6D2B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032 DE 24 DE MAIO DE 20173

HOMOLOGA o resultado da eleição feita para o Conselho de Alimentação Escolar e nomeia os membros nos termos do Art. 34, §§ 5° e 9° da Resolução/FNDE Nº 26, de 17 de Junho de 2013, para o mandato de quatro anos a partir desta data e dá outras providências.

O Senhor **FRANCISCO GOMES DA SILVA**, Prefeito do Município de Iranduba, localizado no Estado de Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e art. 26, inciso 8° da Resolução/FNDE Nº 38, de 16 de Julho de 2009,

CONSIDERANDO:

I – As disposições da Resolução/FNDE Nº 26, de 17 de Junho de 2013 que determina a criação e manutenção do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento para o cumprimento do disposto no Art.27 daquela Resolução;

II – O término do mandato dos membros do atual Conselho Escolar do Município do Iranduba que finda em 27/05/2017, sendo necessária a nomeação de novo CAE para o quadriênio 2017/2021, após eleições regulamentares nos termos do Art. 26, incisos I, II, III e IV da Resolução/FNDE Nº 26, de 17 de Junho de 2013;

III – O Decreto Nº 081 de 22 de Dezembro de 2015/CASA CIVIL-PMI, sobre a RECOMPOSIÇAO do colegiado por conveniência da administração nos termos da Súmula 473 do STF;

IV Que os procedimentos para eleição do novo CAE obedeceram às disposições previstas no Art. 26 da Resolução/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013, sendo válidas as assembleias e as indicações feitas para composição do CAE/Iranduba.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas para compor o Conselho de Alimentação Escolar do Município do Iranduba, na condição de CONSELHEIROS, as seguintes pessoas:

I – Representantes do Poder do Poder Executivo:
TITULAR: GUIDOELIER ZALDIVAR GONZALEZ CPF N.° 539.619.782-04

SUPLENTE: ANA ALICE DE LIMA OLIVEIRA – CPF N.° 887.445.902-53

II – Membros da Educação (Professores):
TITULAR: MARCILENE PIZANO MIRANDA – CPF n.° 405.959.432-68

SUPLENTE: EDUARDO SANTOS DA SILVA CPF n.° 905.550.822-53

III – Membros da Educação (Trabalhadores da Área de Educação):
TITULAR: MARCILIA PIZANO MIRANDA DOS SANTOS – CPF n.° 345.839.202-53

SUPLENTE: MARIA DO CARMO RAMOS DE SOUZA CPF n.° 416.719.882-72

IV – Pais de Alunos Indicados pelas APMC´S
TITULAR: – NAYRA ALEMES DE LIMA CPF n.° 532.434.802-30

SUPLENTE: NELSON ALESSON COSTA DE VASCONCELOS – CPF n.° 031.721.492-69

TITULAR: CARLOS JUNIOR DA SILVA – CPF nº 730.610.262-15

SUPLENTE: MICKAELLY ALMEIDA DOS SANTOS – CPF nº 898.003.202-10

IV– Membros da Sociedade Civil:
TITULAR: ZELZA IRENE RODRIGUES NAZARIO – SINDICATO RURAL – CPF n.° 111.571.782-00

SUPLENTE: MARIO JORGE DA SILVA ROCHA – SINDICATO RURAL – CPF n.° 193.078.532-15

TITULAR: NELMA KEILA PEREIRA DOS SANTOS – CONSELHO DE EDUCAÇAO – CPF n.° 344.326.602-10

SUPLENTE: ANA PRISCILA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO – CONSELHO DE EDUCAÇAO – CPF n.° 525.638.042-72

Art. 2°. Ficam nomeados, para o exercício do mandato dos cargos de Presidente e VicePresidente, nos termos da escolha feita pelos membros do Conselho do CAE eleito, conforme deliberação em Ata

do dia 24 de maio de 2017, para o próximo quadriênio 2017/2021, as seguintes pessoas: NELMA KEILA PEREIRA DOS SANTOS – (PRESIDENTE DO CAE/IRANDUBA) MARCILENE PIZANO MIRANDA – (VICEPRESIDENTE DO CAE/IRANDUBA)

Parágrafo Único – O mandato dos conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado, nos termos do § 1° do Art. 36 da Resolução/FNDE Nº 26, de 17 de Junho de 2013.

Art. 3º. As atribuições, garantias e direitos do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Iranduba estão previstas no Art. 35 e 36 da Resolução/FNDE Nº 26, de 17 de Junho de 2013 e Regimento Interno do CAE do Município de Iranduba.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRESE, PUBLIQUESE, CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito, 24 do de maio de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Município de Iranduba-am

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:AA9AA3A5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 091, DE 11 DE MAIO DE 2017.

EXONERA dos Cargos de Provimento em Comissão que especifica, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam **EXONERADAS**, a contar de 30.04.2017 as pessoas abaixo relacionadas, dos respectivos Cargos de Provimento em Comissão, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, vinculadas a cada unidade escolar:
I - ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MENDES
ELIENE GOMES CARDOSO – Supervisor Escolar
II - ESCOLA MUNICIPAL DR. VICENTE DE MENDONÇA JÚNIOR
MARLUCE DA SILVA FERNANDES – Diretor Escolar - Gestor em Educação
CILENE CARVALHO XAVIER – Supervisor Escolar
III – CRECHE MENINO JESUS DOS MUTIRANTES
MARIA EUZILÉIA DOS SANTOS SAUNIER – Diretor Escolar - Gestor em Educação
IV – CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL JAMEL AMED
VALCIMAR DA SILVA LIMA – Supervisor Escolar
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 11 de maio de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:7E2535BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 092, DE 11 DE MAIO DE 2017.

NOMEIA para os Cargos de Provimento em Comissão que especifica, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam **NOMEADAS**, a contar de 01.05.2017, as pessoas abaixo relacionadas, para os respectivos Cargos de Provimento em Comissão, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, vinculadas a cada unidade escolar:
I – CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL JAMEL AMED
RAIMUNDA MÔNICA LEITÃO DE ASSUNÇÃO – Supervisor Escolar
II – ESCOLA MUNICIPAL DR. VICENTE DE MENDONÇA JÚNIOR
CILENE XAVIER DE CARVALHO – Diretor Escolar - Gestor em Educação
JEANE DA SILVA GARCIA – Supervisor Escolar
III – CRECHE MENINO JESUS DOS MUTIRANTES
SANDRA DOS SANTOS SILVA – Diretor Escolar - Gestor em Educação
IV - ESCOLA MUNICIPAL LUIZA MENDES
ELZIMAR CASTRO DA SILVA – Supervisor Escolar
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 11 de maio de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:D87DBB58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 098, DE 12 DE MAIO DE 2017

CONCEDE Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, à servidora CORINA FREITAS DE ARAÚJO, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 1429/2015, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer nº 017/2017**, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

DECRETA:

Art. 1º FICA concedida, a contar de 01.05.2017, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora municipal **CORINA FREITAS DE ARAÚJO**, Professora, Nível 2, Classe "F", Matrícula FEC07/41005,

a qual faz jus a Proventos Integrais, com paridade, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005 – Fórmula 85/95, em consonância com o art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006 e com o art. 13, inciso I, alínea "c", e art. 35, da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R$ 2.244,47 (dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**, equivalentes às seguintes verbas:
I – VENCIMENTO – no valor de **R$ 1.870,39 (hum mil, oitocentos e setenta reais e trinta e nove centavos)**, com base na Lei Municipal n. 018/2002, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n. 320, de 23 de março de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;
II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de **R$ 280,56 (duzentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos)**, calculado à base de **15% (quinze por cento)** do Vencimento, de acordo com o Decreto n. 0001-E/2004, de 02 de janeiro de 2004, em consonância com o Art. 87, III, e Art. 91, da Lei Municipal n. 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.
III – REGÊNCIA DE CLASSE – no valor de **R$ 93,52 (noventa e três reais e cinquenta e dois centavos)**, com base no Anexo II da Lei Municipal n. 320, de 23 de março de 2017.
Art. 3º Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, V, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 12 de maio de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:84317607

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 099, DE 12 DE MAIO DE 2017

CONCEDE Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, à servidora MARIA ALDEZIR MARTINS MICHILES, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 0319/2016, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer nº 023/2017**, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

DECRETA:

Art. 1º FICA concedida, a contar de 01.05.2017, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora municipal **MARIA ALDEZIR MARTINS MICHILES**, Professora, Nível 2, Classe "C", Matrícula FEC08/47174, a qual faz jus a Proventos Integrais, com paridade, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, com base no § 5º do Art. 40 da CF/88, em consonância com o art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006 e com o art. 13, inciso I, alínea "c", e art. 35, da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R$ 1.745,91 (hum mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos)**, equivalentes às seguintes verbas:
I – VENCIMENTO – no valor de **R$ 1.662,77 (hum mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos)**, com base na Lei Municipal n. 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n. 320, de 23 de março de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;
II – REGÊNCIA DE CLASSE – no valor de **R$ 83,14 (oitenta e três reais e quatorze centavos)**, com base no Anexo II da Lei Municipal n. 320, de 23 de março de 2017.
Art. 3º Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, V, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 12 de maio de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:97901D5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 100, DE 12 DE MAIO DE 2017

CONCEDE Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, à servidora MARIA LÚCIA PEREIRA DOS SANTOS, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 0532/2016, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer nº 022/2017**, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

DECRETA:

Art. 1º FICA concedida, a contar de 01.05.2017, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora municipal **MARIA LÚCIA PEREIRA DOS SANTOS**, Professora, Nível 3, Classe "E", Matrícula FEC07/41199, a qual faz jus a Proventos Integrais, com paridade, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, com base no § 5º do Art. 40 da CF/88, em consonância com o art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006 e com o art. 13, inciso I, alínea "c", e art. 35, da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R$ 2.495,97 (dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos)**, equivalentes às seguintes verbas:
I – VENCIMENTO – no valor de **R$ 2.269,07 (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e sete centavos)**, com base na Lei Municipal n. 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n. 320, de 23 de março de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;

II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de **R$ 113,45 (cento e treze reais e quarenta e cinco centavos)**, calculado à base de **5% (cinco por cento)** do Vencimento, de acordo com a Portaria n. GP 0005/2000, de 03 de janeiro de 2000, em consonância com o Art. 87, III, e Art. 91, da Lei Municipal n. 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.
III – REGÊNCIA DE CLASSE – no valor de **R$ 113,45 (cento e treze reais e quarenta e cinco centavos)**, com base no Anexo II da Lei Municipal n. 320, de 23 de março de 2017.
Art. 3º Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, V, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 12 de maio de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:1CF5F923

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 101, DE 12 DE MAIO DE 2017

CONCEDE Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, à servidora MIOZOTE DO SOCORRO COSTA MAIA DA SILVA, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 0562/2016, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer nº 018/2017**, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

DECRETA:

Art. 1º FICA concedida, a contar de 01.05.2017, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora municipal **MIOZOTE DO SOCORRO COSTA MAIA DA SILVA**, Professora, Nível 3, Classe "E", Matrícula FEC07/41869, a qual faz jus a Proventos Integrais, com paridade, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, com base no § 5º do Art. 40 da CF/88, em consonância com o art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006 e com o art. 13, inciso I, alínea "c", e art. 35, da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R$ 2.609,43 (dois mil, seiscentos e nove reais e quarenta e três centavos)**, equivalentes às seguintes verbas:
I – VENCIMENTO – no valor de **R$ 2.269,07 (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e sete centavos)**, com base na Lei Municipal n. 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n. 320, de 23 de março de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;
II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de **R$ 226,91 (duzentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos)**, calculado à base de **10% (dez por cento)** do Vencimento, de acordo com o Decreto n. 0028-C/2003, de 02 de julho de 2003, em consonância com o Art. 87, III, e Art. 91, da Lei Municipal n. 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.
III – REGÊNCIA DE CLASSE – no valor de **R$ 113,45 (cento e treze reais e quarenta e cinco centavos)**, com base no Anexo II da Lei Municipal n. 320, de 23 de março de 2017.
Art. 3º Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, V, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 12 de maio de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:F3503DCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 102, DE 12 DE MAIO DE 2017

CONCEDE Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, à servidora ZILMAR CASTRO SILVA DE MATOS, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 0590/2016, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer nº 013/2017**, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

DECRETA:

Art. 1º FICA concedida, a contar de 01.05.2017, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora municipal **ZILMAR CASTRO SILVA DE MATOS**, Professora, Nível 2, Classe "B", Matrícula FEC16/42422, a qual faz jus a Proventos Integrais, sem paridade, nos termos do § 5º do Art. 40 da CF/88, calculado na média das 80% Maiores Remunerações, de acordo com a Lei n. 10.887/2004, em consonância com o art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006 e com o art. 13, inciso I, alínea "c", e art. 16, da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R$ 1.269,03 (hum mil, duzentos e sessenta e nove reais e três centavos)**, equivalentes às seguintes verbas:
I – ÚLTIMA REMUNERAÇÃO (Vencimento + Incorporações) – no valor de **R$ 1.678,76 (hum mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos)**, com base na Lei Municipal n. 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n. 320, de 23 de março de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;
II – MÉDIA DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES – no valor de **R$ 1.269,03 (hum mil, duzentos e sessenta e nove reais e três centavos)**, conforme Art. 40, § 5º, da CF/88, e Lei Federal n. 10.887/2004, combinado com o Art. 40 da Lei Municipal n. 070/2006.
III – TOTAL DOS PROVENTOS – no valor de **R$ 1.269,03 (hum mil, duzentos e sessenta e nove reais e três centavos)**, calculado à base da média aritmética simples das maiores remunerações,

correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo.
Art. 3º Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, V, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 12 de maio de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:E34CF6E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 103, DE 12 DE MAIO DE 2017

CONCEDE Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, à servidora MARIA DO SOCORRO PEREIRA NASCIMENTO, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 0834/2016, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer nº 014/2017**, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

DECRETA:

Art. 1º FICA concedida, a contar de 01.05.2017, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora municipal **MARIA DO SOCORRO PEREIRA NASCIMENTO**, Professora, Nível 3, Classe "E", Matrícula FEC07/41126, a qual faz jus a Proventos Integrais, com paridade, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, com base no § 5º do Art. 40, da CF/88, em consonância com o art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006 e com o Art. 13, inciso I, alínea "c", e Art. 35, da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R$ 2.609,43 (dois mil, seiscentos e nove reais e quarenta e três centavos)**, equivalentes às seguintes verbas:
I – VENCIMENTO – no valor de **R$ 2.269,07 (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e sete centavos)**, com base na Lei Municipal n. 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n. 320, de 23 de março de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;
II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de **R$ 226,91 (duzentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos)**, calculado à base de **10% (dez por cento)** do Vencimento, de acordo com o Decreto n. 0028-C/2003, de 02 de julho de 2003, em consonância com o Art. 87, III, e Art. 91, da Lei Municipal n. 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.
III – REGÊNCIA DE CLASSE – no valor de **R$ 113,45 (cento e treze reais e quarenta e cinco centavos)**, com base no Anexo II da Lei Municipal n. 320, de 23 de março de 2017.
Art. 3º Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, V, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 12 de maio de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:4687F8F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 104, DE 12 DE MAIO DE 2017

CONCEDE Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, à servidora JOSENETH MENDES DO NASCIMENTO BATISTA, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 0917/2016, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer nº 016/2017**, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

DECRETA:

Art. 1º FICA concedida, a contar de 01.05.2017, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora municipal **JOSENETH MENDES DO NASCIMENTO BATISTA**, Professora, Nível 2, Classe "B", Matrícula FEC19/43062, a qual faz jus a Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, sem paridade, nos termos do Art. 40, § 1º, III, alínea "b", da CF/88, calculados na média das 80% Maiores Remunerações, de acordo com a Lei n. 10.887/2004, em consonância com o art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "d", da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006 e com o art. 13, inciso I, alínea "d", e art. 17, da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)**, equivalentes às seguintes verbas:
I – ÚLTIMA REMUNERAÇÃO (Vencimento + Incorporações) – no valor de **R$ 1.678,76 (hum mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos)**, com base na Lei Municipal n. 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n. 320, de 23 de março de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;
II – MÉDIA DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES – no valor de **R$ 1.492,85 (hum mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme Art. 1º da Lei Federal n. 10.887/2004 e Art. 40 da Lei Municipal n. 070/2006.
III – VALOR DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS (6580/10950 dias) – R$ 897,05 (oitocentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos), calculados sobre a média das **80% (oitenta por cento)** das Maiores Remunerações.
IV – TOTAL DOS PROVENTOS – no valor de **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)**, por elevação ao valor do Salário Mínimo Nacional vigente, nos termos do Art. 201, § 2º, da CF/88, combinado com o Art. 1º, § 5º, da Lei Federal n. 10.887/2004.

Art. 3º Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, V, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 12 de maio de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:38504F2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 105, DE 12 DE MAIO DE 2017

CONCEDE Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, à servidora DELCILENE FARIAS DOS SANTOS, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 0936/2016, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer nº 021/2017**, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria da servidora abaixo identificada, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

DECRETA:

Art. 1º FICA concedida, a contar de 01.05.2017, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora municipal **DELCILENE FARIAS DOS SANTOS**, Professora, Nível III, Classe "E", Matrícula FEC07/41371, a qual faz jus a Proventos Integrais, com paridade, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, com base no § 5º do Art. 40, da CF/88, em consonância com o art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006 e com o Art. 13, inciso I, alínea "c", e com o Art. 13, I, alínea "c" e Art. 35, da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R$ 2.609,43 (dois mil, seiscentos e nove reais e quarenta e três centavos)**, equivalentes às seguintes verbas:
I – VENCIMENTO – no valor de **R$ 2.269,07 (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e sete centavos)**, com base na Lei Municipal n. 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n. 320, de 23 de março de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;
II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de **R$ 226,91 (duzentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos)**, calculado à base de **10% (dez por cento)** do Vencimento, de acordo com o Decreto n. 0028-C, de 02 de julho de 2003, em consonância com o Art. 87, III, e Art. 91, da Lei Municipal n. 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.
III – REGÊNCIA DE CLASSE – no valor de **R$ 113,45 (cento e treze reais e quarenta e cinco centavos)**, com base no Anexo II da Lei Municipal n. 320, de 23 de março de 2017.
Art. 3º Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, V, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 12 de maio de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:7F97311B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 106, DE 12 DE MAIO DE 2017

CONCEDE Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, ao servidor EDSON FERREIRA MAKLOUF, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 1176/2016, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer nº 024/2017**, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria do servidor abaixo identificado, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

DECRETA:

Art. 1º FICA concedida, a contar de 01.05.2017, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor municipal **EDSON FERREIRA MAKLOUF**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula FEC07/41918, o qual faz jus a Proventos Integrais, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, em consonância com o art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006 e com o art. 13, inciso I, alínea "c", e art. 35, da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R$ 1.030,70 (hum mil, trinta reais e setenta centavos)**, equivalentes às seguintes verbas:
I – VENCIMENTO – no valor de **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)**, com base na Lei Complementar n. 001/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;
II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de **R$ 93,70 (noventa e três reais e setenta centavos)**, calculado à base de **10% (dez por cento)** do Vencimento, de acordo com o Decreto n. 0028-C, de 02 de julho de 2003, em consonância com o Art. 87, III, e Art. 91, da Lei Municipal n. 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 3º Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, inciso V, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 12 de maio de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:0FB5C455

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 107, DE 12 DE MAIO DE 2017

CONCEDE Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, ao servidor WALTER JOSÉ ALFAIA, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 1303/2016, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer nº 025/2017**, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria do servidor abaixo identificado, à vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

DECRETA:

Art. 1º FICA concedida, a contar de 01.05.2017, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor municipal **WALTER JOSÉ ALFAIA**, Auxiliar de Serviço, Matrícula FNE04/41813, o qual faz jus a Proventos Integrais, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, em consonância com o art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006 e com o art. 13, inciso I, alínea "c", e art. 35, da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de **R$ 1.124,40 (hum mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos)**, equivalentes às seguintes verbas:
I – VENCIMENTO – no valor de **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)**, com base na Lei Complementar n. 001/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;
II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de **R$ 187,40 (cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos)**, calculado à base de **20% (vinte por cento)** do Vencimento, de acordo com o Decreto n. 0024, de 01 de junho de 2004, em consonância com o Art. 87, III, e Art. 91, da Lei Municipal n. 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 3º Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, inciso V, da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 12 de maio de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:443EC972

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 108, DE 12 DE MAIO DE 2017.

CONCEDE Pensão por Morte a MILTON JOSÉ CARVALHO DE SOUZA, cônjuge, e WILLIAM BRENO PONTES DE SOUZA, filho menor, dependentes previdenciários de MARIA DAS DORES PONTES DE SOUZA, ex-servidora desta municipalidade, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 0270/2017, em especial o documentário acostado aos autos processuais da ex-servidora **MARIA DAS DORES PONTES DE SOUZA**, falecida em 12 de dezembro de 2016, e
CONSIDERANDO, ainda o teor do **Parecer n. 019/2017**, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão do pensionamento aos dependentes previdenciários da ex-servidora,

DECRETA:

Art. 1º Fica **CONCEDIDA PENSÃO POR MORTE**, em caráter vitalício, a **MILTON JOSÉ CARVALHO DE SOUZA**, cônjuge e dependente previdenciário da *"de cujus"* **MARIA DAS DORES PONTES DE SOUZA**, Professora, Matrícula FEC10/47823, ex-servidora da Secretaria Municipal de Educação, à base de **50% (cinquenta por cento)** do valor total da pensão, em decorrência do óbito em apreço, e a **WILLIAM BRENO PONTES DE SOUZA**, filho menor e dependente previdenciário da "*de cujus*", em caráter temporário, o direito à parcela restante da pensão ora concedida à base de **50% (cinquenta por cento)** do valor total da pensão, nos termos do Art. 25 e seguintes da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, combinado com o Art. 103, parágrafo único, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006 e Art. 40, § 7º, da CF/88, em conformidade com o Art. 2º, II, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004.
Art. 2º A pensão ora concedida, **a ser rateada**, em sua globalidade, será na ordem de **R$ 2.118,06 (dois mil, cento e dezoito reais e seis centavos)**, equivalentes à parcela remuneratória que, quando em vida, era percebida pela "*de cujus*", conforme discriminado abaixo:
I - VENCIMENTO – no valor de **R$ 2.017,20 (dois mil, dezessete reais e vinte centavos)**, com base na Lei Municipal n. 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n. 320, de 23 de março de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara.
II – REGÊNCIA DE CLASSE – no valor de **R$ 100,86 (cem reais e oitenta e seis centavos)**, com base no Anexo II, da lei Municipal n. 320, de 23 de março de 2017.

BENEFICIÁRIO	RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA	VALOR (R$)	%
Milton José Carvalho de Souza	Cônjuge	1.059,03	50%
William Breno Pontes de Souza	Filho	1.059,03	50%
Total da Pensão		**2.118,06**	**100%**

Art. 3º Os efeitos pecuniários da presente concessão **retroagem ao dia 24 de janeiro de 2017**, data do requerimento que ensejou o pensionamento ora formalizado, nos termos dos Arts. 25 e 26, da Lei n. 070/2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 12 de maio de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:76DB9981

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 109, DE 12 DE MAIO DE 2017.

CONCEDE Pensão por Morte a MILTON JOSÉ CARVALHO DE SOUZA, cônjuge, e WILLIAM BRENO PONTES DE SOUZA, filho menor, dependentes previdenciários de MARIA DAS

DORES PONTES DE SOUZA, ex-servidora desta municipalidade, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 0852/2017, em especial o documentário acostado aos autos processuais da ex-servidora **MARIA DAS DORES PONTES DE SOUZA**, falecida em 12 de dezembro de 2016, e
CONSIDERANDO, ainda o teor do **Parecer n. 020/2017**, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão do pensionamento aos dependentes previdenciários da ex-servidora,

DECRETA:

Art. 1º Fica **CONCEDIDA PENSÃO POR MORTE**, em caráter vitalício, a **MILTON JOSÉ CARVALHO DE SOUZA**, cônjuge e dependente previdenciário da *"de cujus"* **MARIA DAS DORES PONTES DE SOUZA**, Professora, Matrícula FEC19/43067, ex-servidora da Secretaria Municipal de Educação, à base de **50% (cinquenta por cento)** do valor total da pensão, em decorrência do óbito em apreço, e a **WILLIAM BRENO PONTES DE SOUZA**, filho menor e dependente previdenciário da "*de cujus*", em caráter temporário, o direito à parcela restante da pensão ora concedida, à base de **50% (cinquenta por cento)** do valor total da pensão, nos termos do Art. 25 e seguintes da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, combinado com o Art. 103, parágrafo único, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006 e Art. 40, § 7º, da CF/88, em conformidade com o Art. 2º, II, da Lei n. 10.887, de 18 de junho de 2004.
Art. 2º A pensão ora concedida, **a ser rateada**, em sua globalidade, será na ordem de **R$ 2.036,59 (dois mil, trinta e seis reais e dezenove centavos)**, equivalentes à parcela remuneratória que, quando em vida, era percebida pela "*de cujus*", conforme discriminado abaixo:
I - VENCIMENTO – no valor de **R$ 1.939,61 (hum mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos)**, com base na Lei Municipal n. 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n. 320, de 23 de março de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara.
II – REGÊNCIA DE CLASSE – no valor de **R$ 96,98 (noventa e seis reais e noventa e oito centavos)**, com base no Anexo II, da lei Municipal n. 320, de 23 de março de 2017.

BENEFICIÁRIO	RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA	VALOR (R$)	%
Milton José Carvalho de Souza	Cônjuge	1.018,29	50%
William Breno Pontes de Souza	Filho	1.018,29	50%
Total da Pensão		**2.036,59**	**100%**

Art. 3º Os efeitos pecuniários da presente concessão **retroagem ao dia 17 de fevereiro de 2017**, data do requerimento que ensejou o pensionamento ora formalizado, nos termos dos Arts. 25 e 26, da Lei n. 070/2006.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 12 de maio de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:BDE54252

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 110, DE 12 DE MAIO DE 2017.

CONCEDE Pensão por Morte a MARIA MADALENA SILVA DE SOUZA, dependente previdenciária de CIDOMAR SILVA DOS SANTOS, ex-servidor desta municipalidade, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 1308/2017, em especial o documentário acostado aos autos processuais do ex-servidor **CIDOMAR SILVA DOS SANTOS**, falecido em 06 de setembro de 2014;
CONSIDERANDO o Decreto n. 125, de 05.05.2015, e Processo TCE n. 3070/2015, que julgou a legalidade e Registro do pensionamento da cônjuge do *"de cujus"*, publicado no DOE em 16 de novembro de 2015, e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do **Parecer n. 026/2017**, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão do pensionamento à dependente previdenciária do ex-servidor,

DECRETA:

Art. 1º FICA concedida **PENSÃO POR MORTE**, em caráter vitalício, a **MARIA MADALENA SILVA DE SOUZA**, companheira e dependente previdenciária do "*de cujus*" **CIDOMAR SILVA DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula FEC07/41227, ex-servidor da Secretaria Municipal de Educação, à base de **50% (cinquenta por cento)** do valor total da pensão, em decorrência do óbito em apreço, e à cônjuge, **MADALENA FEIJÓ DOS SANTOS** permanecendo o direito à percepção da parcela restante da pensão, em caráter vitalício, nos termos do art. 25 e seguintes da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, combinado com o art. 103, parágrafo único, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006 e art. 40, § 7º, da CF/88, em conformidade com o art. 2º, II, da Lei Federal n. 10.887, de 18 de junho de 2004.
Art. 2º Rateada ora concedida, **a ser rateada**, em sua globalidade, será na ordem de **R$ 1.030,70 (hum mil, trinta reais e setenta centavos)**, equivalentes à parcela remuneratória que, quando em vida, era percebida pelo "*de cujus*", conforme discriminado abaixo:
I - VENCIMENTO – no valor de **R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)**, com base na Lei Complementar n. 001/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Itacoatiara.
II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de **R$ 93,70 (noventa e três reais e setenta centavos)**, calculado à base de **10% (dez por cento)** do Vencimento, de acordo com o Decreto n. 0028-C, de 02 de julho de 2003, em consonância com o Art. 87, III, e Art. 91, da Lei Municipal n. 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006.

BENEFICIÁRIO	RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA	VALOR (R$)	%
Madalena Feijó dos Santos	Cônjuge	515,35	50%
Maria Madalena Silva de Souza	Companheira	515,35	50%
Total da Pensão		**1.030,70**	**100%**

Art. 4º Os efeitos pecuniários da presente concessão **retroagem ao dia 21 de março de 2017**, data do requerimento que ensejou o pensionamento ora formalizado, nos termos dos Arts. 25 e 26, da Lei n. 070/2006.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 12 de maio de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:E273A4F1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. º002/2017-CML
O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, por meio da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML, torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n.º002/2017-CML para credenciamento de Grupos Formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas Organizações interessadas em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com fundamento no caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009, na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e demais normas que regem a matéria e Resolução nº 04 de 03 de abril de 2015.
Data e local para entrega dos envelopes: dia 19 de junho de 2017, às 09:00 horas, na sala da Comissão Municipal de Licitação, na Rua 02 de Novembro, n.º. 249, Centro, Itapiranga- AM.
Requisitos e/ou documentos: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública n° 002/2017 – CML, que poderá ser adquirido, na Comissão Municipal de Licitação, na Rua 02 de Novembro, n.º. 249, Centro, Itapiranga – AM , na sala onde funciona esta Comissão, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas

Itapiranga/AM, 29 de Maio de 2017.

ALDEMIR ALMEIDA DE AZEVEDO
Presidente da CML

Publicado por:
Aldemir Almeida de Azevedo
Código Identificador:B58A0741

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017-CML/PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação – CML, designada pelo Decreto Nº 027/2017 – GP – PMJ de 02 de janeiro de 2017 torna público para conhecimentos dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **Tomada de Preço nº 005/2017-CML/PMJ**, do tipo menor preço global. **Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução da Obra de Construção de 01 (um) Mercado Municipal na sede do Município de Japurá-Amazonas**, em conformidade com o Projeto Básico.
DATA E HORÁRIO: 17 de junho de 2017, às 09h00min. O EDITAL e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados na Sala da Comissão Municipal de Licitação onde funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, no período de 31/05/2017 a 17/06/2017, na Av. Amâncio Barbosa, s/n, Japurá – Amazonas - CEP: 69495-000, de segunda a sexta-feira, de 08h00min as 12h00min, valor da reprodução é de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), o qual será recolhido através de DAM, pela Secretaria Municipal de Finanças.

Comissão Municipal de Licitação, em 29 de maio de 2017.

ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da CML

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:3D0B7A11

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017-CML/PMJ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação – CML, designada pelo Decreto Nº 027/2017 – GP – PMJ de 02 de janeiro de 2017 torna público para conhecimentos dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **Tomada de Preço nº 006/2017-CML/PMJ**, do tipo menor preço global. **Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Ampliação do Centro Administrativo do Município de Japurá/AM**, em conformidade com o Projeto Básico.
DATA E HORÁRIO: 17 de junho de 2017, às 14h00min. O EDITAL e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados na Sala da Comissão Municipal de Licitação onde funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, no período de 31/05/2017 a 17/06/2017, na Av. Amâncio Barbosa, s/n, Japurá – Amazonas - CEP: 69495-000, de segunda a sexta-feira, de 08h00min as 12h00min, valor da reprodução é de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), o qual será recolhido através de DAM, pela Secretaria Municipal de Finanças.

Comissão Municipal de Licitação, em 29 de maio de 2017.

ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da CML

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:9BF7FC60

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jutaí, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação - CML, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da Prefeitura, localizada na Rua Sete de Março, s/nº, Centro, Jutaí/AM, para abertura dos envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 - SRP

Objeto: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Materiais Gráficos em Geral, pelo menor preço por item, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jutaí/AM.

Data da abertura de envelopes: 13 de Junho de 2017. **Hora**: 09:30

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 - SRP

Objeto: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática em Geral, pelo menor preço por item, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jutaí/AM.

Data da abertura de envelopes: 14 de Junho de 2017. **Hora**: 09:30

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 - SRP

Objeto: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Peças para Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos, Lanchas, Ônibus, entre outros, pelo menor preço por item, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jutaí/AM.

Data da abertura de envelopes: 14 de Junho de 2017. **Hora**: 15:00

Regência legal: Lei n° 10.502/2002 e Lei nº 8666/93.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados mediante apresentação da taxa no valor de R$ 50, 00 (cinqüenta reais)

na Sala de Reunião da Prefeitura, localizada na Rua Sete de Março, s/nº, Centro, Jutaí/AM, a partir do dia 05/06/2017.

Jutaí (AM), 26 de Maio de 2017.

ÁUREO CÉSAR SANTELLI
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Oziel Balieiro Vasconcelos
Código Identificador:4D0FC17A

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUTAÍ,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017 - CML** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUIMICO CIRURGICO PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AM**;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedores do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017 - CML** as empresas: **WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** vencedora com valor global de **R$ 328.682,00 (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais); VIMED - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** vencedora com valor global de **R$ 257.982,00 (duzentos e cinqüenta e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais)** e **A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA,** vencedora com valor global de **R$ 148.703,50 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e três reais e cinqüenta centavos),** cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Municipal de Licitação.
II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jutaí (AM), em 23 de maio de 2017.

PEDRO MACÁRIO BARBOZA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 23 de Maio de 2017, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Oziel Balieiro Vasconcelos
Código Identificador:AFE56445

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUTAÍ,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017 - CML** para **AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AM**;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedores do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017 - CML** a empresa: **A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA,** vencedora com valor global de **R$ 433.114,00 (quatrocentos e trinta e três mil, cento e quatorze reais),** cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Municipal de Licitação.
II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jutaí (AM), em 14 de Abril de 2017.

PEDRO MACÁRIO BARBOZA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 14 de Abril de 2017, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Oziel Balieiro Vasconcelos
Código Identificador:0BC21DCA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 157, DE 29 DE MAIO DE 2017.

Concede Título de Cidadão Manacapuruense, ao senhor David Antônio Abisai Pereira de Almeida, Deputado Estadual e atual Governador Interino do Estado do Amazonas.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica por força deste DECRETO, concedido Título de Cidadão Manacapuruense, ao senhor **DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA,** Deputado Estadual e atual Governador Interino do Estado do Amazonas, pelos relevantes serviços prestados aos cidadãos Manacapuruenses, especificamente na área social comunitária e religiosa.

Art. 2º A comenda de que trata o artigo anterior, prevista no artigo 160, Parágrafo IV do Regimento Interno, será entregue em Sessão a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara de Manacapuru.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 29 de maio de 2017.

VER. FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara

VERª. LINDYNES LEITE PERES
Secretária Geral da Mesa

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:BE750924

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
DECRETO Nº 257 DE 26 DE MAIO DE 2017.

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 227, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito do Município de Manacapuru, no uso das atribuições legais, especialmente da que se contém do art. 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Manacapuru – LOMM, etc;

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 53/2006, que criou o Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, bem como a Lei nº 11.494/2007 e o Decreto nº 6.253/2007, que o regulamentaram;

CONSIDERANDO ainda, que a Lei nº 11.494/2007, artigo 22, vincula, no mínimo, 60% do Fundo à remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício na educação básica pública, calculado sobre o montante anual dos recursos creditados na conta no exercício;

CONSIDERANDO, outrossim, que a remuneração compreende o total de pagamentos devidos aos profissionais do magistério da educação básica em decorrência do efetivo exercício, incluindo o adicional de férias, o salário família e os encargos sociais incidentes, de responsabilidade do empregador;

CONSIDERANDO, igualmente, que o pagamento de abono só tem cabimento quando o total da remuneração do conjunto dos profissionais do magistério da educação básica não alcança o mínimo exigido de 60% do Fundeb;

CONSIDERANDO, também, que a folha de pagamento desses profissionais, desde 2005, representa invariavelmente uma parcela superior a 60% do montante anual dos recursos creditados na conta especifica do FUNDEB;

CONSIDERANDO, além disso, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Manacapuru, que conclui pela inexistência de recursos a serem distribuídos aos profissionais do magistério em forma de abono;

CONSIDERANDO, do mesmo modo, que não obstante o principio da anualidade, até 5% do valor total repassado à conta do Fundeb no exercício podem ser aplicados no primeiro trimestre do ano seguinte;

CONSIDERANDO, finalmente, que, conforme é cedido em direito, a Administração Pública tem o poder-dever de rever seus próprios atos, anulando-os quando ilegais, ou, ainda, revogando-os quando se revelam inconvenientes ou inoportunos,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal Nº 227, de 30 de março de 2017, que dispôs sobre o pagamento de abono referente ao saldo do FUNDEB, exercício 2016.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Finanças prestará informações ao Conselho do FUNDEB, informando o saldo em conta especifica em 31 de dezembro de 2016, bem como o emprego dos recursos reprogramados na forma da legislação pertinente.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, AOS 26 (vinte e seis) dias do mês de Maio de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:EBE488EB

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
OFÍCIO Nº 159/2017 - SEGOV-PMM

Manacapuru, 26 de Maio de 2017.

A Vossa Excelência o Senhor
Renato Newton Ramlow
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º Andar – Brasília-DF
CEP: 70067-901
Telefone: (61) 2034-5869

Assunto: **Solicitação de reconhecimento federal de situação de emergência.**

Senhor Secretário,

Por meio do Decreto nº 245, de 16 de Maio de 2017, o Chefe do Executivo Municipal declarou situação de emergência nas áreas do município de Manacapuru, discriminadas nos Formulários de Informações do Desastre – FIDE.
Com base nas informações constantes no sistema S2ID e atendendo ao que preceitua os incisos I a III do § 1º do artigo 6º da Instrução Normativa nº 02/2016, do Ministério da Integração Nacional, seguem as informações sobre o desastre:
No dia 10 de maio de 2017, foi registrada pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil-SEMPDEC, a ocorrência de evento adverso no Município de Manacapuru com codificação COBRADE 12100 denominação (Inundações). Oriundo de submersão de áreas fora dos limites normais de um curso de água em zonas que normalmente não se encontra submersas, o transbordamento ocorre de modo gradual, geralmente ocasionado por chuvas prolongadas em áreas de planície;
Considerando que o prejuízo do Município de Manacapuru relacionado ao desastre Inundações com codificação COBRADE 12100 chega ao valor de R$ 12.390.455,75;
Considerando prejuízo significativo relacionado à Educação afetando 2019 alunos com aulas já paralisadas, no Município de Manacapuru;
Considerando: que através de estudos técnico realizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP existe a necessidade de construir 8400 m2 pontes provisórias de madeiras num valor de R$ 722.897,68, existe necessidade de 9000 m de recuperação asfáltica nas ruas que foram atingidas pela enchente no município num valor de R$ 319.230,00, existe a necessidade de coletas de entulhos provenientes da enchente num valor de R$ 170.988,84 devido as problemáticas que estão ocorrendo na saúde através de doenças, existirá a necessidade da retirada das pontes de madeiras após enchente num valor de R$ 683.624,17, onde se possível o reaproveitamento do material .
Considerando: que existe a necessidade alocar 121 famílias para o aluguel social durante três meses num valor total de R$ 217.800,00;
Considerando: que existe a necessidade de fornecimento de sementes para o restabelecimento das culturas da malva, juta, milho, banana, macaxeira, mamão, maracujá, abobora, chicória, pepino, repolho, batata doce, farinha e pastagem, onde isso tem influência diretamente na economia do Município de Manacapuru, essas perdas produtivas foram comprovadas pelo relatório do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário do Estado do Amazonas – IDAM;
Considerando: que o Município tem a necessidade de kits humanitários para amenizar à problemática que está causando esse desastre, inclui-se agua potável para consumo humano;
Considerando: que o Município tem a necessita de restabelecer os danos em 675 metros de comprimentos por 2 metros de largura das pontes permanentes, devido às mesmas estarem afetadas pela enchente de 2017, segundo estudos técnicos da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil – SEMPDEC, onde será gasto 190 dúzia de tábua num valor de R$ 38.000,00; 338 dúzias de mourão ou esteio num valor de R$ 15.210,00; 285 dúzias de perna manca num valor de 51.300,00; e 285 dúzia de ripão num valor de R$ 34.200,00; tudo isso chegando a um valor total de R$ 138.710,00; vale ressaltar que toda essa madeira tem que ser de lei (alta qualidade);
Considerando: que a Secretaria Municipal de Educação necessita de madeiras para restabelecer os danos causado pelas Inundações pós enchente, onde os prejuízos segundo estudo técnico de seu engenheiro são: 800 dúzias de tábuas num valor de R$ 160.000,00; 200 dúzias de perna manca num valor de R$ 36.000,00; e 400 dúzias de ripão num valor de R$ 48.000,00; totalizando um montante de R$ 244.000,00; vale ressaltar que toda essa madeira tem que ser de lei (alta qualidade);

Considerando que as medidas até então adotadas pelo Município com a utilização de sua capacidade normal de atuação, recursos humanos, matérias institucionais não foram suficiente para o restabelecimento da situação de normalidade no Município, levando em consideração a crise econômica que estamos passando no Brasil e até mesmo em âmbito Municipal com esse desastre Inundações - COBRADE 12100.
Considerando: que o Município de Manacapuru necessita de Auxílio Complementar de Recurso Federal e até mesmo Estadual, onde o Município tem a **responsabilidade** e a **capacidade** de **gerenciar** esses recursos provenientes do desastre Inundações - COBRADE 12100, onde há a necessidade do Município administrar esses recursos, levando em consideração toda a contextualização citada;

Dessa forma, **solicita-se o reconhecimento federal** da situação de anormalidade declarada.

Atenciosamente,

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:899F8F33

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 03/2017-FUNPREVIM

Processo: 2017/062-PMM
Licitação: Carta Convite nº 06-A/2017-CGPL
Objeto: é a contratação de empresa especializada na execução de Serviços de Agente de Portaria, para atender a demanda do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MANACAPURU – FUNPREVIM,** de acordo com o processo administrativo nº. 2017/062-PMM.

Contratante: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MANACAPURU.
Contratado: CATUNDA SERVIÇOS EMPRESARIAIS, **CNPJ Nº. 02.488.691/0001-40.**

Vigência: 06/02/2017 a 06/08/2017.
Dotação Orçamentária: Classificação: 20341010912211000 – Encargos Eventos Culturais; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 e Fonte de Recurso: 46 (S.D.)
Valor do Contrato: R$ 79.300,00 (Setenta e Nove Mil, e Trezentos Reais).
Data Contrato: 06/02/2017
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 61.

Manacapuru - AM, 06 de Fevereiro de 2017.

JUCIMAR FONSECA DA SILVA
Diretor Geral
Fundo de Previdência Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:6F2DF0B2

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº. 06-A/2017-CGPL - PROCESSO Nº. 2017/062-PMM.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº. 06-A/2017-CGPL - PROCESSO Nº. 2017/062-PMM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para contratação de empresa especializada na execução de Serviços de Agente de Portaria, para atender a demanda do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MANACAPURU – FUNPREVIM,** de acordo com o processo administrativo nº. 2017/062-PMM.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no RELATÓRIO supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **CATUNDA SERVIÇOS EMPRESARIAIS, CNPJ nº. 02.488.6914/0001-40, com o valor de R$ 79.300,00 (Setenta e Nove Mil, e Trezentos Reais)**, Classificação Orçamentária: 20341010912211000, Natureza de Despesa - 339039, Fonte de Recurso – 46 (S.D.), visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 2017/062-PMM.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 10 de Abril de 2017.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:E15F3583

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 062-A/2017-CGPL - PROCESSO Nº. 2017/062-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para contratação de empresa especializada na execução de Serviços de Agente de Portaria, para atender a demanda do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MANACAPURU – FUNPREVIM,** de acordo com o processo administrativo nº. 2017/062-PMM.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar.

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;
II - ADJUDICAR a empresa **CATUNDA SERVIÇOS EMPRESARIAS, CNPJ nº. 02.488.691/0001-40, com o valor de R$ 79.300,00 (Setenta e Nove Mil, e Trezentos Reais)**, Classificação Orçamentária: 20341010912211000, Natureza de Despesa - 339039, Fonte de Recurso – 46 (S.D.), visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 2017/062-PMM. **Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 06 de Fevereiro de 2017**.**

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:C5C5A967

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
ERRATA

Solicitamos a publicação para retificação do **DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO 028/2016 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2016, PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR – CGPL – PROCESSO Nº. 1985/2017-PMM,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Folhas 30, do dia 26 de maio de 2017 – ANO VIII N. 1838, para nele fazer constar que:

Onde se lê:
"II – ADJUDICAR: Valor Total de R$ 5.677.416,36 (Cinco Milhões Seiscentos e Setenta e Sete Mil Quatrocentos e Dezesseis Reais e Trinta e Seis Centavos)."
Leia-se:
"II – ADJUDICAR: Valor Total de R$ 1.419.354,09 (Um Milhão Quatrocentos e Dezenove Mil Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Nove Centavos)."

Manacapuru, 29 de maio de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:EB3573B5

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

Solicitamos a publicação para retificação do **EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CONVITE Nº. 014/2017-CGPL – PROCESSO 937/2017 - PMM,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Folha 38, do dia 31 de março de 2017 – ANO VIII N. 1826, para nele fazer constar que:

Onde se lê:
"EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLAGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº 014/2017 – CGPL – PROCESSO Nº 937/2017-PMM".

Leia-se:
"EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLAGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº 010/2017 – CGPL – PROCESSO Nº 937/2017-PMM".

Manacapuru, 29 de maio de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:46AB9789

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
ERRATA

Solicitamos a publicação para retificação do **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 108/2017-PMM, DA ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO 028/2016 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2016, PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR – CGPL – PROCESSO Nº. 1985/2017-PMM,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Folhas 29, do dia 26 de maio de 2017 – ANO VIII N. 1838, para nele fazer constar que:

Onde se lê:
"Valor Global: Valor Total de R$ 5.677.416,36 (Cinco Milhões Seiscentos e Setenta e Sete Mil Quatrocentos e Dezesseis Reais e Trinta e Seis Centavos)."
Leia-se:
"Valor Global: Valor Total de R$ 1.419.354,09 (Um Milhão Quatrocentos e Dezenove Mil Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Nove Centavos)."

Manacapuru, 29 de maio de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:558C1F63

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº. 062-A/2017-CGPL - PROCESSO Nº. 2017/062-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para contratação de empresa especializada na execução de Serviços de Agente de Portaria, para atender a demanda do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MANACAPURU – FUNPREVIM,** de acordo com o processo administrativo nº. 2017/062-PMM.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar.

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;
II - ADJUDICAR a empresa **CATUNDA SERVIÇOS EMPRESARIAS, CNPJ nº. 02.488.691/0001-40, com o valor de R$ 79.299,84 (Setenta e Nove Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**, Classificação Orçamentária: 20341010912211000, Natureza de Despesa - 339039, Fonte de Recurso – 46 (S.D.), visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 2017/062-PMM.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 06 de Fevereiro de 2017**.**

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:79A2FADE

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 03/2017-FUNPREVIM

Processo: 2017/062-PMM
Licitação: Carta Convite nº 06-A/2017-CGPL
Objeto: é a contratação de empresa especializada na execução de Serviços de Agente de Portaria, para atender a demanda do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MANACAPURU – FUNPREVIM,** de acordo com o processo administrativo nº. 2017/062-PMM.

Contratante: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MANACAPURU.
Contratado: CATUNDA SERVIÇOS EMPRESARIAIS, **CNPJ Nº. 02.488.691/0001-40.**

Vigência: 06/02/2017 a 06/08/2017.
Dotação Orçamentária: Classificação: 20341010912211000 – Encargos Eventos Culturais; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 e Fonte de Recurso: 46 (S.D.)
Valor do Contrato: R$ **79.299,84 (Setenta e Nove Mil Duzentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**.
Data Contrato: 06/02/2017
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 61.

Manacapuru - AM, 06 de Fevereiro de 2017.

JUCIMAR FONSECA DA SILVA
Diretor Geral
Fundo de Previdência Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:A7574FFC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - **CPL** da Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017.
OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIAZADA PARA A CONFECÇÃO DE UNIFORMES DE GARIS, CARPINTEIROS E PEDREIROS, DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI.
DATA E HORÁRIO: 09 de junho de 2017, às 08:00 horas.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manaquiri, sito à Rua Pedro Pastor, nº. 41 – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

Manaquiri/AM, 29 de Maio de 2017.

EDON DE MESQUITA MACHADO
Presidente da Cpl

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:195499F9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 403/2013

Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 403/2013 firmando entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ e a Empresa SIGMA – ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, s/n, portador da Cédula de identidade nº 645.011-SSP/AM e do CPF nº 230.893.692-49 e**SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, adiante designado simplesmente**CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 22 de março de 2013, sob o nº 446311, sediada na cidade de Iranduba (AM), na Av. Rio Madeira, nº 1221, Andar Altos – centro – CEP: 69.405-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 11.621.353/0001-25, neste ato representado por seu Sócio Legal o Senhor**FERNANDO OSWALDO CUNHA FILHO**, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Manaus-AM, à Av. Barão do Rio Branco Blc 11, apt. nº 204, - Conjunto São Judas Tadeu - Parque das Laranjeiras, CEP: 69058-581, portador da Cédula de Identidade nº 1483593-2- SESEG/AM e do CPF nº 511.207.472-87, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao contrato de nº 403/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar de 13 de fevereiro de 2017 do contrato original celebrado entre as partes em 27 de novembro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 27 de novembro de 2013, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manicoré/AM; 13 de fevereiro de 2017

Contratante
MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Contratado
FERNANDO OSWALDO CUNHA FILHO
Sócio Proprietário
Sigma Engenharia e Consultoria LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG: _____
ENDEREÇO:_____

NOME: _____
RG: _____
ENDEREÇO:_____

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:61B15829

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
DECRETO LEGISLATIVO N.º 171, DE 29 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A REJEIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013, DE RESPONSABILIDADE DO EX-PREFEITO RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em exercício no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica do Município de Maués e no Regimento Interno deste Poder Legislativo, **PROMULGA** o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica REJEITADA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013 DE RESPONSABILIDADE DO EX-PREFEITO SENHOR RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO, conforme PARECER Nº 001/CPFPO – 2017 da Comissão Permanente de Finanças Públicas e Orçamento da Câmara Municipal de Maués (cujo teor faz parte integrante do presente Decreto Legislativo), QUE NÃO ACOLHEU o PARECER PRÉVIO Nº 046/2015 -TCE-TP, emitido pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE AM, nos autos do PROCESSO Nº 10.984/2014, referente ao Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Maués, exercício de 2013.

Art. 2º A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, encaminhará cópia do presente DECRETO LEGISLATIVO no prazo de 05 (cinco) dias, após a Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, ao egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, ao Ministério Público Eleitoral, a Presidência do Tribunal Regional Eleitoral no Estado do Amazonas, ao Ministério Público de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e a Procuradoria de Justiça no Estado do Amazonas - MPE.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 29 DE MAIO DE 2017.

ERASMO ALEXANDRE FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Maués em exercício

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:73F1D4D1

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021-2017 - PREGÃO PRESENCIAL 026-2017 - COMUNICAÇÃO SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2801/2017/PMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 – SRP/CML/PMM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017/CML/PMM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.282.869/0001-27 com sede administrativa na Rua Quintino Bocaiuva, 248, Centro, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR, prefeito municipal, considerando o resultado final da licitação realizada na modalidade de Pregão, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 021/17, RESOLVE registrar os preços da empresa: PRESS MULTIMÍDIA PUBLICIDADE LTDA - CNPJ : 84.470.707/0001-51, estabelecida à Rua Salvador , 120 – Sala406 – Vieira Alves B Center – Bairro Adrianópolis – Manaus-Am, CEP : 69.057- 040, de acordo com os itens adjudicados e homologados nas quantidades cotadas e estabelecidas na proposta de preços, sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO
1.1. A presente ATA DE REGISTRO, tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA DE MAUÉS/AM, conforme os itens especificados no termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 026/2017, o qual é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS E PREÇOS REGISTRADOS.
2.1 Os preços registrados, as especificações dos objetos, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR
1	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA ATENDER A ÁREA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM.	Serviço	R$ 49.000,00

2.2. Ficando registrado o valor mensal acima para eventual contratação com a empresa vencedora.
2.3. Os valores registrados em Ata são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos dos serviços efetivamente realizados.
3. VALIDADE DA ATA
3.1 A validade da ATA de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, sendo a publicação do seu extrato resumido no órgão de imprensa oficial condição para sua eficácia, não podendo ser prorrogada.
4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
4.1. Os serviços registrados nesta ATA, objeto do item descrito na tabela acima, serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização do Serviço, a ser recebidos pela eventual contratada, respeitados os limites de quantitativos máximos e preços unitários registrados.
5. CONDIÇÕES GERAIS
5.1 As condições gerais da prestação de serviços, tais como o início da execução dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos em Edital do Pregão Presencial 026/2017-SRP/PMM.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 25 de maio de 2017, com vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MAUÉS/AM, 25 de maio de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PRESS MULTIMÍDIA PUBLICIDADE LTDA
CNPJ : 84.470.707/0001-51

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:095431A5

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ATIVAÇÃO DA OBRA AO TERMO DE CONTRATO Nº 070/2015 TOMADA DE PREÇO 010/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE MAUÉS e a empresa **CONSTRUTIVA CONSTRUÇÕES LTDA - ME.**

JUSTIFICATIVA: Em função da paralização da obra no dia 10 de março de 2016, publicado no Diário dos Municípios em 01/06/2016, empresa pede através do Oficio nº 029/2017 para que seja Ativada a Obra referente a Construção da Praça da Juventude na Cidade de Maués/AM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de maio de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

GEDEANDRO GONÇALVES DOS SANTOS
Engenheiro Fiscal

LUIZ CELSO MOTA DA CUNHA
Construtiva Construções Ltda.

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:3DF5F53F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 078/2015

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO I – ESCOLA INFANTIL, BAIRRO DONGAS MICHILES – TERMO DE COMPROMISSO PAC2 – N° 7123/2013.
Vigência: 07 de JUNHO de 2017 e encerrar-se-á em 04 de SETEMBRO de 2017.
PARTES: MUNICÍPIO DE MAUÉS e a empresa **CONSTRUTIVA CONSTRUÇÕES LTDA - ME.**

DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2017.
PRAZO: 90 (noventa) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de maio de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:A5ABA99E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, vem por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, comunicar que estarão fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada em **licença de direito de uso de software integrado de gestão publica, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento**.

O Termo de Referência, contendo as especificações do objeto, encontra-se a disposição na Prefeitura Municipal de Maués, Rua Quintino Bocaiuva, 248 - Centro, Maués/AM, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 02/06/2017.

PUBLIQUE-SE

Maués/Am, 26 de maio de 2017.

FABIOLA ARAUJO DA SILVA
Presidente da CML

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:C566F37F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, vem por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, comunicar que estarão fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada na aquisição de Combustível e derivados de petróleo, a fim de atender as diversas Secretarias Municipais do Município de Maués/Am.

O Termo de Referência, contendo as especificações do objeto, encontra-se a disposição na Prefeitura Municipal de Maués, Rua Quintino Bocaiuva, 248 - Centro, Maués/AM, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 02/06/2017.

PUBLIQUE-SE

Maués/Am, 26 de maio de 2017.

FABIOLA ARAUJO DA SILVA
Presidente da CML

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:0123FF0F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1096, DE 09 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança de direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **FABIOLA ARAUJO DA SILVA, n**o Cargo Comissionado de **Chefe do Setor de Licitação – CC-1**, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a considerar de 11 de maio de 2017.
II – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE MAIO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:3BAA27A3

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1103, DE 11 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA UNICIPAL DE MAUÉS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués em seu artigo 92,
CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 034, de 16 de janeiro de 2017;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS,** pelo

período de um (01) ano, a considerar de 11 de maio de 2017 a 11 de maio de 2018, sendo composta pelos seguintes membros:

Presidente: FABIOLA ARAUJO DA SILVA
Vice-Presidente: DANIELE MENEZES IMORI
Membro: JOSÉ ADENILSON BARAÚNA FERREIRA
Membro: REINALDO CALDAS FREITAS
Assessor Jurídico: SÉRGIO VITAL LEITE DE OLIVEIRA
Assessor Jurídico: SAULO GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS
Auxiliar Técnico: FAUSTO GUIMARÃES DOS SANTOS JÚNIOR
Auxiliar Técnico: NEULI THELLI REPOLHO VIEIRA
Pregoeiro: EDELTO DE OLIVEIRA LOPES

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 0629, de 07 de março de 2017.**

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 11 DE MAIO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

THOMSON SAMOHT BATISTA ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:30BF8878

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 277, DE 26 DE MAIO 2017.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS PELA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués.
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Maués **DECRETOU** e ele **SANCIONA** a Lei Municipal nº 277, de 26 de maio de 2017, com a seguinte redação:

LEI ORDINÁRIA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Seção I
Da Definição

Art. 1º A presente Lei tem por objetivo regulamentar a concessão dos benefícios eventuais no âmbito da política de Assistência Social, nos termos da Lei Federal 8742, de 07 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), alterada pela Lei Federal 12435, de 06 de julho de 2011, em conformidade com a Resolução 212, de 19 de outubro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 2° Os benefícios eventuais consistem em uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), fundamentados nos princípios de cidadania, direitos humanos e sociais e serão prestados aos cidadãos em razão de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade e de calamidade pública.

§ 1º O benefício eventual deve integrar à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas;

§ 2º O Município deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;

§ 3º Os benefícios eventuais não poderão ser cumulados com aqueles instituídos pelas Leis Federais 10458, de 14 de maio de 2002 e 10954, de 29 de setembro de 2004.

Seção II
Dos Princípios dos Benefícios Eventuais

Art. 3º Os benefícios eventuais devem atender, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, aos seguintes princípios:

I – integração da rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas humanas;

II – constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;

III – proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;

IV – adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

V – garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;

VI – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e a fruição dos benefícios eventuais;

VII – afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo a cidadania;

VIII – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; e

IX – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a Política de Assistência Social.

Seção III
Da Forma de Concessão dos Benefícios Eventuais

Art. 4º Os benefícios eventuais poderão ser concedidos na forma de:

I - em espécie, com bens de consumo;

II - em pecúnia.

Parágrafo único. A concessão dos benefícios eventuais poderá ser cumulada, conforme o caso, dentre as formas previstas no caput deste artigo.

Art. 5º As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.

Parágrafo único. Não constituem, dentre outros, benefícios eventuais:

I – concessão de medicamentos;

II – concessão de órtese e prótese;

III – tratamento de saúde fora de domicílio.

IV – óculos

Seção IV
Dos Beneficiários em Geral

Art. 6º Os benefícios eventuais destinam-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar, por conta própria, com as necessidades urgentes e o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§ 1º Na comprovação das necessidades para a concessão de benefício eventual são vedadas quaisquer situações vexatórias e de constrangimento nos procedimentos de atendimento e avaliação adotados para a comprovação das necessidades, objeto desta Lei.

§ 2º A concessão dos benefícios eventuais obedecerá a critérios de prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e as pessoas atingidas por calamidades públicas.

§ 3º Contingências sociais são situações que podem deixar as famílias ou indivíduos em situações de vulnerabilidade e fazem parte da condição real da vida em sociedade, tais como: acidentes, nascimentos, mortes, desempregos, enfermidades, calamidades, enchentes, estiagens, entre outros.

§ 4º Entende-se que as pessoas com menores rendimentos, dadas às condições de vida, são as mais afetadas, por contarem com menos possibilidades de enfrentamento a tais adversidades.

Art. 7º Os benefícios eventuais não estão restritos a prestações únicas, caso de nascimento e morte, perdas e danos, mas devem incluir provisões preventivas em casos de calamidades públicas e de outros agravos, e assim caracterizados:

a) Distributivos, gratuitos e não sujeitos a condicionalidades ou contrapartidas;

b) Desfocalizado da indigência, da idade mínima de 65 anos e deficiências;

c) Desburocratizados;

d) Interpretados como direitos e terem divulgadas amplamente e periodicamente as condições e a oportunidade para acessá-los e usufruí-los;

e) Desvinculados de testes e de meios ou comprovações rigorosa, complexas, constrangedoras.

Parágrafo único. Entende-se por situação de calamidade pública aquela decorrente de situações de risco ambiental e climático, tempestades, enchentes, desabamentos, incêndio, epidemias provocando calamidades e consequente necessidade de remoção e realojamento de pessoas e famílias, face ao desabrigo e perdas que são passíveis de atenção da assistência social, pressupondo para seu enfretamento as ações assistenciais de caráter de emergência previstas nas LOAS.

Art. 8º Serão concedidos benefícios eventuais às famílias cuja vulnerabilidade, riscos, perdas e danos ou vivência de fragilidade são ocasionados:

I - por renda insuficiente ou desemprego que o incapacite no acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;

II - pela falta de documentação;

III - pela falta de domicilio ou pela situação de abandono ou pela impossibilidade de garantir abrigo a seus filhos;

IV - por situações de desastre e calamidades públicas; e por outras identificadas e que comprometam a sobrevivência.

Art. 9º O critério de renda mensal *per capita* para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente no País (art. 22 da Lei Federal 8742/93).

§1º Os casos em que famílias apresentarem alto grau de vulnerabilidade e não se enquadrarem nos critérios previstos no *caput* deste artigo, terão avaliação de profissional qualificado, mediante parecer de assistente social que justifique a concessão.

§ 2º Os benefícios de transferência de renda não serão contabilizados para concessão de benefício eventual.

§ 3º Os benefícios eventuais somente serão concedidos mediante estudo socioeconômico e parecer social, elaborado por profissional que compõe a equipe de referência social (CRAS) e/ou Assistente Social vinculado ao órgão gestor de Assistência Social, responsável pela concessão dos benefícios eventuais.

§ 4º Considera-se Família para efeito da avaliação da renda *per capita* o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homo afetiva que vivem sob o mesmo teto (LOAS/ NOB-SUAS).

§ 5º Quando o requerente de benefício eventual for pessoa em situação de rua, poderá ser adotado como endereço de referência o de um serviço municipal de proteção social em que seja usuário ou de pessoa domiciliada com a qual mantenha relação de proximidade.

CAPÍTULO II
DA MODALIDADE DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Seção I
Da Classificação

Art. 10. Os benefícios eventuais, integrados aos serviços e programas disponíveis na Política de Assistência Social do Município de Maués são:

I – Auxílio natalidade;

II – Auxílio funeral;

III – Auxílio Alimentação/Cesta básica

IV – Auxílio transporte;

V – Auxílio em situação de vulnerabilidade temporária;
· Gás
· Abrigo (vulnerabilidade)
· Abrigo (área de risco)

VI – Auxílio em situações de desastre e calamidade pública.
· Colchoes e cobertores
· Manutenção de abrigo
· Vestuário
· Alimentação
· Kit madeira
· Telhas
· Outros gêneros

Seção II
Do Auxílio Natalidade

Art. 11. O benefício eventual na forma de auxílio natalidade constitui-se em uma parcela única, não contributiva, de assistência social, em pecúnia, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) e em bens de

consumo, para reduzir situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social, provocadas por nascimento de membro da família.

§ 1º Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º Será concedido às pessoas em situação de rua e aos usuários da assistência social que, em passagem por Maués, vierem a nascer e aos que estiverem em unidades ou entidades de colhimento sem referência familiar.

Subseção I
Da Concessão do Auxílio Natalidade

Art. 12. As beneficiárias do auxílio natalidade serão cadastradas nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, onde apresentarão documentos de identificação e comprovação dos critérios para a percepção do auxílio de que trata esta seção, a saber:

I – carteira de identidade ou documentação equivalente e CPF do requerente;

II – comprovante de residência no Município, por meio de conta de água, luz, telefone, IPTU ou outra forma prevista em lei, se houver;

III – comprovante de renda pessoal, se houver;

IV – certidão de nascimento do recém-nascido, se houver, ou documento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do registro de nascimento.

Parágrafo único. O auxílio poderá ser requerido e entregue a um familiar, cônjuge, companheiro, ou parente, em primeiro grau, responsável, diante da impossibilidade, documentalmente comprovada da beneficiária em recebê-lo pessoalmente;

Art. 13. O requerimento do benefício natalidade deve ser realizado até 90 (noventa) dias após o nascimento, em formulário próprio, a ser solicitado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Maués, para avaliação social e concessão em no máximo 30 (trinta) dias após o pedido.

Parágrafo único. Os profissionais de saúde e de assistência social que realizam o acompanhamento de gestantes deverão encaminhar para concessão os casos elegíveis, conforme disposto nos artigos 6º e 9º desta Lei.

Art. 14. O alcance do benefício auxílio natalidade poderá ocorrer nas seguintes condições:

I - atenções necessárias ao recém-nascido;

II - apoio à mãe, no caso de morte do recém-nascido;

III - apoio à família, no caso de morte da mãe;

IV - inserção da família na política municipal de saúde, para acompanhamento da mãe e do recém-nascido;

V - inserção da família nos serviços, programas e projetos da política de assistência social.

Parágrafo único. O auxílio natalidade será concedido ao requerente em caráter suplementar e provisório, em número igual ao da ocorrência de nascimento.

Seção III
Do Auxílio Funeral

Art. 15. O benefício eventual na modalidade por morte constitui-se em uma prestação única, não contributiva, de assistência social, sob a forma de bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Subseção I
Da Concessão do Auxílio Funeral

Art. 16. O Auxílio Funeral será concedido de forma emergencial, através de bens de consumo, quais sejam, a urna funerária, acessórios e paramentação segundo o credo religioso, kit café**,** sepultamento, guia de sepultamento, o traslado e conservação de cadáver nos casos em que houver necessidade, com fins de reduzir a fragilidade provocada pelo falecimento de membro da família, desde que a mesma responda ao perfil estabelecido nesta Lei e na legislação pertinente à espécie.

I - a concessão do auxílio funeral será provida apenas ao familiar responsável pela pessoa falecida, devidamente munido da Certidão de Óbito, documentos de identificação do falecido e do próprio requerente, além do comprovante de residência, sendo sumariamente vedada a intermediação de terceiros;

II - será vedada a concessão do benefício de auxílio funeral na forma de pecúnia, bem como será impossibilitada a condição de ressarcimento.

Art. 17. O auxílio funeral será assegurado às famílias:

I - que comprovem residir no Município de Maués;

II - sem renda ou possuírem renda familiar *per capita* igual ou inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo nacional vigente;

III - residentes em outras unidades localidade, cujos membros tenham vindo a óbito em hospital de Maués, mediante o parecer dos profissionais de Saúde.

Parágrafo único. O auxílio funeral será concedido as pessoas em situação de rua, bem como aos usuários da assistência social que, em passagem pelo Município, vierem a óbito em Maués e aos que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar.

Art. 18. O auxílio será concedido ao requerente em caráter suplementar e provisório, em número igual ao da ocorrência de óbito.

Art. 19. O auxílio funeral deve ser ofertado preferencialmente pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e nas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme seu funcionamento, em dias úteis, fins de semana e feriados para o atendimento ininterrupto.

Art. 20. As famílias beneficiárias do auxílio funeral deverão apresentar os seguintes documentos:

I – carteira de identidade ou documentação equivalente e CPF do requerente;

II – comprovante de residência no Município, por meio de conta de água, luz, telefone, IPTU ou outra forma prevista em lei, se houver;

III – comprovante de renda pessoal, se houver;

IV – certidão de óbito e guia de sepultamento;

V – documentos de identificação do *de cujus,* se houver.

Seção IV
Do Auxílio Alimentação

Art. 21. O benefício eventual na forma de auxílio alimentação (cesta básica) constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, por uma única parcela, em alimentos, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas para aquisição de alimentos com qualidade e quantidade de forma a garantir uma alimentação saudável com segurança às famílias beneficiarias, conforme dispõe o art. 22 da Lei Federal 8742/93.

Art. 22. O alcance do benefício à cesta básica, é destinado à famílias beneficiarias e terá preferencialmente os seguintes critérios:

I - insegurança alimentar causada pela falta de condições socioeconômicas para manter uma alimentação digna, saudável com qualidade e quantidade;

II - deficiência nutricional causada pela falta de uma alimentação balanceada e nutritiva;

III - necessidade de uma alimentação especifica voltada à doenças crônicas;

IV - desemprego, morte/ou abandono pelo membro que sustenta o grupo familiar;

V - nos casos de emergência e calamidade pública;

VI - grupos vulneráveis e comunidades tradicionais.

Subseção I
Da Concessão do Auxílio Alimentação

Art. 23. O Auxílio Alimentação será concedido na modalidade de cesta alimentação, em caráter de emergência, às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, residentes no Município de Maués, cuja renda *per capita* seja inferior ou igual a 1/4 (um quarto) do salário mínimo vigente.

§ 1º Será concedido como forma de Auxílio Alimentação, o repasse de leite em pó às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, residentes no Município Maués há pelo menos 2 (dois) anos, cuja renda *per capita* seja inferior ou igual a ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente.

§ 2º O auxílio de que trata esta seção deverá ser precedido de receituário médico, atendendo prioritariamente às crianças alérgicas e as que utilizam o leite como complemento alimentar.

§ 3º O auxílio de que trata esta seção deverá ser precedido de receituário médico aos idosos acima de 60 (sessenta) anos, cuja renda *per capita* seja inferior ou igual a ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente, em conformidade com o que preceitua o Estatuo do Idoso.

Art. 24. Os beneficiários do auxílio alimentação serão cadastradas nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, onde apresentarão documentos de identificação e comprovação dos critérios para a percepção do auxílio de que trata esta seção, a saber:

I – carteira de identidade ou documentação equivalente e CPF do requerente;

II – comprovante de residência no Município, por meio de conta de água, luz, telefone, IPTU ou outra forma prevista em lei, se houver;

III – comprovante de renda pessoal, se houver;

IV – receituário, se houver, ou documento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde comprovando a necessidade alimentar específica.

Seção V
Do Auxílio Transporte

Art. 25. O benefício eventual na modalidade auxílio transporte consiste em prestação única, temporária, não contributiva, de assistência social, em forma de concessão de passagens em meios de transportes rodoviários e fluvial, para viagens dentro e fora do território do Município, exceto nos casos em que houver determinação judicial ou interesse público.

Art. 26. O benefício eventual, na forma de passagem intermunicipal ou interestadual, será concedido aos munícipes que preencham os requisitos exigidos no art. 9º, após análise, constatação e Parecer Social, bem como serão exigidos os documentos comprobatórios que justifiquem a liberação do pleito e os contatos necessários para a averiguação das informações prestadas.

§ 1º O benefício eventual, na forma da concessão de passagem intermunicipal ou interestadual, será provido, prioritariamente, nas seguintes situações:

I - recâmbio de crianças ou adolescentes, devidamente encaminhadas e acompanhadas por responsável, nesse caso, que necessitem ser reintegrados às suas famílias em outro município ou estado:

II - indivíduos e suas famílias em situação de vulnerabilidade social, que necessitem, por ocorrência de desemprego, retornar à cidade de origem;

III – encaminhamento de beneficiário para seu local de origem ou onde possa resgatar seus vínculos familiares;

IV – encaminhamento de beneficiários por necessidade inadiável de obtenção de documentação civil básica no território nacional;

V - excepcionalmente, encaminhar o beneficiário para visita necessária:

a) ao local de tratamento de saúde de seu cônjuge ou parente até o segundo grau, que esteja hospitalizado e/ou internado há meses ou anos, em outro Município ou Estado da Federação;

b) ao local de cumprimento de medida restritiva de liberdade aplicada ao cônjuge ou parente até o segundo grau, em outro Município ou Estado da Federação.

§ 2º Nos casos dos incisos I, II, III e IV do *caput* deste artigo, o Auxílio Transporte é destinado ao solicitante e integrante do seu núcleo familiar próximo, que com ele se achem no território municipal.

§ 3º Nas hipóteses do inciso V do *caput* deste artigo, cada solicitação somente poderá ser realizada guardado o prazo de 12 (doze) meses desde a última, independentemente de quem tenha sido o beneficiário.

Art. 27. É vedada a concessão de passagem para tratamentos continuados.

Art. 28. Não será concedido Auxílio Transporte a título de reembolso por despesas com passagens aos beneficiários.

Art. 29. O benefício de passagem interestadual por via aérea somente será provido nas situações em que o solicitante não puder se deslocar por via terrestre ou fluvial e tal impossibilidade for, em tempo hábil, documentalmente comprovada.

Seção VI
Do Auxílio em Situações de Vulnerabilidade Temporária

Art. 30. O Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária caracteriza-se como uma provisão suplementar provisória de assistência social, prestada em bens de consumo ou em pecúnia, para suprir a família em situações de vulnerabilidade temporária, que envolvem acontecimentos do cotidiano dos cidadãos e podem se apresentar de diferentes formas produzindo diversos padecimentos.

Art. 31. A vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

a) ausência de acesso a condições e meios para suprir a necessidade cotidiana do solicitante e de sua família;

b) falta de documentação;

c) situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo a seus filhos:

d) perda circunstancial decorrente de ruptura e vínculos familiares e comunitários;

e) presença de violência física ou psicológica na família ou por situações de ameaça a vida;

f) situações de famílias em dificuldades socioeconômicas durante os processos de remoções ocasionados por:

1) decisões governamentais de reassentamento habitacional;

2) decisões desocupação de área de risco.

g) outras situações sociais que comprometam a sobrevivência e a convivência familiar e comunitária.

Art. 32. O público alvo do auxílio de que trata esta seção são as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, residentes ou em passagem pelo Município de Maués.

Art. 33. O auxílio visa a suprir situações de riscos, perdas e danos imediatos que impeçam o desenvolvimento e a promoção sociofamiliar, possibilitando o fortalecimento dos familiares e a garantia da inserção comunitária.

Subseção I
Da Concessão do Auxílio em Situações de Vulnerabilidade Temporária

Art. 34. O auxílio poderá ser concedido em caráter provisório através das seguintes formas:

I - carga de gás doméstico;

II – abrigo para pessoas em risco social, vulnerabilidade;

II – abrigo a famílias residentes em áreas de risco

Paragrafo único. O auxílio também pode ser concedido em pecúnia, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) para reassentamento de família em área de risco ou em situação de vulnerabilidade social.

Art. 35. Na seleção de famílias e dos indivíduos, para fins de concessão deste auxílio, devem ser observados:

I – indicativos de violência contra criança, adolescente, jovem, adulto ou idoso, como trabalho infantil, conflito com a lei, abuso e exploração sexual, negligência, isolamento, maus tratos; ou por questões de gênero e discriminação racial e sexual;

II – moradia que apresenta condições de risco;

III – pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência em situação de isolamento;

IV - situação de extrema pobreza;

V – famílias com indicativos de rupturas familiares;

VI - que possuam renda familiar *per capita* igual ou inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo nacional vigente.

§ 1º O usuário perceberá o auxílio mediante relatórios consubstanciados de acompanhamento elaborado pela equipe técnica, enquanto perdurar a situação de vulnerabilidade, sem desconsiderar o caráter temporário e eventual deste benefício.

§ 2º No caso do benefício em pecúnia para reassentamento de família em área de risco ou em situação de vulnerabilidade social fica dispensada a observância do inciso VI do artigo 35.

Seção VI
Do Auxílio em Situação de Desastre e/ou Calamidade Pública

Art. 36. O auxílio em situação de desastre e/ou calamidade pública é uma provisão suplementar e provisória de assistência social, prestada para suprir a família e o indivíduo na eventualidade dessas condições, de modo a assegurar-lhe a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia.

Parágrafo único. A situação de calamidade pública é o reconhecimento pelo poder público de eventos anormais, advindos de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos a comunidade afetada, inclusive a segurança ou a vida de seus integrantes, e outras situações de calamidade.

Art. 37. O público alvo deste auxílio são as famílias e indivíduos vítimas de situações de desastre e/ou de calamidade pública, os quais se encontrem impossibilitados de arcar por conta própria com o restabelecimento para a sobrevivência digna da família e de seus membros.

Subseção III
Da Concessão do Auxílio em Situação de Desastre e/ou Calamidade Pública

Art. 38. O auxílio será concedido na forma de pecúnia ou de bens de consumo, em caráter provisório, levando-se em conta a avaliação socioassistencial de cada caso.

Art. 39. O auxílio atenderá a reposição de perdas com a finalidade de atender às vítimas de calamidades públicas, ou para enfrentar contingências, de modo a reconstruir a autonomia dos beneficiários através da redução da vulnerabilidade e dos impactos decorrentes de riscos sociais.
Art. 40. Enquadram-se na hipótese do artigo 36 desta Lei:

I – a entrega de colchões, cobertores, artigos de higiene pessoal e materiais de limpeza;

II – a manutenção de abrigos;

III – a entrega de vestuário;

IV – o fornecimento de alimentação;

V – Kit Madeira

VI - Telhas

VII – o provimento de outros gêneros de primeiras necessidades, em caráter eventual.

Art. 41. As provisões relacionadas a programas, projetos, ações, serviços e benefícios afetos às áreas da saúde, educação e demais políticas setoriais, não se incluem na condição de Benefícios Eventuais de assistência social.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO DE GESTÃO DE POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO

Art. 42. Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento total ou compartilhado com outras esferas de governo;

II - a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;

III - expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

IV - avaliação técnica por parte do assistente social quanto às condições para o recebimento do benefício, conforme regulamentação municipal existente.

Art. 43. Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social a fiscalização da aplicação dos recursos destinados aos benefícios eventuais, bem como a eficácia deste no município, propondo, sempre que necessário a revisão anual da regulamentação de concessão e valor dos mesmos.

Art. 44. O Município deverá promover ações que viabilizem e garantam a ampla e periódica divulgação dos benefícios eventuais e dos critérios para sua concessão.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. A avaliação socioeconômica será realizada por Assistente Social e/ou Psicólogo e o acompanhamento das famílias e dos indivíduos beneficiários será realizado por técnicos integrantes do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 46. Para consecução do programa instituído por esta Lei, disporá o Município de recursos orçamentários específicos, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como com recursos advindos de outros órgãos afins Federais e/ou Estaduais e doações destinadas ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Art. 47. Os benefícios previstos nesta Lei serão concedidos nos limites do atendimento, estabelecidos em programação mensal, observadas as dotações orçamentárias e os recursos mensais previamente destinados para esse fim.

Art. 48. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, durante a elaboração, pelo Poder Executivo, de cada Projeto de Lei Orçamentária Anual, estimar a quantidade de benefícios a serem concedidos durante cada exercício financeiro.

Art. 49. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social em cada exercício financeiro.

Art. 50. As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social, conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 39/2010.

Art. 51. A regulamentação dos benefícios eventuais e a sua inclusão na lei orçamentária do Município dar-se-á no prazo de até doze meses e sua implementação até vinte e quatro meses, a contar da data da publicação.

Art. 52. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 26 DE MAIO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:9FBE0967

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 164/CMP, DE 29 DE MAIO DE 2017

DESIGNA integrantes da Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O Vereador **MAILDSON ARAÚJO FONSECA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, no uso da competência que lhe confere o Art. 28, XV, alínea c) do Regimento Interno, e,

CONSIDERANDO o que dispões o Parágrafo Único do Art. 100, da Lei Orgânica do Município de Parintins.

CONSIDERANDO ainda o Relatório da Comissão de Levantamento de Inventário dos bens permanentes do Patrimônio da Câmara Municipal, nomeada mediante Portaria nº 102-CMP, de 10 de abril de 2017, principalmente no que concernem as informações constantes nas planilhas 04 e 05, do relatório em comento, na qual constam uma quantidade enormes de bens ausentes e doados sem nenhuma documentação.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores efetivos **SUIANE SANTARÉM LOUREIRO**; **THIAGO FERNANDES BARROSO** e **ALTARAIR TRINDADE BRANDÃO,** para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de SINDICÂNCIA visando apurar o sumiço dos matérias relacionados na planilha 04 – RELAÇÃO DE PATRIMONIO NÃO ENCONTRATO NA INSPEÇÃO 2017, anexo do relatório do Processo Administrativo nº 002/2017-CMP e a culpabilidade dos agentes responsáveis, bem como, com relação aos listados na planilha 06 - BENS DOADOS SEM DOCUMENTAÇÃO, se seguiu o trâmite legal de doação.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

VER. MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:EF77A907

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 202/2017-PGMP

O Cidadão ***Frank Luiz da Cunha Garcia***, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a Lei Municipal nº 580/2013-GABINETE-PGMP, Lei Municipal nº 669/2017-PGMP e Leis Complementares nº 016/2014-PGMP e nº 021/2017-PGMP,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **CARLA QUEIROZ GARCIA,** para o cargo de Chefe do Departamento Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente - SEDEMA, a contar de 02.05.2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins, 26 de maio de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Samya Pontes Castro
Código Identificador:E82C7BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017 - PMP
REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017 - PMP

A Prefeitura do Município de Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial: Tipo "menor preço por item" para REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2017, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 012/07, Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 09:00 (nove) horas do dia 12 de junho de 2017, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo, em sessão pública, objetivando o "Registro de Preços para Eventual aquisição de equipamentos, periféricos e suprimentos de informática para atender as necessidades da administração municipal.". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, somente no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/AM, 29 de maio de 2017.

ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:E73C0F44

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017 - CML/PMPF,** que visa o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMERAS, EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PRESENDENTE FIGUEIREDO;**
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro de Licitação do Município no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017 - CML/PMPF;**
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor da empresa: **LOGIC PRO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME**, com valor global de **R$ 2.016.000,00 (dois milhões e dezesseis mil reais)**.

II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro de Licitação, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017 - CML/PMPF.**

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 16 de Maio de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jender de Melo Lobato
Código Identificador:E46DDD5B

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 - CML/PMPF,** que visa a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PERIFERICOS E PERMANENTE DE INFORMÁTICA;**
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 - CML/PMPF;**
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: **PAULO ROBERTO PESSOA PEGADO JUNIOR-ME,** nos itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 18, 21 com valor global de **R$ 33.414,00 (trinta e três mil, quatrocentos e quatorze reais); S DE O PEDROSA – ME,** nos itens 11,12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, com valor global de **R$ 17.370,00 (dezessete mil, trezentos e setenta reais), FDV COMERCIO DE MEDICAMENTOS E CONVENIENCIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OBRAS LTDA-ME,** no item 02, com valor global de **R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).**
II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 - CML/PMPF.**
III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 29 de maio de 2017.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jender de Melo Lobato
Código Identificador:FFD8A2DE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 - CML/PMPF,** que visa a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE – QUÍMICOS CIRÚRGICOS;**
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 - CML/PMPF;**
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: **ANDREI CARLOS BARROSOS MUNIZ EIRELLI-EPP,** nos itens: 01, 02, 07, 08, 13, 14, 15, 17, 18, 31, 32, 34, 35, 37, 74, 90, 93, 94, 101, 105, 110, 116, 117, 118, 119, 135, 136, 137, 138, 169, 171, 173, com valor global de **R$ 175.537,00 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais); AR RODRIGUEZ & CIA LTDA,** nos itens: 61, 63, 103, 111, 112, 127, 132, 133, 140, 153, 154, 155, 175, 176, com valor global de **R$ 14.023,24 (quatorze mil, vinte e três reais e vinte e quatro centavos); INSTRUMENTAL TECNICO LTDA,** nos itens: 10, 11, 12, 27, 30, 52, 55, 56, 58, 59, 60, 62, 64, 66, 91, 92, 96, 107, 109, 122, 134, 156, 160, 163, 188, com valor global de **R$ 48.368,10 (quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais e dez centavos); KMP DE MORAES – EPP,** nos itens: 04, 05, 22, 98, 99, 100, 172, com valor global de **R$ 18.669,60 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos); WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES,** nos itens: 06, 09, 16, 28, 29, 33, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 54, 85, 106, 121, 123, 124, 126, 128, 129, 130, 131, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 157, 158, 159, 161, 162, 164, 165, 166, 167,

168, 170, 174, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, com valor global de **R$ 60.391,89 (sessenta mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos); VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS,** nos itens: 03, 19, 23, 24, 25, 26, 36, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 57, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 95, 97, 102, 104, 113, 114, 115, 120, 139, com valor global de **R$ 66.446,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais);**
II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 - CML/PMPF.**
III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 29 de maio de 2017.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jender de Melo Lobato
Código Identificador:1A900E32

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 002/2017 - CPL/PMSIRN

O **Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro** no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO a deliberação do presidente da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –CPL/PMSIRN**, no procedimento de licitatório TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2017 – CPL/PMSIRN.
CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado no Relatório de Licitação, relativo ao processo TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2017 – CPL/PMSIRN;
CONSIDERANDO, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação da TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2017 – CPL/PMSIRN – Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE ANEXOS EM ESCOLAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM."**
II - O objeto para a Empresa: **FERNANDES ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – ME, CNPJ.: 26.198.985/0001-03,** vencedora do LOTE I com o valor de R$ 70.504,23 (Setenta mil quinhentos e quatro reais e vinte e três centavos), LOTE II com o valor de R$ 80.542,99 (Oitenta mil quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) e LOTE III com o valor de R$ 118.906,34 (Cento e dezoito mil novecentos e seis mil e trinta e quatro centavos); totalizando o valor de R$ 269.953,56 (Duzentos e sessenta e nove mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 15 de maio de 2017.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:B690FB15

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. 014/2017 - PMSIRN

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO**, sob o **CNPJ.: 04.194.239/0001-09** e a empresa: **FERNANDES ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – ME, CNPJ.: 26.194.239/0001-03**. Justificativa: conforme a decisão deliberada pela Comissão Permanente de Licitação**,** originado do Processo Administrativo nº. 2017/02 - TP, com fundamentação legal as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, doravante denominada simplesmente Lei nº. 8.666/93, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e demais normas legais pertinentes que gerou o **Termo de Contrato nº. 014/2017 - PMSIRN.**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE REFORMA E CONSTRUÇÕES DE ANEXOS EM ESCOLAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM.**
Valores:

LOTE I com o valor de R$ 70.504,23 (Setenta mil quinhentos e quatro reais e vinte e três centavos);
LOTE II com o valor de R$ 80.542,99 (Oitenta mil quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos);
LOTE III com o valor de R$ 118.906,34 (Cento e dezoito mil novecentos e seis mil e trinta e quatro centavos).
Totalizando o valor de R$ 269.953,56 (Duzentos e sessenta e nove mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos)
Vigência do contrato: 60 (Sessenta) dias a contar da data de sua assinatura
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.004.04.122.0011.2.009 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – P/J
Fonte: 010 – Recursos Ordinários.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 15 de maio de 2017.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:3620E221

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PPSRP N. 036/2017 - CPL/PMSIRN

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO,** com supedâneo na Lei Orgânica Municipal e nos termos do Edital do Pregão Presencial SRP nº. 036/2017 – CPL/PMSIRN;
CONSIDERANDO o resultado do Pregão Presencial SRP nº. 036/2017 – CPL/PMSIRN, realizado no dia 15/05/2017 às 08:30 hr na Sala da Comissão Permanente de Licitação de Santa Isabel do Rio Negro/AM;
CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado no Relatório de Licitação, relativo ao processo Pregão Presencial SRP nº. 036/2017 – CPL/PMSIRN;
CONSIDERANDO, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do Pregão Presencial SRP nº. 036/2017 – CPL/PMSIRN – Objeto: **"EVENTUAL CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM"**.
II - Para a empresa: **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES – ME, CNPJ.: 22.348.997/0001-08**; vencedora do item 01 com o valor de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais); item 02 com o valor de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais); item 03 com p valor de R$ 900,00 (Novecentos reais); item 04 com o valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais); item 05 com o valor de R$ 300,00 (Trezentos reais); item 06 com o valor de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais); item 07 com o valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais); item 08 com o valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais); item 09 com o valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais); item 10 com o valor de R$ 700,00 (Setecentos reais); item 11 com o valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais); item 12 com o valor de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais);

item 13 com o valor de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais); item 14 com o valor de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais); item 15 com o valor de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais); item 16 com o valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais); item 17 com o valor de R$ 700,00 (Setecentos reais); item 18 com o valor de R$ 900,00 (Novecentos reais); item 19 com o valor de R$ 900,00 (Novecentos reais).

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 22 de maio de 2017.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:70A5B1CC

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PPSRP N. 034/2017 - CPL/PMSIRN

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO,** com supedâneo na Lei Orgânica Municipal e nos termos do Edital do Pregão Presencial SRP nº. 034/2017 – CPL/PMSIRN;
CONSIDERANDO o resultado do Pregão Presencial SRP nº. 034/2017 – CPL/PMSIRN, realizado no dia 12/05/2017 às 16:30 hr na Sala da Comissão Permanente de Licitação de Santa Isabel do Rio Negro/AM;
CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado no Relatório de Licitação, relativo ao processo Pregão Presencial SRP nº. 034/2017 – CPL/PMSIRN;
CONSIDERANDO, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do Pregão Presencial SRP nº. 034/2017 – CPL/PMSIRN – Objeto: **"EVENTUAL CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E CAPINA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO"**.
II - Para a empresa: **A. G. DOS SANTOS – ME, CNPJ.: 18.179.006/0001 - 33**; vencedora do lote I com o valor de R$ 1,21 (Um real e vinte e um centavos); Lote II com o valor de R$ 1,21 (Um real e vinte e um centavos); Lote III vencedora com o valor de R$ 1,21 (Um real e vinte e um centavos); Lote IV vencedora com o valor de R$ 1,21 (Um real e vinte e um centavos); Lote V vencedora com o valor de R$ 1,21 (Um real e vinte e um centavos); Lote VI vencedora com o valor de R$ 1,21 (Um real e vinte e um centavos); Lote VII vencedora com o valor de R$ 1,21 (Um real e vinte e um centavos); Lote VIII vencedora com o valor de R$ 1,21 (Um real e vinte e um centavos); Lote IX vencedora com o valor de R$ 1,21 (Um real e vinte e um centavos); Lote X vencedora com o valor de R$ 1,21 (Um real e vinte e um centavos); Lote XI vencedora com o valor de R$ 1,21 (Um real e vinte e um centavos); Lote XII vencedora com o valor de R$ 1,21 (Um real e vinte e um centavos); Lote XIII vencedora com o valor de R$ 1,21 (Um real e vinte e um centavos); Lote XIV vencedora com o valor de R$ 1,21 (Um real e vinte e um centavos); Lote XV vencedora com o valor de R$ 1,21 (Um real e vinte e um centavos); Lote XVI vencedora com o valor de R$ 1,21 (Um real e vinte e um centavos); Lote XVII vencedora com o valor de R$ 1,21 (Um real e vinte e um centavos); Lote XVIII vencedora com o valor de R$ 1,21 (Um real e vinte e um centavos); Lote XIX vencedora com o valor de R$ 1,21 (Um real e vinte e um centavos); Lote XX vencedora com o valor de R$ 1,21 (Um real e vinte e um centavos); Lote XXI vencedora com o valor de R$ 1,21 (Um real e vinte e um centavos).

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 25 de maio de 2017.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:01C1AA68

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PPSRP N. 021/2017 - CPL/PMSIRN

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO,** com supedâneo na Lei Orgânica Municipal e nos termos do Edital do Pregão Presencial SRP nº. 033/2017 – CPL/PMSIRN;
CONSIDERANDO o resultado do Pregão Presencial SRP nº. 033/2017 – CPL/PMSIRN, realizado no dia 12/05/2017 às 11:30 hr na Sala da Comissão Permanente de Licitação de Santa Isabel do Rio Negro/AM;
CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado no Relatório de Licitação, relativo ao processo Pregão Presencial SRP nº. 033/2017 – CPL/PMSIRN;
CONSIDERANDO, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do Pregão Presencial SRP nº. 034/2017 – CPL/PMSIRN – Objeto: **"EVENTUAL CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E CAPINA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO"**.
II - Para a empresa: **MULTIPLAN EDITORA EVENTOS E CONVENÇÕES LTDA, CNPJ.: 03.594.111/0001-61;** vencedora do item 01 com o valor de R$ 10,00 (Dez reais); item 02 com o valor de R$ 10,00 (Dez reais); item 03 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais), item 04 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 05 com o valor de R$ 15,00 (Quinze reais); item 06 com o valor de R$ 8,00 (Oito reais); item 07 com o valor de R$ 1,80 (Um real e oitenta centavos); item 08 com o valor de R$ 8,00 (Oito reais); item 09 com o valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais); item 10 com o valor de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais); item 11 com o valor de R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais); item 12 com o valor de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais); item 13 com o valor de R$ 5,50 (Cinco reais e cinquenta centavos); item 14 com o valor de R$ 15,00 (Quinze reais); item 15 com o valor de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais); item 16 com o valor de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais); item 17 com o valor de R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais); item 18 com o valor de R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais); item 19 com o valor de R$ 3,20 (Três reais e vinte centavos); item 20 com o valor de R$ 3,20 (Três reais e vinte centavos); item 21 com o valor de R$ 2,20 (Dois reais e vinte centavos); item 22 com o valor de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais); item 23 com o valor de R$ 1,20 (Um real e vinte centavos); item 24 com o valor de R$ 1,40 (Um real e quarenta centavos); item 25 com o valor de R$ 1,40 (Um real e quarenta centavos); item 26 com o valor de R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais); item 27 com o valor de R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais); item 28 com o valor de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais); item 29 com o valor de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais); item 30 com o valor de R$ 3,20 (Três reais e vinte centavos); item 31 com o valor de R$ 35,00 (Trinta e cinco reais); item 32 com o valor de R$ 10,00 (Dez reais); item 33 com o valor de R$ 200,00 (Duzentos reais); item 34 com o valor de R$ 210,00 (Duzentos e dez reais); item 35 com o valor de R$ 80,00 (Oitenta reais); item 36 com o valor de R$ 80,00 (Oitenta reais); item 37 com o valor de R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais); item 38 com o valor de R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais); item 39 com o valor de R$ 65,00 (Sessenta e cinco reais); item 40 com o valor de R$ 65,00 (Sessenta e cinco reais); item 41 com o valor de R$ 120,00 (Cento e vinte reais); item 42 com o valor de R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais); item 43 com o valor de R$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais); item 44 com o valor de R$ 900,00 (Novecentos reais); item 45 com o valor de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais); item 46 com o valor de R$ 80,00 (Oitenta reais); item 47 com o valor de R$ 80,00 (Oitenta reais); item 48 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 49 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 50 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 51 com o valor de R$ 15,00 (Quinze reais); item 52 com o valor de R$ 15,00 (Quinze reais); item 53 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 54 com o valor de R$

9,00 (Nove reais); item 55 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 56 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 56 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 57 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 58 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 59 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 60 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 61 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 62 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 63 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 64 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 65 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 66 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 67 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 68 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 69 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 70 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 71 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 72 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 73 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 74 com o valor de R$ 14,60 (Quatorze reais e sessenta centavos); item 75 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 76 com o valor de R$ 0,80 (Oitenta centavos); item 77 com o valor de R$ 1,20 (Um real e vinte centavos); item 78 com o valor de R$ 1,20 (Um real e vinte centavos); item 79 com o valor de R$ 1,20 (Um real e vinte centavos); item 80 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 81 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 82 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 83 com o valor de R$ 15,00 (Quinze reais); item 84 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 85 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 86 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 87 com o valor de R$ 15,00 (Quinze reais); item 88 com o valor de R$ 15,00 (Quinze reais); item 89 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 90 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 91 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 92 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 93 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 94 com o valor de R$ 15,00 (Quinze reais); item 95 com o valor de R$ 15,00 (Quinze reais); item 96 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 97 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 98 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 99 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 100 com o valor de R$ 15,00 (Quinze reais); item 101 com o valor de R$ 15,00 (Quinze reais); item 102 com o valor de R$ 15,00 (Quinze reais); item 103 com o valor de R$ 15,00 (Quinze reais); item 104 com o valor de R$ 15,00 (Quinze reais); item 105 com o valor de 15,00 (Quinze reais); item 106 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 107 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 108 com o valor de R$ 15,00 (Quinze reais); item 109 com o valor de R$ 15,00 (Quinze reais); item 110 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 111 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 112 com o valor de R$ 15,00 (Quinze reais); item 113 com o valor de R$ 15,00 (Quinze reais); item 114 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 115 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 116 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 117 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 118 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 119 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 120 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 121 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 122 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 123 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 124 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 125 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 126 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 127 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 128 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 129 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 130 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 131 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 132 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 133 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 134 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 135 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 136 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 137 com o valor de R$ 15,00 (Quinze reais); item 138 com o valor de R$ 15,00 (Quinze reais); item 139 com o valor de R$ 15,00 (Quinze reais); item 140 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 141 com o valor de R$ 15,00 (Quinze reais); item 142 com o valor de R$ 15,00 (Quinze reais); item 143 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 144 com o valor de R$ 15,00 (Quinze reais); item 145 com o valor de R$ 15,00 (Quinze reais); item 146 com o valor de R$ 15,00 (Quinze reais); item 147 com o valor de R$ 15,00 (Quinze reais); item 148 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 149 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 150 com o valor de R$ 15,00 (Quinze reais); item 151 com o valor de R$ 15,00 (Quinze reais); item 152 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 153 com o valor de R$ 12,00; item 154 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 155 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 156 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 157 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 158 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 159 com o valor de R$ 15,00 (Quinze reais); item 160 com o valor de R$ 15,00 (Quinze reais); item 161 com o valor de R$ 15,00 (Quinze reais); item 162 com o valor de R$ 15,00 (Quinze reais); item 163 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 164 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 165 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 166 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 167 com o valor de R$ 15,00 (Quinze reais); item 168 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 169 com o valor de R$ 15,00 (Quinze reais); item 170 com o valor de R$ 15,00 (Quinze reais); item 171 com o valor de R$ 15,00 (Quinze reais); item 172 com o valor de R$ 15,00 (Quinze reais); item 173 com o valor de R$ 15,00 (Quinze reais); item 174 com o valor de R$ 15,00 (Quinze reais); item 175 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 176 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 177 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 178 com o valor de R$ 15,00 (Quinze reais); item 179 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 180 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais) e item 181 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais).

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 25 de maio de 2017.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:1DB03C11

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PPSRP N. 029/2017 - CPL/PMSIRN

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO,** com supedâneo na Lei Orgânica Municipal e nos termos do Edital de Pregão Presencial n.º 029/2017 – CPL/PMSIRN:

CONSIDERANDO o resultado do Pregão Presencial n.º 029/2017 - CPL/PMSIRN aberto em 11/05/2017 às 16:00 hr na Comissão Permanente de Licitação de Santa Isabel do Rio Negro.

I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do Pregão Presencial SRP nº. 029/2017 – CPL/PMSIRN – Objeto: **"EVENTUAL CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPOS GERADORES, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM"**.
II - Para a empresa: **R. L. COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA, CNPJ.: 08.109.348/0001-23;** vencedora do item 01 com o valor de R$ 18.450,00 (Dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais), item 02 com o valor de R$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais); item 03 com o valor de R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais); item 04 com o valor de R$ 3.130,00 (Três mil cento e trinta reais); item 05 com o valor de R$ 29.940,00 (Vinte e nove mil novecentos e quarenta reais) e item 06 com o valor de R$ 18.100,00 (Dezoito mil e cem reais)**.**

Santa Isabel do Rio Negro, 25 de maio de 2017.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:1279DE35

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PPSRP N. 023/2017 - CPL/PMSIRN

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO,** com supedâneo na Lei Orgânica Municipal e nos termos do Edital de Pregão Presencial n.º 023/2017 – CPL/PMSIRN:

CONSIDERANDO o resultado do Pregão Presencial n.º 023/2017 – CPL/SIRN aberto em 04/05/2017 às 14:00 hr na Comissão Permanente de Licitação de Santa Isabel do Rio Negro.

CONSIDERANDO, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado da licitação do Pregão Presencial SRP n. 023/2017 – CPL/PMSIRN – Objeto: "**EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADOR DE AR DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM**".

II – Os itens para a empresa **E A DE OLIVEIRA JUNIOR SERVIÇOS,** inscrita no **CNPJ Nº** 24.394.841/0001-99; vencedora do item 01 com o valor de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais); item 02 com o valor de R$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais); item 03 com o valor de R$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais); item 04 com o valor de R$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais); item 05 com o valor de R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais); item 06 com o valor de R$ 508,00 (Quinhentos e oito reais); item 07 com o valor de R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais); item 08 com o valor de R$ 590,00 (Quinhentos e noventa reais); item 09 com o valor de R$ 690,00 (Seiscentos e noventa reais); item 10 com o valor de R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais); item 11 com o valor de R$ 620,00 (Seiscentos e vinte reais); item 12 com o valor de R$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais); item 13 com o valor de R$ 700,00 (Setecentos reais); item 14 com o valor de R$ 790,00 (Setecentos e noventa reais); item 15 com o valor de R$ 300,00 (Trezentos reais); item 16 com o valor de R$ 820,00 (Oitocentos e vinte reais); item 17 com o valor de R$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais); item 18 com o valor de R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais); item 19 com o valor de R$ 935,00 (Novecentos e trinta e cinco reais) e item 20 com o valor de R$ 390,00 (Trezentos e noventa reais).

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

.

Santa Isabel do Rio Negro, 10 de maio de 2017.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:0B733F3D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PPSRP N. 034/2017 - CPL/PMSIRN

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO,** com supedâneo na Lei Orgânica Municipal e nos termos do Edital do Pregão Presencial SRP nº. 033/2017 – CPL/PMSIRN;
CONSIDERANDO o resultado do Pregão Presencial SRP nº. 033/2017 – CPL/PMSIRN, realizado no dia 12/05/2017 às 11:30 hr na Sala da Comissão Permanente de Licitação de Santa Isabel do Rio Negro/AM;
CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado no Relatório de Licitação, relativo ao processo Pregão Presencial SRP nº. 033/2017 – CPL/PMSIRN;
CONSIDERANDO, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do Pregão Presencial SRP nº. 034/2017 – CPL/PMSIRN – Objeto: **"EVENTUAL CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E CAPINA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO"**.
II - Para a empresa: **MULTIPLAN EDITORA EVENTOS E CONVENÇÕES LTDA, CNPJ.: 03.594.111/0001-61;** vencedora do item 01 com o valor de R$ 10,00 (Dez reais); item 02 com o valor de R$ 10,00 (Dez reais); item 03 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais), item 04 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 05 com o valor de R$ 15,00 (Quinze reais); item 06 com o valor de R$ 8,00 (Oito reais); item 07 com o valor de R$ 1,80 (Um real e oitenta centavos); item 08 com o valor de R$ 8,00 (Oito reais); item 09 com o valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais); item 10 com o valor de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais); item 11 com o valor de R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais); item 12 com o valor de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais); item 13 com o valor de R$ 5,50 (Cinco reais e cinquenta centavos); item 14 com o valor de R$ 15,00 (Quinze reais); item 15 com o valor de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais); item 16 com o valor de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais); item 17 com o valor de R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais); item 18 com o valor de R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais); item 19 com o valor de R$ 3,20 (Três reais e vinte centavos); item 20 com o valor de R$ 3,20 (Três reais e vinte centavos); item 21 com o valor de R$ 2,20 (Dois reais e vinte centavos); item 22 com o valor de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais); item 23 com o valor de R$ 1,20 (Um real e vinte centavos); item 24 com o valor de R$ 1,40 (Um real e quarenta centavos); item 25 com o valor de R$ 1,40 (Um real e quarenta centavos); item 26 com o valor de R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais); item 27 com o valor de R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais); item 28 com o valor de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais); item 29 com o valor de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais); item 30 com o valor de R$ 3,20 (Três reais e vinte centavos); item 31 com o valor de R$ 35,00 (Trinta e cinco reais); item 32 com o valor de R$ 10,00 (Dez reais); item 33 com o valor de R$ 200,00 (Duzentos reais); item 34 com o valor de R$ 210,00 (Duzentos e dez reais); item 35 com o valor de R$ 80,00 (Oitenta reais); item 36 com o valor de R$ 80,00 (Oitenta reais); item 37 com o valor de R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais); item 38 com o valor de R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais); item 39 com o valor de R$ 65,00 (Sessenta e cinco reais); item 40 com o valor de R$ 65,00 (Sessenta e cinco reais); item 41 com o valor de R$ 120,00 (Cento e vinte reais); item 42 com o valor de R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais); item 43 com o valor de R$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais); item 44 com o valor de R$ 900,00 (Novecentos reais); item 45 com o valor de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais); item 46 com o valor de R$ 80,00 (Oitenta reais); item 47 com o valor de R$ 80,00 (Oitenta reais); item 48 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 49 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 50 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 51 com o valor de R$ 15,00 (Quinze reais); item 52 com o valor de R$ 15,00 (Quinze reais); item 53 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 54 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 55 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 56 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 56 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 57 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 58 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 59 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 60 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 61 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 62 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 63 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 64 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 65 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 66 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 67 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 68 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 69 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 70 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 71 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 72 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 73 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 74 com o valor de R$ 14,60 (Quatorze reais e sessenta centavos); item 75 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 76 com o valor de R$ 0,80 (Oitenta centavos); item 77 com o valor de R$ 1,20 (Um real e vinte centavos); item 78 com o valor de R$ 1,20 (Um real e vinte centavos); item 79 com o valor de R$ 1,20 (Um real e vinte centavos); item 80 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 81 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 82 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 83 com o valor de R$ 15,00 (Quinze reais); item 84 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 85 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 86 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 87 com o valor de R$ 15,00 (Quinze reais); item 88 com o valor de R$ 15,00 (Quinze reais); item 89 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 90 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 91 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 92 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 93 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 94 com o valor de R$ 15,00 (Quinze reais);

item 95 com o valor de R$ 15,00 (Quinze reais); item 96 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 97 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 98 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 99 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 100 com o valor de R$ 15,00 (Quinze reais); item 101 com o valor de R$ 15,00 (Quinze reais); item 102 com o valor de R$ 15,00 (Quinze reais); item 103 com o valor de R$ 15,00 (Quinze reais); item 104 com o valor de R$ 15,00 (Quinze reais); item 105 com o valor de 15,00 (Quinze reais); item 106 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 107 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 108 com o valor de R$ 15,00 (Quinze reais); item 109 com o valor de R$ 15,00 (Quinze reais); item 110 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 111 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 112 com o valor de R$ 15,00 (Quinze reais); item 113 com o valor de R$ 15,00 (Quinze reais); item 114 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 115 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 116 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 117 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 118 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 119 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 120 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 121 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 122 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 123 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 124 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 125 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 126 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 127 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 128 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 129 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 130 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 131 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 132 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 133 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 134 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 135 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 136 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 137 com o valor de R$ 15,00 (Quinze reais); item 138 com o valor de R$ 15,00 (Quinze reais); item 139 com o valor de R$ 15,00 (Quinze reais); item 140 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 141 com o valor de R$ 15,00 (Quinze reais); item 142 com o valor de R$ 15,00 (Quinze reais); item 143 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 144 com o valor de R$ 15,00 (Quinze reais); item 145 com o valor de R$ 15,00 (Quinze reais); item 146 com o valor de R$ 15,00 (Quinze reais); item 147 com o valor de R$ 15,00 (Quinze reais); item 148 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 149 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 150 com o valor de R$ 15,00 (Quinze reais); item 151 com o valor de R$ 15,00 (Quinze reais); item 152 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 153 com o valor de R$ 12,00; item 154 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 155 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 156 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 157 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 158 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 159 com o valor de R$ 15,00 (Quinze reais); item 160 com o valor de R$ 15,00 (Quinze reais); item 161 com o valor de R$ 15,00 (Quinze reais); item 162 com o valor de R$ 15,00 (Quinze reais); item 163 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 164 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 165 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 166 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 167 com o valor de R$ 15,00 (Quinze reais); item 168 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 169 com o valor de R$ 15,00 (Quinze reais); item 170 com o valor de R$ 15,00 (Quinze reais); item 171 com o valor de R$ 15,00 (Quinze reais); item 172 com o valor de R$ 15,00 (Quinze reais); item 173 com o valor de R$ 15,00 (Quinze reais); item 174 com o valor de R$ 15,00 (Quinze reais); item 175 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 176 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 177 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 178 com o valor de R$ 15,00 (Quinze reais); item 179 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 180 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais) e item 181 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais).

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 25 de maio de 2017.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:4FBD373A

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PPSRP N. 027/2017 - CPL/PMSIRN

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO,** com supedâneo na Lei Orgânica Municipal e nos termos do Edital de Pregão Presencial n.º 027/2017 – CPL/PMSIRN;

CONSIDERANDO o resultado do Pregão Presencial n.º 027/2017 - CPL/PMSIRN aberto em 11/05/2017 às 15:00 hr na Comissão Permanente de Licitação de Santa Isabel do Rio Negro;

CONSIDERANDO, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;

RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do Pregão Presencial SRP nº. 027/2017 – CPL/PMSIRN – Objeto: **"EVENTUAL AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA CRECHES, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"**.
II - Para a empresa: **MARIA DO P. S. A. DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME, CNPJ.: 09.232.280/0001-38;** vencedora do item 01 com o valor de R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais); item 02 com o valor de R$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais); item 03 com o valor de R$ 4.650,00 (Quatro mil seiscentos e cinquenta reais); item 04 com o valor de R$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais); item 05 com o valor de R$ 4.450,00 (Quatro mil quatrocentos e cinquenta reais); item 06 com o valor de R$ 7.950,00 (Sete mil novecentos e cinquenta reais); item 07 com o valor de R$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais); item 08 com o valor de R$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais); item 09 com o valor de R$ 1.250,00 (Um mil duzentos e cinquenta reais); item 10 com o valor de R$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais); item 12 com o valor de R$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais); item 17 com o valor de R$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais); item 35 com o valor de R$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais); item 37 com o valor de R$ 330,00 (Trezentos e trinta reais); item 40 com o valor de R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais); item 41 com o valor de R$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais); item 42 com o valor de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais); item 43 com o valor de R$ 190,00 (Cento e noventa reais); item 44 com o valor de R$ 190,00 (Cento e noventa reais); item 45 com o valor de R$ 190,00 (Cento e noventa reais); item 46 com o valor de R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais); item 47 com o valor de R$ 110,00 (Cento e dez reais); item 48 com o valor de R$ 4,90 (Quatro reais e noventa centavos); item 49 com o valor de R$ 20,00 (Vinte reais); item 50 com o valor de R$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais); item 51 com o valor de R$ 290,00 (Duzentos e noventa reais); item 52 com o valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais); item 53 com o valor de R$ 94,00 (Noventa e quatro reais); item 54 com o valor de R$ 120,00 (Cento e vinte reais); item 55 com o valor de R$ 28,00 (Vinte e oito reais); item 56 com o valor de R$ 28,00 (Vinte e oito reais); item 57 com o valor de R$ 35,00 (Trinta e cinco reais); item 58 com o valor de R$ 98,00 (Noventa e oito reais); item 59 com o valor de R$ 35,00 (Trinta e cinco reais); item 60 com o valor de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais); item 61 com o valor de R$ 79,00 (Setenta e nove reais); item 62 com o valor de R$ 98,00 (Noventa e oito reais); item 63 com o valor de R$ 190,00 (Cento e noventa reais); item 64 com o valor de R$ 55,00 (Cinquenta e cinco reais); item 65 com o valor de R$ 120,00 (Cento e vinte reais); item 66 com o valor de R$ 28,00 (Vinte e oito reais); item 67 com o valor de R$ 93,00 (Noventa e três reais); item 68 com o valor de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais); item 69 com o valor de R$ 48,00 (Quarenta e oito reais); item 70 com o valor de R$ 290,00 (Duzentos e noventa reais); item 71 com o valor de R$ 26,00 (Vinte e seis reais); item 72 com o valor de R$ 38,00 (Trinta e oito reais); item 73 com o valor de R$ 55,00 (Cinquenta e cinco reais); item 74 com o valor de R$ 47,00 (Quarenta e sete reais); item 75 com o valor de R$ 42,00 (Quarenta e dois reais); item 76 com o valor de R$ 40,00

(Quarenta reais); item 77 com o valor de R$ 40,00 (Quarenta reais); item 78 com o valor de R$ 7,50 (Sete reais e cinquenta centavos); item 79 com o valor de R$ 7,00 (Sete reais); item 80 com o valor de R$ 35,00 (Trinta e cinco reais); item 81 com o valor de R$ 68,00 (Sessenta e oito reais); item 82 com o valor de R$ 165,00 (Cento e sessenta e cinco reais); item 83 com o valor de R$ 35,00 (Trinta e cinco reais); item 84 com o valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais); item 85 com o valor de R$ 190,00 (Cento e noventa reais); item 86 com o valor de R$ 140,00 (Cento e quarenta reais); item 87 com o valor de R$ 8,00 (Oito reais); item 88 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 89 com o valor de R$ 5,00 (Cinco reais); item 90 com o valor de R$ 48,00 (Quarenta e oito reais); item 91 com o valor de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais); item 92 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 93 com o valor de R$ 6,00 (Seis reais); item 94 com o valor de R$ 25,00 (Vinte e cinco reais); item 95 com o valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais); item 96 com o valor de R$ 6,00 (Seis reais); item 97 com o valor de R$ 27,00 (Vinte e sete reais); item 98 com o valor de R$ 38,00 (Trinta e oito reais); item 99 com o valor de R$ 29,00 (Vinte e nove reais); item 100 com o valor de R$ 88,00 (Oitenta e oito reais); item 101 com o valor de R$ 20,00 (Vinte reais); item 102 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 103 com o valor de R$ 59,20 (Cinquenta e nove reais e vinte centavos); item 104 com o valor de R$ 59,20 (Cinquenta e nove reais e vinte centavos); 105 com o valor de R$ 59,20 (Cinquenta e nove reais e vinte centavos); item 106 com o valor de R$ 78,00 (Setenta e oito reais); item 107 com o valor de R$ 28,00 (Vinte e oito reais); item 108 com o valor de R$ 55,00 (Cinquenta e cinco reais); item 109 com o valor de R$ 6,00 (Seis reais); item 110 com o valor de R$ 40,00 (Quarenta reais); item 111 com o valor de R$ 190,00 (Cento e noventa reais); item 112 com o valor de R$ 30,00 (Trinta reais); item 113 com o valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais); item 114 com o valor de R$ 19,00 (Dezenove reais); item 115 com o valor de R$ 8,00 (Oito reais); item 116 com o valor de R$ 55,00 (Cinquenta e cinco reais); item 117 com o valor de R$ 7,00 (Sete reais); item 118 com o valor de R$ 12,00 (Doze reais); item 119 com o valor de R$ 48,00 (Quarenta e oito reais); item 120 com o valor de R$ 5,00 (Cinco reais); item 121 com o valor de R$ 38,00 (Trinta e oito reais); item 122 com o valor de R$ 65,00 (Sessenta e cinco reais); item 123 com o valor de R$ 18,00 (Dezoito reais); item 124 com o valor de R$ 8,00 (Oito reais) e a empresa: **C. N. DE OLIVEIRA – EPP, CNPJ.: 22.850.607/0001 – 01**; vencedora do item 11 com o valor de R$ 19.700,00 (Dezenove mil e setecentos reais); item 13 com o valor de R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais); item 14 com o valor de R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais); item 15 com o valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais); item 16 com o valor de R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais); item 18 com o valor de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais); item 19 com o valor de R$ 120,00 (Cento e vinte reais); item 20 com o valor de R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais); item 21 com o valor de R$ 230,00 (Duzentos e trinta reais); item 22 com o valor de R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais); item 23 com o valor de R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais); item 24 com o valor de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais); item 25 com o valor de R$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais); item 26 com o valor de R$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais); item 27 com o valor de R$ 820,00 (Oitocentos e vinte reais); item 28 com o valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais); item 29 com o valor de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais); item 30 com o valor de R$ 300,00 (Trezentos reais); item 31 com o valor de R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais); item 32 com o valor de R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais); item 33 com o valor de R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais); item 34 com o valor de R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais); item 36 com o valor de R$ 1.480,00 (Um mil quatrocentos e oitenta reais); item 38 com o valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais); item 39 com o valor de R$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais) e item 125 com o valor de R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais).

Santa Isabel do Rio Negro, 25 de maio de 2017.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:FF6A0212

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA AO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017

ERRATA AO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017

Dispõe sobre a CORREÇÃO do objeto da licitação do aviso de homologação e adjudicação da ata de registro de preços nº 015/2017 e dá outras providências.

ERRATA

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira - AM torna público aos interessados sobre a necessidade de correção do objeto da licitação do aviso de homologação e adjudicação da Ata de Registro de Preços nº 015/2017.

Art. 1°. Proceder com a devida CORREÇÃO no objeto da licitação do aviso de homologação e adjudicação da Ata de Registro de Preços nº 015/2017 onde se lia**"Item 54 R$ 13,40 MICRODONT; Item 55 R$ 13,40 MICRODONT; Item 56 R$ 13,40 MICRODONT; Item 57 R$ 13,40 MICRODONT; Item 4 R$ 12,00 INJEX; Item 5 R$ 38,90 INJEX; Item 6 R$ 39,00 GOLGRAN; Item 40 R$ 12,30 MICRODONT/DAVOS; Item 41 R$ 12,30 MICRODONT/DAVOS; Item 42 R$ 12,30 MICRODONT/DAVOS; Item 43 R$ 12,30 MICRODONT/DAVOS; Item 44 R$ 12,30 MICRODONT/DAVOS; Item 45 R$ 12,30 MICRODONT/DAVOS; Item 46 R$ 12,30 MICRODONT/DAVOS; Item 47 R$ 12,30 MICRODONT/DAVOS; Item 48 R$ 12,30 MICRODONT/DAVOS; Item 49 R$ 12,30 MICRODONT/DAVOS; Item 50 R$ 12,30 MICRODONT/DAVOS; Item 51 R$ 12,30 MICRODONT/DAVOS; Item 52 R$ 12,30 MICRODONT/DAVOS; Item 53 R$ 12,30 MICRODONT/DAVOS; Item 150 R$ 12,95 MEDFIO; Item 243 R$ 3,20 BIODINAMICA"** passa-se a ler**"Item 54 R$ 3,40 MICRODONT; Item 55 R$ 3,40 MICRODONT; Item 56 R$ 3,40 MICRODONT; Item 57 R$ 3,40 MICRODONT; Item 4 R$ 38,90 INJEX; Item 5 R$ 39,00 INJEX; Item 6 R$ 31,00 GOLGRAN; Item 40 R$ 2,30 MICRODONT/DAVOS; Item 41 R$ 2,30 MICRODONT/DAVOS; Item 42 R$ 2,30 MICRODONT/DAVOS; Item 43 R$ 2,30 MICRODONT/DAVOS; Item 44 R$ 2,30 MICRODONT/DAVOS; Item 45 R$ 2,30 MICRODONT/DAVOS; Item 46 R$ 2,30 MICRODONT/DAVOS; Item 47 R$ 2,30 MICRODONT/DAVOS; Item 48 R$ 2,30 MICRODONT/DAVOS; Item 49 R$ 2,30 MICRODONT/DAVOS; Item 50 R$ 2,30 MICRODONT/DAVOS; Item 51 R$ 2,30 MICRODONT/DAVOS; Item 52 R$ 2,30 MICRODONT/DAVOS; Item 53 R$ 2,30 MICRODONT/DAVOS; Item 150 R$ 2,95 MEDFIO; Item 243 R$ 7,20 BIODINAMICA".**

Art. 2° Passa a considerar nulo os itens: Item 74, Item 75, Item 76, Item 77, Item 79, Item 80, Item 81, Item 82, Item 83, Item 122, Item 126, por este serem considerados inexequível, segundo a Ata do Certame do pregão presencial nº 027/2017, SRP nº 015/2017.

Art. 3º – Esta errata entra em vigor na data de sua assinatura.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 29 de maio de 2017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:F059A14D

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

DISPÕE SOBRE AS CORREÇÕES NO EDITALDO PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2017 DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA- AM.

ERRATA

A Comissão Municipal de Licitação - CML da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM torna público aos interessados sobre os itens que serão desconsiderados no edital do pregão presencial n° 031/2017, que se realizará no dia 30 de maio de 2017, às 09h00min (nove horas) horário do município.

Art. 1 – Se corrige **A INFORMAÇÃO DO EDITAL DO LOTE I, ANEXO I, NA QUAL ESPECÍFICA A QUANTIDADE DE VEÍCULOS:**

***ONDE SE LIA*:**
2 Coletores;
1 Caminhão Basculante;
1 Caminhão Coletor de lixo Hospitalar;

PASSA SE A LER
1 Coletor;
1 Caminhão Basculante;
1 Caminhão Coletor de lixo Hospitalar

São Gabriel da Cachoeira - AM, 29 de maio de 2017.

CLOVES WANDERLANDE TORRES FERREIRA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:5B5FB22C

PREFEITURA MUNICIPAL
ANULAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL - SR. DINIZ SANTANA LUCIANO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL DE 29 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre ANULAÇÃO de matéria publicada no Diário Oficial, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCICIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e com vistas da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM; e
- Considerando a Súmula 346: *"A Administração Pública pode anular seus próprios atos".*
- Considerando a Súmula 473: "*A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"*

RESOLVE:

Art. 1º - ANULAR a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/05/2017, Edição 1862; versando sobre Exoneração do Sr. DINIZ SANTANA LUCIANO – Professor II 20h, Decreto de 18 de maio de 2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

São Gabriel da Cachoeira-AM, 29 de Maio de 2017.

PASCOAL GOMES ALCANTARA
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:3B35D275

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 – CPL PMTBT

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:
PELO SISTEMA DE PREGÃO PRESENCIAL – PP, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 – CPL PMTBT, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, BEM COMO, O SUPORTE, MANUTENÇÃO E EVOLUÇÃO FUNCIONAL, PELO PERIODO DE 12 (doze) MESES

Data e horário: 14 de junho de 2017, às 10h:30min.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão de Licitação situada na Avenida da Amizade, n° 1770 – Centro – Tabatinga/AM., no valor de R$ 50,00 que pode ser depositado na Agencia Bradesco 0736-6 c/c 6060-7 ou Banco do Brasil agencia 0774-9 c/c 4880-1. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das **08h00min às 12h00min horas**, de segunda a sexta feira.

Tabatinga (AM), 29 de maio de 2017.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:D5ECDB6F

SECRETARIA DE GABINETE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 – ASAVIDA

O CONSORCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PUBLICOS DO ALTO SOLIMÕES – ALTO SOLIMÕES SAÚDE E VIDA - ASAVIDA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, torna público aos interessados que o fará realizará os seguintes processos licitatórios:
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 – ASAVIDA, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS VINCULADOS AO CONSÓRCIO DE SAÚDE ENTRE ENTES PÚBLICOS DO ALTO SOLIMÕES- ALTO SOLIMÕES SAÚDE E VIDA- ASAVIDA"

Data e horário: 21 de junho de 2017, às 08h30min.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para **verificação** no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão de Licitação situada na Avenida da Amizade, n° 17
70 – Centro – Tabatinga/AM e para adquiri-lo, os interessados poderão fazer deposito identificado no valor de R$ 50,00 (cinquenta

reais), no Banco Bradesco, agencia 0736-6 e C. Corrente 6060-7 Fav. Prefeitura Municipal de Tabatinga/Rec. Próprios. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das **08h00min às 12h00min horas**, de segunda a sexta feira.

Tabatinga (AM), 29 de maio de 2017.

BISMARK JUNIOR MARTINA SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:50E0DDF0

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Tabatinga através da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público aos interessados que o fará realizar a seguinte chamada publica:

PELO SISTEMA DE CHAMADA PÚBLICA –CP PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL Nº 002/2017 - PMTBT, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM".

Objeto: "*AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM*.

Data e horário: 21 de junho de 2017, às 08h30min.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão de Licitação situada na Avenida da Amizade, n° 1770 – Centro – Tabatinga/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das **09h00min às 12h00min horas**, de segunda a sexta feira.

Tabatinga (AM), 29 de maio de 2017.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:F5A5ED18

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017 – CPL PMTBT

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017 – CPL PMTBT, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".
Objeto: "**AQUISICAO DE 1 (UMA) CACAMBA BASCULANTE A DIESEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL DA PREFEITURA DE TABATINGA**",

Data e horário: 14 de junho de 2017, às 09h:00min.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão de Licitação situada na Avenida da Amizade, n° 1770 – Centro – Tabatinga/AM., no valor de R$ 50,00 que pode ser depositado na Agencia Bradesco 0736-6 c/c 6060-7 ou Banco do Brasil agencia 0774-9 c/c 4880-1. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das **08h00min às 12h00min horas**, de segunda a sexta feira.
Tabatinga (AM), 29 de maio de 2017.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:FCF9037D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.148/GP DE 26 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre Ponto Facultativo no dia 29 de maio de 2017 no Município de Urucurituba/AM, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA DO ESTADO DO AMAZONAS,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 inciso III - da Lei Orgânica Municipal – LOM.

CONSIDERANDO, que no dia **28/05/2017**, é realizado no Distrito de Vila Augusto Montenegro os festejos anuais do Padroeiro São Jose desse Distrito;

CONSIDERANDO, que as atividades Culturais, Esportivas e Religiosas deste evento se realizaram nos dias 27, 28/05/2017 de maio de 2017 (SÁBADO E DOMINGO) e contará com a participação da comunidade em geral deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **DECRETAR** Ponto Facultativo dia **29 DE MAIO DE 2017**, ou seja **(SEGUNDA FEIRA), no Município de Urucurituba-AM.**
Art. 2º - O Ponto Facultativo do dia 29/05/2017, será somente para os funcionários Públicos Municipais, em comemoração aos Festejos do Padroeiro do Distrito de Vila Augusto Montenegro no Município de Urucurituba-AM, ressalvadas as atividades essenciais em escalas, assim definidas em lei, conforme dispõe o § 1º do art. 9º da Constituição Federal.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba-AM, 26 de maio de 2017.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos dos Santos
Código Identificador:00E53A0F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1

RELATÓRIO RESUMIDO
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	31.592.744,00	31.592.744,00	5.024.082,20	15,90	5.024.082,20	15,90	26.568.661,80
RECEITAS CORRENTES	31.592.744,00	31.592.744,00	5.024.082,20	15,90	5.024.082,20	15,90	26.568.661,80
RECEITA TRIBUTARIA	1.189.500,00	1.189.500,00	116.228,79	9,77	116.228,79	9,77	1.073.271,21
Impostos	1.089.800,00	1.089.800,00	113.846,77	10,45	113.846,77	10,45	975.953,23
Taxas	99.700,00	99.700,00	2.382,02	2,39	2.382,02	2,39	97.317,98
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	546.470,00	546.470,00	93.429,76	17,10	93.429,76	17,10	453.040,24
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	546.470,00	546.470,00	93.429,76	17,10	93.429,76	17,10	453.040,24
RECEITA PATRIMONIAL	54.320,00	54.320,00	61.005,03	112,31	61.005,03 112,31		-6.685,03
Receitas Imobiliárias	35.500,00	35.500,00	5.936,36	16,72	5.936,36	16,72	29.563,64
Receitas de Valores Mobiliários	18.820,00	18.820,00	55.068,67	292,61	55.068,67 292,61		-36.248,67
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Dom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	29.802.454,00	29.802.454,00	4.753.418,62	15,95	4.753.418,62	15,95	25.049.035,38
Transferências Intergovernamentais	29.785.404,00	29.785.404,00	4.753.418,62	15,96	4.753.418,62	15,96	25.031.985,38
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	17.050,00	17.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.050,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	31.592.744,00	31.592.744,00	5.024.082,20	15,90	5.024.082,20	15,90	26.568.661,80
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	31.592.744,00	31.592.744,00	5.024.082,20	15,90	5.024.082,20	15,90	26.568.661,80
DÉFICIT (VI)							

TOTAL (VII) = (V+VI)	31.592.744,00	31.592.744,00	5.024.082,20	15,90	5.024.082,20	15,90	26.568.661,80	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			805.930,00			
Superávit Financeiro		0,00			805.930,00			
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00			

ANTONIO ROQUE LONGO
017.843.409-44
Prefeito Municipal de Apuí

JANETE ROSSI
929.117.902-78
Secretaria Municipal de Fazenda

MARIA RITA LIMA DE MORAES
313.456.032-15
Contadora
CRC/AM 007366/O-8

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	31.592.744,00	36.976.795,00	19.520.052,04	19.520.052,04	17.456.742,96	2.223.597,65	2.223.597,65	34.753.197,35	1.399.135,12	0,00
DESPESAS CORRENTES	28.196.744,00	28.109.444,00	13.280.953,86	13.280.953,86	14.828.490,14	2.030.574,95	2.030.574,95	26.078.869,05	1.206.112,42	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.971.310,00	15.264.910,00	11.196.172,00	11.196.172,00	4.068.738,00	1.825.847,81	1.825.847,81	13.439.062,19	1.007.001,42	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	40.000,00	40.000,00	24.595,96	24.595,96	15.404,04	24.595,96	24.595,96	15.404,04	24.595,96	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.185.434,00	12.804.534,00	2.060.185,90	2.060.185,90	10.744.348,10	180.131,18	180.131,18	12.624.402,82	174.515,04	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.326.000,00	7.797.351,00	6.239.098,18	6.239.098,18	1.558.252,82	193.022,70	193.022,70	7.604.328,30	193.022,70	0,00
INVESTIMENTOS	1.486.000,00	6.957.351,00	5.404.498,34	5.404.498,34	1.552.852,66	0,00	0,00	6.957.351,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	840.000,00	840.000,00	834.599,84	834.599,84	5.400,16	193.022,70	193.022,70	646.977,30	193.022,70	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.070.000,00	1.070.000,00	0,00	0,00	1.070.000,00	0,00	0,00	1.070.000,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	31.592.744,00	36.976.795,00	19.520.052,04	19.520.052,04	17.456.742,96	2.223.597,65	2.223.597,65	34.753.197,35	1.399.135,12	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	31.592.744,00	36.976.795,00	19.520.052,04	19.520.052,04	17.456.742,96	2.223.597,65	2.223.597,65	34.753.197,35	1.399.135,12	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							2.800.484,55			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	31.592.744,00	36.976.795,00	19.520.052,04	19.520.052,04		2.223.597,65	5.024.082,20		1.399.135,12	0,00

ANTONIO ROQUE LONGO
017.843.409-44
Prefeito Municipal de Apuí

JANETE ROSSI
929.117.902-78
Secretaria Municipal de Fazenda

MARIA RITA LIMA DE MORAES
313.456.032-15
Contadora
CRC/AM 007366/O-8

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:BCAE2173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.592.744,00	36.976.795,00	19.520.052,04	19.520.052,04	100,00	17.456.742,96	2.223.597,65	2.223.597,65	100,00	34.753.197,35	0,00
LEGISLATIVA	1.675.000,00	1.675.000,00	0,00	0,00	0,00	1.675.000,00	0,00	0,00	0,00	1.675.000,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.675.000,00	1.675.000,00	0,00	0,00	0,00	1.675.000,00	0,00	0,00	0,00	1.675.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.236.614,00	5.236.614,00	2.959.562,28	2.959.562,28	15,16	2.277.051,72	418.550,56	418.550,56	18,82	4.818.063,44	0,00

ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.455.174,00	4.455.174,00	2.419.625,03	2.419.625,03	12,40	2.035.548,97	318.963,55	318.963,55	14,34	4.136.210,45	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	668.440,00	668.440,00	459.937,25	459.937,25	2,36	208.502,75	85.892,45	85.892,45	3,86	582.547,55	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	113.000,00	113.000,00	80.000,00	80.000,00	0,41	33.000,00	13.694,56	13.694,56	0,62	99.305,44	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
DEFESA CIVIL	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	972.115,00	972.115,00	183.714,33	183.714,33	0,94	788.400,67	43.464,85	43.464,85	1,95	928.650,15	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	972.115,00	972.115,00	183.714,33	183.714,33	0,94	788.400,67	43.464,85	43.464,85	1,95	928.650,15	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA BÁSICA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
SAÚDE	6.751.500,00	6.858.400,00	3.295.089,01	3.295.089,01	16,88	3.563.310,99	463.646,39	463.646,39	20,85	6.394.753,61	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	6.033.665,00	5.901.265,00	2.783.789,01	2.783.789,01	14,26	3.117.475,99	392.690,33	392.690,33	17,66	5.508.574,67	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	527.835,00	767.135,00	511.300,00	511.300,00	2,62	255.835,00	70.956,06	70.956,06	3,19	696.178,94	0,00
EDUCAÇÃO	10.031.235,00	11.991.906,00	7.617.387,05	7.617.387,05	39,02	4.374.518,95	899.334,50	899.334,50	40,45	11.092.571,50	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	505.000,00	505.000,00	358.716,62	358.716,62	1,84	146.283,38	91.652,57	91.652,57	4,12	413.347,43	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	7.283.954,00	7.283.954,00	3.668.000,00	3.668.000,00	18,79	3.615.954,00	559.211,40	559.211,40	25,15	6.724.742,60	0,00
ENSINO MÉDIO	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.217.041,00	4.177.712,00	3.590.670,43	3.590.670,43	18,39	587.041,57	248.470,53	248.470,53	11,17	3.929.241,47	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	13.240,00	13.240,00	0,00	0,00	0,00	13.240,00	0,00	0,00	0,00	13.240,00	0,00
CULTURA	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00
URBANISMO	2.327.980,00	2.327.980,00	1.023.013,56	1.023.013,56	5,24	1.304.966,44	164.313,01	164.313,01	7,39	2.163.666,99	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.551.560,00	1.551.560,00	1.023.013,56	1.023.013,56	5,24	528.546,44	164.313,01	164.313,01	7,39	1.387.246,99	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	369.420,00	369.420,00	0,00	0,00	0,00	369.420,00	0,00	0,00	0,00	369.420,00	0,00
SERVIÇOS URBANOS	407.000,00	407.000,00	0,00	0,00	0,00	407.000,00	0,00	0,00	0,00	407.000,00	0,00
HABITAÇÃO	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00
HABITAÇÃO RURAL	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
SANEAMENTO	160.000,00	382.720,00	246.787,97	246.787,97	1,26	135.932,03	0,00	0,00	0,00	382.720,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	140.000,00	362.720,00	246.787,97	246.787,97	1,26	115.932,03	0,00	0,00	0,00	362.720,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
GESTÃO AMBIENTAL	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00
AGRICULTURA	868.000,00	874.500,00	139.258,00	139.258,00	0,71	735.242,00	16.669,68	16.669,68	0,75	857.830,32	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	371.000,00	377.500,00	139.258,00	139.258,00	0,71	238.242,00	16.669,68	16.669,68	0,75	360.830,32	0,00
ABASTECIMENTO	258.000,00	258.000,00	0,00	0,00	0,00	258.000,00	0,00	0,00	0,00	258.000,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA	124.000,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	124.000,00	0,00
COMERCIALIZAÇÃO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	494.000,00	494.000,00	0,00	0,00	0,00	494.000,00	0,00	0,00	0,00	494.000,00	0,00
COMERCIALIZAÇÃO	494.000,00	494.000,00	0,00	0,00	0,00	494.000,00	0,00	0,00	0,00	494.000,00	0,00
ENERGIA	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00	0,00	0,00	137.000,00	0,00
TRANSPORTE	570.300,00	3.425.180,00	2.963.671,25	2.963.671,25	15,18	461.508,75	0,00	0,00	0,00	3.425.180,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	560.300,00	461.500,00	0,00	0,00	0,00	461.500,00	0,00	0,00	0,00	461.500,00	0,00
TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	10.000,00	2.963.680,00	2.963.671,25	2.963.671,25	15,18	8,75	0,00	0,00	0,00	2.963.680,00	0,00
DESPORTO E LAZER	60.000,00	292.380,00	232.372,79	232.372,79	1,19	60.007,21	0,00	0,00	0,00	292.380,00	0,00
DESPORTO DE RENDIMENTOS	60.000,00	292.380,00	232.372,79	232.372,79	1,19	60.007,21	0,00	0,00	0,00	292.380,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	880.000,00	880.000,00	859.195,80	859.195,80	4,40	20.804,20	217.618,66	217.618,66	9,79	662.381,34	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	880.000,00	880.000,00	859.195,80	859.195,80	4,40	20.804,20	217.618,66	217.618,66	9,79	662.381,34	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.070.000,00	1.070.000,00	0,00	0,00	0,00	1.070.000,00	0,00	0,00	0,00	1.070.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.070.000,00	1.070.000,00	0,00	0,00	0,00	1.070.000,00	0,00	0,00	0,00	1.070.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	31.592.744,00	36.976.795,00	19.520.052,04	19.520.052,04	100,00	17.456.742,96	2.223.597,65	2.223.597,65	100,00	34.753.197,35	0,00

ANTONIO ROQUE LONGO
017.843.409-44
Prefeito Municipal de Apuí

JANETE ROSSI
929.117.902-78
Secretaria Municipal de Fazenda

MARIA RITA LIMA DE MORAES
313.456.032-15
Contadora
CRC/AM 007366/O-8

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:B6D65EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 8

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2017 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	1.089.800,00	1.089.800,00	113.846,77	10,45
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	477.800,00	477.800,00	71.173,84	14,90
1.3.1 - ISS	477.800,00	477.800,00	71.173,84	14,90
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	555.000,00	555.000,00	42.672,93	7,69
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.349.000,00	22.349.000,00	3.687.741,79	16,50
2.1 - Cota-Parte FPM	14.289.970,00	14.289.970,00	2.516.265,61	17,61
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	13.255.600,00	13.255.600,00	2.516.265,61	18,98
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	585.470,00	585.470,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	448.900,00	448.900,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	7.701.500,00	7.701.500,00	1.105.511,19	14,35
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	21.550,00	21.550,00	3.421,52	15,88
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	30.700,00	30.700,00	5.032,24	16,39
2.5 - Cota-Parte ITR	18.680,00	18.680,00	1.787,13	9,57
2.6 - Cota-Parte IPVA	286.600,00	286.600,00	55.724,10	19,44
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	23.438.800,00	23.438.800,00	3.801.588,56	16,22
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	317.185,00	317.185,00	53.204,37	16,77
5.1 - Transferências do Salário-Educação	225.000,00	225.000,00	52.746,36	23,44
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	4.260,00	4.260,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	87.925,00	87.925,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	458,01	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	317.185,00	317.185,00	53.204,37	16,77
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.262.926,00	4.262.926,00	737.548,14	17,30
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.651.120,00	2.651.120,00	503.253,08	18,98
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.540.300,00	1.540.300,00	221.102,24	14,35
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.310,00	4.310,00	684,30	15,88
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	6.140,00	6.140,00	1.006,43	16,39
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	3.736,00	3.736,00	357,41	9,57
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	57.320,00	57.320,00	11.144,68	19,44
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.178.290,00	7.178.290,00	1.171.483,63	16,32
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	5.606.290,00	5.606.290,00	746.905,16	13,32
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	1.562.000,00	1.562.000,00	419.934,99	26,88
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	4.643,48	46,43
12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.343.364,00	1.343.364,00	9.357,02	0,70

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.262.926,00	4.262.926,00	737.548,14	17,30
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.651.120,00	2.651.120,00	503.253,08	18,98
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.540.300,00	1.540.300,00	221.102,24	14,35
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.310,00	4.310,00	684,30	15,88
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	6.140,00	6.140,00	1.006,43	16,39
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	3.736,00	3.736,00	357,41	9,57
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	57.320,00	57.320,00	11.144,68	19,44
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.178.290,00	7.178.290,00	1.171.483,63	16,32
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	5.606.290,00	5.606.290,00	746.905,16	13,32
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	1.562.000,00	1.562.000,00	419.934,99	26,88
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	4.643,48	46,43
12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.343.364,00	1.343.364,00	9.357,02	0,70

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.306.974,00	4.306.974,00	3.850.000,00	89,39	596.736,19	13,86	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	1.328.500,00	1.328.500,00	1.300.000,00	97,85	201.145,66	15,14	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.978.474,00	2.978.474,00	2.550.000,00	85,61	395.590,53	13,28	0,00

14. OUTRAS DESPESAS	2.871.316,00	2.871.316,00	1.447.500,00	50,41	210.945,74	7,35	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	560.276,00	560.276,00	330.000,00	58,90	47.324,87	8,45	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	2.311.040,00	2.311.040,00	1.117.500,00	48,35	163.620,87	7,08	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	7.178.290,00	7.178.290,00	5.297.500,00	73,80	807.681,93	11,25	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	807.681,93
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	50,94
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	18,01
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	31,05
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	2.053.776,00	2.053.776,00	1.630.000,00	79,37	248.470,53	12,10	0,00
22.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 Pré-escola	2.053.776,00	2.053.776,00	1.630.000,00	79,37	248.470,53	12,10	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.888.776,00	1.888.776,00	1.630.000,00	86,30	248.470,53	13,16	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	6.840.514,00	6.840.514,00	3.667.500,00	53,61	559.211,40	8,17	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.289.514,00	5.289.514,00	3.667.500,00	69,34	559.211,40	10,57	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.551.000,00	1.551.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24. ENSINO MÉDIO	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	8.906.290,00	8.906.290,00	5.297.500,00	59,48	807.681,93	9,07	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	9.357,02
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	419.934,99
31. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)	4.643,48
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	433.935,49
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	373.746,44
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	9,83

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	225.000,00	225.000,00	500,00	0,22	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	92.185,00	2.052.856,00	1.960.670,43	95,51	0,00	0,00	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO	317.185,00	2.277.856,00	1.961.170,43	86,10	0,00	0,00	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	9.223.475,00	11.184.146,00	7.258.670,43	64,90	807.681,93	7,22	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	35.539,92	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	34.893,09	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	646,83	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	236.071,45	54,59
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.176.543,52	52.746,36
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	859.191,04	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	475.942,49	0,00
48.2 - Restos a Pagar	383.248,55	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.643,48	213,63
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	558.067,41	53.014,58
51. (+) Ajustes	64.177,12	0,00
51.1 Retenções	64.177,12	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	622.244,53	53.014,58

ANTONIO ROQUE LONGO
017.843.409-44
Prefeito Municipal de Apuí

JANETE ROSSI
929.117.902-78
Secretaria Municipal de Fazenda

MARIA RITA LIMA DE MORAES
313.456.032-15
Contadora
CRC/AM 007366/O-8

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:4929738B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Janeiro - Fevereiro/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2017 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.089.800,00	1.089.800,00	113.846,77	10,45
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	477.800,00	477.800,00	71.173,84	14,90
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	555.000,00	555.000,00	42.672,93	7,69
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.314.630,00	21.314.630,00	3.687.741,79	17,30
Cota-Parte do FPM	13.255.600,00	13.255.600,00	2.516.265,61	18,98
Cota Parte do ITR	18.680,00	18.680,00	1.787,13	9,57
Cota-Parte do IPVA	286.600,00	286.600,00	55.724,10	19,44
Cota-Parte do ICMS	7.701.500,00	7.701.500,00	1.105.511,19	14,35
Cota-Parte IPI-Exportação	30.700,00	30.700,00	5.032,24	16,39
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	21.550,00	21.550,00	3.421,52	15,88
Desoneração ICMS (LC 87/96)	21.550,00	21.550,00	3.421,52	15,88
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	22.404.430,00	22.404.430,00	3.801.588,56	16,97
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2017 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.358.500,00	3.358.500,00	500.100,76	14,89
Provenientes da União	2.928.840,00	2.928.840,00	473.791,87	16,18
Provenientes dos Estados	429.660,00	429.660,00	20.000,00	4,65
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	6.308,89	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.358.500,00	3.358.500,00	500.100,76	14,89

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2017 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Fev 2017 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	6.610.500,00	6.610.500,00	3.294.093,11	49,83	463.646,39	7,01	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	2.519.936,00	2.749.236,00	2.558.972,00	93,08	449.996,39	16,37	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.090.564,00	3.861.264,00	735.121,11	19,04	13.650,00	0,35	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	141.000,00	247.900,00	995,90	0,40	0,00	0,00	0,00
Investimentos	141.000,00	247.900,00	995,90	0,40	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.751.500,00	6.858.400,00	3.295.089,01	48,04	463.646,39	6,76	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2017 (h)	%(h/IVf) x100	Jan a Fev 2017(i)	%(i/IV%g) x100	

DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.358.500,00	3.465.400,00	1.136.459,01	34,49	180.483,20	38,93	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.358.500,00	3.465.400,00	1.136.459,01	34,49	180.483,20	38,93	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00 0,00		0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.358.500,00	3.465.400,00	1.136.459,01	34,49	180.483,20	38,93	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	3.393.000,00	3.393.000,00	2.158.630,00	65,51	283.163,19	61,07	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							7,45
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]							-287.075,09

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	155.116,61	0,00	0,00	155.116,61	0,00
Total	155.116,61	0,00	0,00	155.116,61	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2017 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Fev 2017 (m)	% (m/total) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA	6.033.665,00	5.901.265,00	2.783.789,01	84,48	392.690,33	84,70	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	527.835,00	767.135,00	511.300,00	15,52	70.956,06	15,30	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.751.500,00	6.858.400,00	3.295.089,01	100,00	463.646,39	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ANTONIO ROQUE LONGO
017.843.409-44
Prefeito Municipal de Apuí

JANETE ROSSI
929.117.902-78
Secretaria Municipal de Fazenda

MARIA RITA LIMA DE MORAES
313.456.032-15
Contadora
CRC/AM 007366/O-8

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:AAD24654

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
RGF

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2016 A ABRIL/2017

RGF –ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESABRUTACOM PESSOAL (I)	35.298.403,03	43.986,02
PessoalAtivo	33.505.203,21	31.399,84
Pessoal Inativo e Pensionista	1.552.249,28	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	240.950,54	12.586,18
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de ExercíciosAnteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	35.298.403,03	43.986,02
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	76.613.884,64	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	35.342.389,05	46,13
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	45.968.330,78	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	43.669.914,24	57,00
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	41.371.497,70	54,00
FONTE:		

HUMAITA, 26/05/2017

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC/UF n°AM-012541/0

RELATÓRIO DAGESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCALE DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAABRIL2017

RGF –ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDACONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDACONSOLIDADA- DC (I)	623.357,46	616.155,98	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	571.160,60	568.280,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	538.511,92	538.511,92	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	538.511,92	538.511,92	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	32.648,68	29.768,08	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	52.196,86	47.875,98	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.835.577,03	8.618.343,06	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	4.835.273,61	8.618.039,64	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.970.351,08	8.712.318,05	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	135.077,47	94.278,41	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	303,42	303,42	0,00	0,00
DÍVIDACONSOLIDADALÍQUIDA(DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITACORRENTE LÍQUIDA- RCL	76.758.092,89	76.613.884,64	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	0,81%	0,80%	0,00%	0,00%
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	92.109.711,47	91.936.661,57	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	82.898.740,32	82.742.995,41	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOSANTERIORESA05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORESA05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIAFINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	4.416.051,77	4.720.209,39	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	1.281.761,02	39.069.781,70	0,00	0,00

FONTE:

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITAORÇAMENTÁRIA- ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

HUMAITA, 26/05/2017

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC/UF n° AM-012541/0

FONTE:

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCALE DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAABRIL DE 2017

RGF –Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	76.758.092,89	76.613.884,64	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	16.886.780,44	16.855.054,62	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	15.198.102,39	15.169.549,16	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE:				

HUMAITA, 26/05/2017

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC/UF n°AM-012541/0

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCALE DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAABRIL2017/QUADRIMESTRE JANEIRO -ABRIL

RGF –ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00

Aquisição Financiada de Bens eArrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens eArrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBREARCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	76.613.884,64	—
OPERAÇÕES VEDADAS(II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	12.258.221,54	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	11.032.399,39	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.362.971,92	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDACONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

HUMAITA, 26/05/2017

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC/UF n°AM-012541/0

TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL

RELATÓRIODEGESTÃOFISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIROA ABRIL2017/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RGF -Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	Disponibilidade DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADANO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO DO EXERCÍCIO PROCESSADOS) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXECÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e não liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	(30.477.194,53)	84.986,48	427,49	254.391,80	14.077.478,11	0,00	(44.894.478,41)	19.773.141,74	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	(4.930.353,10)	0,00	0,00	0,00	1.489.778,77	0,00	(6.420.131,87)	5.633.137,11	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	(30.586.323,84)	4.899,02	0,00	0,00	11.089.260,39	0,00	(41.680.483,25)	11.032.307,56	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	(1.651.221,91)	342,00	0,00	191.753,94	1.105.875,92	0,00	(2.949.193,77)	2.179.287,42	0,00
Recursos Destinados àAssistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde0),00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos deAlienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	6.690.704,32	79.745,46	427,49	62.637,86	392.563,03	0,00	6.155.330,48	928.409,65	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	50.707.323,12	8.255,99	608,45	132.618,20	(9.357.268,72)	0,00	59.923.109,20	19.516.294,61	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	37.239.327,41	6.047,15	0,00	52.806,76	(9.497.988,18)	0,00	46.678.461,68	17.877.748,95	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	428.264,82	0,00	0,00	23.038,08	80.171,20	0,00	325.055,54	414.440,50	0,00
Recursos Ordinários	13.039.730,89	2.208,84	608,45	56.773,36	60.548,26	0,00	12.919.591,98	1.224.105,16	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	20.230.128,59	93.242,47	1.035,94	387.010,00	4.720.209,39	0,00	15.028.630,79	39.289.436,35	0,00
FONTE:									

HUMAITA, 26/05/2017

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC/UF n°AM-012541/0

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DAGESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCALE DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Quadrimestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente líquida		76.613.884,64
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	34.193.854,90	44,63
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	41.371.497,71	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	39.302.922,82	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	91.936.661,57	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.855.054,62	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	12.258.221,54	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.362.971,92	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	39.289.436,35	15.028.630,79
FONTE:		

HUMAITA, 26/05/2017

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC/UF n° AM-012541/0

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1BE0E637

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 012/2017, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 018/2017-CPL, realizado em 18/05/2017; **PARTES:** Município de Ipixuna, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedores listados no quadro abaixo; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, destinados atenderem as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ipixuna; **VALOR:R$ 224.010,90(Duzentos e vinte e quatro mil, dez reais e noventa centavos)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 052/2017.

EMPRESA: J. J. G. CORREIA DE OLIVEIRA – ME.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
04	800	UND	ÁGUA MINERAL, MATERIAL: ÁGUA MINERAL NATURAL, GASEIFICAÇÃO: SEM GÁS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: GARRAFÃO 20 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. ,	TROPICAL	10,40
06	305	PCT	AMIDO DE MILHO, PACOTE COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO..	NUTRIVITA	2,30
08	200	PCT	AVEIA EM FLOCOS FINOS, PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E DE ACORDO COM ALEGISLAÇÃO EM VIGOR. PACOTE DE 200G..	NUTRY	4,90
10	2.490	PCT	BISCOITO DOCE, TIPO: BOLACHA MARIA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR..	VITARELLA	3,90
13	3.660	PCT	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, APRESENTAÇÃO: TORRADO E MOÍDO SEM MISTURAS, EMBALAGEM: À VÁCUO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS, ASPECTO COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 500G..	3 CORAÇÕES	5,80
18	300	KG	CEBOLA DE CABEÇA, PRÓPRIA PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGIALÇÃO EM VIGOR.	NAC	4,90
20	250	PCT	COLORAL, ASPECTO: PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COR: VERMELHO INTENSA, , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. PACOTE COM 100G..	PEROLA NEGRA	2,00
23	288	LATA	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, PRODUTORESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADA EM LATAS DE 190 G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	DEZ ALIMENTO	2,30
24	260	POTE	FARINHA LÁCTEA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, DE PREPARO INSTANTÂNEO. FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO E CHEIRO CARACTERÍSTICO, LIVRE DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM: POTES DE POLIPROPILENO, ATÓXIXCOS, BEM VEDADOS, COM 400G CADA.	ALL NUTRI	8,10
31	360	UND	LEITE DE COCO TRADICIONAL, EMBALAGEM COM: 200ML	NERO	2,30
35	944	UND	MARGARINA VEGETAL, APRESENTAÇÃO: COM SAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: POTE DE 250G. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	DELICIA	2,50
37	260	PCT	MILHO DE PIPOCA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 500G. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	ZAELI	2,90
38	432	LATA	MILHO VERDE, EM CONSERVA, EM LATAS DE 200G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO.	DEZ MAIS	2,30
39	170	PCT	MUNGUNZÁ, GRÃOS DE MILHO AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS.	ZAELI	2,30
43	134	PCT	PIRULITO, SABOR MORANGO, PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	CEREJA	8,50
45	612	KG	SAL COZINHA, APRESENTAÇÃO: REFINADO IODADO, EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLÁSTICA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG.	CAIÇARA	1,40
46	216	LATA	SELETA DE LEGUMES, EMBALAGEM COM: 200ML, PRÓPRIA PARA O CONSUMO HUMANO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	DEZ MAIS	2,30
48	1.250	PET	SUCO DE FRUTA, INGREDIENTES BÁSICO: ÁGUA, SUCO INTEGRAL DE LARANJA, CONSERVANTES, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO CONCENTRADO, UNDIDADE DE FORNECIMENTO: PET COM 500 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RENDIMENTO MÍNIMO DE 2 LITROS (APRESENTADO NO RÓTULO), QUE ESTEJA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO.	SERIGY	3,95
51	180	PET	VINAGRE, DE MAÇÃ, 750 ML/ACIDEZ 4,0%, PRÓPRIO PARA O COSUMO HUMANO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	VIRROSA	3,30

EMPRESA: PAULO CESAR OLIVEIRA DE ARAÚJO - ME

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01	3.400	KG	AÇÚCAR, APRESENTAÇÃO: CRISTAL, EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE 1ª QUALIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG.	ITAMARATI	3,40
03	240	FARDO	ÁGUA MINERAL, MATERIAL: ÁGUA MINERAL NATURAL, GASEIFICAÇÃO: SEM GÁS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: GARRAFA PET DE 500 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. FARDO COM 12 UNIDADES.	CRISTAL	9,00
05	90	KG	ALHO, GRUPO: BRANCO, TIPO: EXTRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	NERO	17,50
07	2.355	KG	ARROZ, APRESENTAÇÃO: AGULHINHA, LONGO FINO, POLIDO, TIPO: 1, EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLÁSTICA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG.	URBANO	4,00
09	120	PCT	BALAS SORTIDAS, BALAS MSTIGÁVEIS SORTIDAS SABORES ARTIFICIAIS DE BANANA, MORANGO E UVA E SABOR IDÊNTICO AO NATURAL DE MAÇÃ VERDE COLORIDA ARTIFICIALMENTE, EM EMBALAGENS DE 700 GRAMAS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO.	SONHARE	6,50
11	4.160	PCT	BOLACHA CREAM CRACKER - 400G, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, SAL REFINADO, AÇUCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE. CONTÉM GLÚTEN.	DALAS	3,50
14	2.168	LATA	CARNE BOVINA EM CONSERVA LATA COM 320G. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	PALATARE	5,00
19	110	KG	CHARQUE, INGREDIENTES BÁSICO: CARNE BOVINA SEM GORDURA, SALGADA E DESSECADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	BOM PALADAR	24,00
21	2.180	LATA	CONSERVA DE PEIXE, INGREDIENTES BÁSICOS: SARDINHAS, ÓLEO VEGETAL E SAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA COM 125G A 130G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	HAUTIQUE	3,20
22	2.480	LATA	CREME DE LEITE, APRESENTANDO TEOR DE MTÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%, EMBALADO EM LATA, PESANDO 300G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA-146, DE 07/03/96	ITAMBÉ	4,25
26	762	PCT	FARINHA DE MILHO - FLOCÃO: É UM PRODUTO RICO EM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, QUE MANTÉM O SABOR CARACTERÍSTICO DO MILHO. O FERRO COMO PRINCIPAL	MARATA	2,90

			CONSTITUINTE SANGUÍNEO, EM CARÊNCIA PROMOVE ANEMIA E INTERFERE NA ABSORÇÃO DE OUTROS NUTRIENTES. O ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), ATUA NA PREVENÇÃO DE MÁ FORMAÇÃO FETAL, AUXILIA NO METABOLISMO E NA PRODUÇÃO DAS HEMÁCIAS SANGUÍNEAS. PACOTE COM 500G.		
27	330	PCT	FARINHA DE TRIGO, APLICAÇÃO: USO EM PANIFICAÇÃO, TIPO: 1, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE CONTENDO 1 KG, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: COM FERMENTO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR	PREDILETA	3,90
28	1.290	KG	FEIJÃO CARIOCA, TIPO: 01, TIPO CLASSE: CORES, EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLÁSTICA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG.	CARIOCA	5,90
30	4.080	KG	FRANGO, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, COM VÍSCERAS, COM PÉ E COM CABEÇA, CONGELADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	AIAMBI	8,00
32	1.200	LATA	LEITE CONDENSADO, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE SONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA, VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA ACONDICIONADA EM LATA DE 395G.	MOCOCA	4,90
33	2.290	PCT	LEITE INTEGRAL EM PÓ, COMPOSIÇÃO: LEITE DE VACA E ESTABILIZANTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 400 G , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	DUBOM	8,50
34	2.020	PCT	MACARRÃO, TIPO: ESPAGUETE, INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO, OVOS E CORANTES NATURAIS DE URUCUM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 G, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: CONTÉM GLÚTEN.	AMALIA	2,40
36	300	PCT	MILHO PARA CANJICA, TIPO 1, BRANCA, DESPELICULADA, COM GRÃOS ÍNTEGROS E SÃOS, EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 500G E VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SINHÁ	2,75
40	1.536	PET	ÓLEO DE SOJA, INGREDIENTES: ÓLEO DE SOJA E ANTIOXIDANTE ÁCIDO CÍTRICO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM (PET) COM 900 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	SOYA	4,90
44	495	PET	REFRIGERANTE, EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2LT. OS SABORES DEVEM SER VARIADOS, CONTENDO AS SEGUINTES COMPOSIÇÕES: COLA (ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE AMARELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL, NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO), LARANJA(ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LARANJA, 10%, AROMA ARTIFICIAL, ACIDULANTE INS 330, CONSERVADOR INS 211, ESTABILIZANTES INS 444 E INS 480, CORANTE ARTIFICIAL INS 110, NÃO CONTÉM GLÚTEM, NÃO ALCOÓLICO), UVA (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR).	CRUZEIRENSE	4,90
47	1.628	PCT	SOPÃO (SOPA PRONTA DE CARNE COM MACARRÃO 180G); SABOR: CARNE.	AMALIA	4,90
49	58	CX	SUCO EM PÓ, SABOR DIVERSOS, UNIDADE DE FORNECIMETO: CAIXA COM 15 PACOTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	BRAS SUK	11,80
50	190	POTE	TEMPERO COMPLETO, INGREDIENTES BÁSICOS: SAL, ALHO, PIMENTA DO REINO, PIMENTA VERMELHA, SALSA, CEBOLA, ÓLEO VEGETAL, UNIDADE FORNECIMENTO: POTE COM 300 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR	NORO	2,90

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Ipixuna, em 23 de Maio de 2017.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal de Ipixuna em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:A2C227FD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA FINAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 - SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICO CIRÚRGICO PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AM, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, através de registro de preço.

Fornecedores: WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.442.420/0001-16, estabelecida na Avenida Maués, nº 565, Cachoeirinha, Manaus/AM; **VIMED - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.073.210/0001-59, estabelecida na Rua José Miranda Coelho, nº 277 altos, Bairro Jorge Teixeira, Manaus/AM e **A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.562.591/0001-41, estabelecida na Avenida Joaquim Nabuco, nº 2235, Bairro Centro, Manaus/AM.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para as empresas **WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** vencedora com valor global de **R$ 328.682,00 (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais); VIMED - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** vencedora com valor global de **R$ 257.982,00 (duzentos e cinqüenta e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais)** e **A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA,** vencedora com valor global de **R$ 148.703,50 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e três reais e cinqüenta centavos).**

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 013/2017 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUIMICO CIRURGICO					A R Rodriguez & Cia Ltda		Vimed Com. Rep. Ltda		WN Com. Rep.Ltda	
Item	**Objeto**	**Descrição dos Produtos**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Água para injeção	Caixa com 200 unidades	100	Cx	-	-	-	-	46,14	4.614,00
2	Agulha 25/8	Caixa com 100 unidades	150	Cx	-	-	8,60	1.290,00	-	-
3	Álcool 70%	Etlico-solução 70%	800	Frasco	-	-	6,12	4.896,00	-	-
4	Atadura	Atadura 15 x 1,8 cm	9.000	Und	-	-	0,78	7.020,00	-	-
5	Atadura	Atadura 20 x 1,8 cm	7.000	Und	-	-	1,06	7.420,00	-	-
6	Atadura	Atadura 30 x 1,8 cm	6.000	Und	-	-	1,59	9.540,00	-	-
7	Equipo microgotas	Unidades	5.000	Und	1,30	6.500,00	-	-	-	-
8	Esparadrapo	5 cm x 4.5m	700	Rolo	-	-	4,10	2.870,00	-	-
9	Esparadrapo	10 cm x 4.5m	5.000	Rolo	-	-	-	-	8,46	42.300,00
10	Fita para exame de glicemia	Accu-chek active	400	Cx	-	-	49,90	19.960,00	-	-
11	Fita para exame de glicemia	G.tech	400	Cx	-	-	49,90	19.960,00	-	-
12	Iodo	Povidona-solução degermante 10% (1% iodo ativo)	500	Frasco	-	-	-	-	19,00	9.500,00
13	Lamina de bisturi	Material cirúrgico	4.000	Und	-	-	0,28	1.120,00	-	-
14	Luvas de procedimentos tam G	Caixa de luvas de procedimento com 100 unidades. Não estéril, lisa,com pó biabsorvível ehipoalergênica.Indicada para procedimentos que exijam sensibilidade ao toque. Produto lubrificado com finíssimo pó bioabsorvível. Possui espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm.	500	Cx	22,70	11.350,00	-	-	-	-
15	Luvas de procedimentos tam M	Caixa de luvas de procedimento com 100 unidades. Não estéril, lisa,com pó biabsorvível e hipoalergênica. Indicada para procedimentos que exijam sensibilidade ao toque.Produtolubrificado com finíssimo pó bioabsorvível.Possui espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm.	1.500	Cx	22,70	34.050,00	-	-	-	-
16	Luvas de procedimentos tam P	Caixa de luvas de procedimento com 100 unidades. Não estéril, lisa, com pó biabsorvível e hipoalergênica. Indicada para procedimentos que exijam sensibilidade ao toque.Produtolubrificado com finíssimo pó bioabsorvível. Possui espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm.	650	Cx	22,70	14.755,00	-	-	-	-
17	Lancetas para exame capilar	Material para exame laboratorial caixa com 200 unidades	6.000	Und	-	-	-	-	-	-
18	Povidine degemante	Frasco de 1000 mL, Solução de iosopolividona a 10% com tensoativos Registro na ANVISA: 1.03.382-8 Fabricante: VICPHARMA	300	Frasco	-	-	19,40	5.820,00	-	-
19	Povidine tópico	Riodeine Dermo Suave Tópico é um produto a base de polivinil pirrolidona iodo (PVP-I) em solução aquosa, contendo 1% de iodo ativo, um complexo estável e ativo que libera iodo progressivamente. É ativo contra todas as formas de bactérias não esporuladas, fungos e vírus. É indicado como antisseptico para curativos em geral.	350	Frasco	-	-	-	-	18,00	6.300,00
20	Scalp 21	Material de uso hospitalar	7.000	Und	-	-	0,25	1.750,00	-	-
21	Scalp 23	Material de uso hospitalar	6.000	Und	-	-	0,25	1.500,00	-	-
22	Scalp 25	Material de uso hospitalar	5.000	Und	-	-	0,25	1.250,00	-	-
23	Seringas 10 ml agulha 25x7	Material de 10 ml, com agulha de 25x7	10.000	Und	0,35	3.500,00	-	-	-	-
24	Seringa 1ml	Seringa descartavel de 1 ml	7.000	Und	0,20	1.400,00	-	-	-	-
25	Seringas 20 ml agulha 25x7	Seringa descartavel 20 ml com agulha de 25x7	9.000	Und	-	-	0,53	4.770,00	-	-
26	Seringas 3 ml 20 x 5,5	Seringa descartavel de 3 ml 20x5,5	6.000	Und	-	-	0,23	1.380,00	-	-
27	Seringas 5 ml 25x6	Seringa descartavel 5ml - agulha 25x6	7.000	Und	-	-	0,24	1.680,00	-	-
28	Soro fisiológico	Solução fisiológica estéril de Cloreto de Sódio a 0,9%. Embalagem de 500mg	5.000	Frasco	-	-	-	-	4,54	22.700,00
29	Soro fisiológico	Solução fisiológica estéril de Cloreto de Sódio a 0,9%. Embalagem de 250mg	7.000	Frasco	-	-	-	-	2,79	19.530,00
30	Soro glicosado de 500 ml	Solução de Glicose 5% solução injetável. Apresentação: Caixa com 30 frascos de plástico transparente com 500 ml	1.000	Caixa	-	-	-	-	145,27	145.270,00
31	Gase	Campo Operatório (Gase) 23x25 cm 8 gramas, pacote com 50 unidades	200	Pct	-	-	40,00	8.000,00	-	-
32	Gase	Campo Operatório (Gase) 45x50 cm 35 gramas, pacote com 50 unidades	400	Pct	-	-	69,00	27.600,00	-	-
33	Gase	Campo Operatório (Gase) 46x46 cm 27 gramas, pacote com 50 unidades	500	Pct	-	-	69,00	34.500,00	-	-
34	Gase	Gase em rolo tipo queijo de 91cm x 91 m	200	Pct	-	-	-	-	52,24	10.448,00
35	Gase	Gase compressa 7,5 x 7,5 pacote com 50 unidades	5.000	Pct	-	-	13,50	67.500,00	-	-
36	Algodão	Algodão em Rolo de 500g	600	Rolo	-	-	11,00	6.600,00	-	-
37	Termômetro	Ponta flexível, mais conforto. Verificados e aprovados pelo INMETRO.100%resistentes à água. Desligamento automático.Indicador de bateria fraca.	350	Und	46,36	16.226,00	-	-	-	-
38	Pomada Neomicina	Neomicina + bacitracina zíncica 5mg/g + 250UI/g	6.000	Und	-	-	-	-	1,42	8.520,00
39	Pomada Kollagenase	Kollagenase 0,6 u/g. Bisnaga de 30g	5.000	Bisnaga	-	-	-	-	11,90	59.500,00
40	Lamina de bisturi numero 15	Lâmina de Bisturi número 15. Utilizada em cabo n. 4. Material: Carbono caixa com 100 unid	350	Cx	32,55	11.392,50	-	-	-	-
41	Lamina de bisturi numero 20	Lâmina de Bisturi número 20. Utilizada em cabo n. 4. Material: Carbono caixa com 100 unid	300	Cx	32,55	9.765,00	-	-	-	-
42	Lamina de bisturi	Lâmina de Bisturi número 24. Utilizada	300	Cx	32,55	9.765,00	-	-	-	-

	numero 24	em cabo n. 4. Material: Carbono caixa com 100 unid								
43	Fixador cipatológico	Fixador cipatológico 100ml. Embalado em caixa com 12 Frascos, Solução alcoolica, embalado em frascos com valvula atomizadora sitema splay	200	Caixa	-	-	78,28	15.656,00	-	-
44	Kit para preventivo Tam P	1 Espéculo vaginal descartavél.1 Escova Cervical. 1 Espátula de Ayres em madeira.1 Luva E.V.A. 1 Estojo porta-laminas.1 Lámina de vidro	5.000	Und	2,00	10.000,00	-	-	-	-
45	Kit para preventivo Tam M	1 Espéculo vaginal descartavél.1 Escova Cervical. 1 Espátula de Ayres em madeira.1 Luva E.V.A. 1 Estojo porta-laminas.1 Lámina de vidro	6.000	Und	2,00	12.000,00	-	-	-	-
46	Kit para preventivo Tam G	1 Espéculo vaginal descartavél.1 Escova Cervical. 1 Espátula de Ayres em madeira.1 Luva E.V.A. 1 Estojo porta-laminas.1 Lámina de vidro	4.000	Und	2,00	8.000,00	-	-	-	-
47	Abaixador de Linguas	Abaixador de língua (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento; 1,4 cm de largura; 0,5 mm de espessura, embalado em pacote com 100 unidades.	1.000	Pct	-	-	5,90	5.900,00	-	-
Valor Global						**148.703,50**		**257.982,00**		**328.682,00**

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 013/2017 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que não conflitar com os termos do Edital nº 013/2017 - SRP.

Jutaí/AM, 23 de Maio de 2017.

PEDRO MACÁRIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 23 de Maio de 2017, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Oziel Balieiro Vasconcelos
Código Identificador:44AA4031

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA FINAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017 - SRP

Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AM, PELO MENOR PREÇO POR ITEM,** através de registro de preço.

Fornecedores: **A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.562.591/0001-41, estabelecida na Avenida Joaquim Nabuco, nº 2235, Bairro Centro, Manaus/AM.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa **A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA,** vencedora com valor global de **R$ 433.114,00 (quatrocentos e trinta e tres mil, cento e quatorze reais).**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2017 - AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS LABORATORIAS				A R Rodriguez & Cia Ltda	
Item	**Objeto**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Ácido Úrico	100	Kits	126,80	12.680,00
2	Albumina	100	Kits	40,45	4.045,00
3	Algodão (500 g)	300	Rolo	18,95	5.685,00
4	Amilase CNP Cinética (UV)	50	Kits	284,00	14.200,00
5	Amilase Direta CNP Sinético	50	Kits	39,20	1.960,00
6	Anticoagulante Floreto 500 Ml	50	Kits	101,00	5.050,00
7	Aso-Latex (Serolatex AEO)	50	Kits	149,20	7.460,00
8	Bilirrubina	50	Kits	52,60	2.630,00
9	Colesterol (Conjunto Total + HDL)	200	Kits	251,35	50.270,00
10	Coletores Universal	20.000	Und	0,66	13.200,00
11	Conjunto de Coloração de GRAM	50	Kits	130,35	6.517,50
12	Creatinina-Cinético (UV)	50	Kits	49,15	2.457,50
13	Cronometro	50	Und	44,95	2.247,50
14	Curativos para Coleta	20.000	Und	0,25	5.000,00
15	Fator Reumatóide	50	Kits	48,90	2.445,00
16	Fator RH-Tipagem Sanguínea	100	Und	27,50	2.750,00
17	Fita para Urinálise	100	Kits	38,10	3.810,00
18	Fita para teste de Gravidez	150	Kits	50,50	7.575,00
19	Fucsina de Zilhe 1000	100	Und	103,00	10.300,00

20	Glicemia	150	Kits	86,55	12.982,50
21	Isofatase Alcalina-Cinética (UV)	80	Kits	100,55	8.044,00
22	Hipoclorito de Sódio 2,5%	200	Litro	11,50	2.300,00
23	Kit para Coloração Hematológica (Panótico)	50	Kits	57,75	2.887,50
24	Líquido de Turck	50	Kits	18,35	917,50
25	Lugol Forte-Parasito	50	Und	48,55	2.427,50
26	Óleo de imersão para Microscópio Ótica	50	Und	53,85	2.692,50
27	Parasitofiltro (peneiras parasitológicas)	6.000	Und	0,84	5.040,00
28	PCR-Latex (Proteina Reativa)	50	Kits	63,00	3.150,00
29	Pesquisa de Rotavírus	50	Kits	269,00	13.450,00
30	PSA c/ 40 testes	50	Kits	259,00	12.950,00
31	Sangue Oculto (Parasitológico)	50	Kits	119,55	5.977,50
32	Seringas 10 ml	7.000	Und	0,60	4.200,00
33	Seringas 3 ml	7.000	Und	0,44	3.080,00
34	Seringas 5 ml	8.000	Und	0,55	4.400,00
35	TGO - Cinético (UV)	50	Kits	134,50	6.725,00
36	TGP - Cinético (UV)	50	Kits	134,50	6.725,00
37	Tipagem Sanguínea Anti - A (Soro)	50	Und	25,30	1.265,00
38	Tipagem Sanguínea Anti - AB (Soro)	50	Und	25,30	1.265,00
39	Tipagem Sanguínea Anti - B (Soro)	50	Und	25,30	1.265,00
40	Tipagem Sanguínea Anti - D	50	Und	52,00	2.600,00
41	Triglicerídeo	150	Und	494,00	74.100,00
42	Tubo de coleta a vácuo - Tampa Vermelha	18.000	Und	0,45	8.100,00
43	Tubo de coleta a vácuo - Tampa Cinza (Glicose)	12.000	Und	0,90	10.800,00
44	Tubo de coleta a vácuo - Tampa Roxa	15.000	Und	0,45	6.750,00
45	Uréia	50	Kits	386,15	19.307,50
46	Kits de VDRL	50	Kits	35,50	1.775,00
47	Tubo Capilar para Hematocrito com 500	50	Pct	28,00	1.400,00
48	Fluoreto	50	Und	73,60	3.680,00
49	Lamina de Extremidade Fosca	50	Cx	6,35	317,50
50	Kits de PCR	50	Kits	448,30	22.415,00
51	Kits de ASLO	50	Kits	149,00	7.450,00
52	Pipeta Automática de 10 Microlitro	50	Und	142,40	7.120,00
53	Peras para Pipetas de Vidro	50	Und	24,50	1.225,00
54	Tubos de Ensaios de 5 ml	3.000	Und	0,60	1.800,00
55	Multi Marcador de Tempo	50	Und	44,95	2.247,50
Valor Global					**433.114,00**

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 014/2017 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que não conflitar com os termos do Edital nº 014/2017 - SRP.

Jutaí/AM, 14 de Abril de 2017.

PEDRO MACÁRIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 14 de Abril de 2017, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Oziel Balieiro Vasconcelos
Código Identificador:70404164

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 SRP Nº 013/2017. PROCESSO Nº 027/2017

OBJETO "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MANUTENÇÃO (CONSTRUÇÃO, PINTURA, SEGURANÇA, FERRAMENTAS, FERRAGENS, HIDRÁULICA, ELÉTRICA)".

O Prefeito de Municipal de São Gabriel da Cachoeira, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio no **Processo nº 027/2017**, relativo à Licitação do tipo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 SRP Nº 013/2017.**

CONSIDERANDO que as empresas que compareceram ao processo licitatório, tornaram-se vencedoras por atenderem as exigências do Edital, no que tange à habilitação e a proposta de preço;

CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 002 de 25 de janeiro de 2017 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final da presente Licitação, resolve:

R E S O L V E

I - **ADJUDICAR** a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado.

II – **HOMOLOGAR** às empresas: 1. ALICERCE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 00697357/0001-70, com endereço na Av. Oscar Borel, 1557, Compensa, CEP: 69.050-655, Manaus - AM; 2. L. C. DOS SANTOS MEDEIROS CNPJ: 09.476.162/0001-75, com endereço na Av. Álvaro Maia, 333, Fortaleza, CEP: 69-750-000, São Gabriel da Cachoeira - AM; ITAMAR F. M. DE VASCONCELOS - ME CNPJ: 07.967.057/0001-03, com endereço na Av. Pau Brasil, 161 "A", Areal, CEP: 69-750-000, São Gabriel da Cachoeira - AM; 4. YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES – EIRELI - ME CNPJ: 17.811.701/001-03, com endereço na Rua Belorizonte, 19, Adrianópolis, CEP: 69.057-060, Manaus-AM; 5. ROZANA NOGUEIRA DA CRUZ E CONSTRUÇÃO CNPJ: 04.218.116/0001-52, Av. Castelo Branco, 366, Fortaleza, CEP: 69-750-000, São Gabriel da Cachoeira; 6. P CARDOSO BARBOSA - ME CNPJ: 18.067.005/000-05, Av. Pau Brasil, 126, Areal, CEP: 69-750-000, São Gabriel da Cachoeira. Conforme preços finais na tabela abaixo:

ALICERCE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR**	**MARCA**
23	ANCINHO – MATERIAL CHAPA DE FERRO – COM CABO	UNID.	200	R$ 26,81	TRAMONTINA
121	CORDA DE NYLON	METRO	300	R$ 3,78	3M
122	CORTADOR DE CERÂMICA	UNID.	10	R$ 125,45	BOSH
123	CORTADOR MANUAL DE BARRA DE AÇO TAM GRANDE	UNID.	10	R$ 234,19	BOSH
124	CRUZETA PLÁSTICA 3MM	PCT	100	R$ 3,68	3M
128	CURVA 180º PARA ELET. PVC RÍGIDO ANTI-CHAMAS DE 1 + 1/2"	UNID.	100	R$ 16,47	ELETROAMZ
131	CURVA 180º PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTI-CHAMAS DE 3/4"	UNID.	100	R$ 7,72	ELETROAMZ
132	CURVA 45º LONGA PVC PADRÃO ESGOTO DN 100MM	UNID.	100	R$ 29,80	AMANCO
139	CURVA 90º CURTA PVC PADRÃO ESGOTO DN 75MM	UNID.	250	R$ 19,25	AMANCO
140	CURVA 90º LONGA PVC PADRÃO ESGOTO DN 100MM	UNID.	100	R$ 32,02	AMANCO
141	CURVA 90º LONGA PVC PADRÃO ESGOTO DN 150MM	UNID.	100	R$ 66,00	AMANCO
142	CURVA 90º LONGA PVC PADRÃO ESGOTO DN 50MM	UNID.	200	R$ 10,60	AMANCO
143	CURVA 90º PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTI-CHAMAS DE 1 + 1/2"	UNID.	150	R$ 13,50	AMANCO
144	CURVA 90º PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTI-CHAMAS DE 1"	UNID.	250	R$ 5,75	AMANCO
145	CURVA 90º PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTI-CHAMAS DE 1/2"	UNID.	300	R$ 3,25	AMANCO
146	CURVA 90º PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTI-CHAMAS DE 2"	UNID.	100	R$ 12,00	AMANCO
147	CURVA 90º PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTI-CHAMAS DE 3/4"	UNID.	300	R$ 3,25	AMANCO
150	CURVA PVC SOLD ÁGUA FRIA DE 32MM	UNID.	300	R$ 7,70	AMANCO
151	CURVA PVC SOLD ÁGUA FRIA DE 40MM	UNID.	300	R$ 10,60	AMANCO
152	CURVA PVC SOLD ÁGUA FRIA DE 50MM	UNID.	300	R$ 12,10	AMANCO
153	CURVA PVC SOLD ÁGUA FRIA DE 60MM	UNID.	300	R$ 17,40	AMANCO
168	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 150 AMP.	UNID.	200	R$ 247,80	ELETROAMZ
169	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 200 AMP.	UNID.	200	R$ 379,00	ELETROAMZ
170	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 250 AMP.	UNID.	200	R$ 470,00	ELETROAMZ
226	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 5M	UNID.	250	R$ 3,50	3M
227	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UNID.	250	R$ 11,60	3M
228	FITA ISOLANTE AUTO-FUSÃO BT REF 3M OU SIMILAR	METRO	250	R$ 11,20	3M
229	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO	UNID.	250	R$ 23,25	3M
237	FOICE COM CABO	UNID.	50	R$ 35,90	TRAMONTINA
240	HASTE DE ATERRAMENTO COM CONECTOR	UNID.	250	R$ 25,70	ELETROAMZ
263	JOELHO 90º PVC SOLD ÁGUA FRIA DE 32MM	UNID.	200	R$ 3,25	AMANCO
264	JOELHO 90º PVC SOLD AGUA FRIA DE 40MM	UNID.	200	R$ 5,70	AMANCO
265	JOELHO 90º PVC SOLD AGUA FRIA DE 50MM	UNID.	200	R$ 7,70	AMANCO
266	JOELHO 90º PVC SOLD AGUA FRIA DE 60MM	UNID.	200	R$ 15,39	AMANCO
347	MANGUEIRA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE 1"	M	100	R$ 9,00	3M
351	SERRA MARMORE	UNID.	10	R$ 432,00	TRAMONTINA
352	MARRETA DE 1KG	UNID.	10	R$ 23,25	TRAMONTINA
353	MARRETA DE 2KG	UNID.	10	R$ 36,85	TRAMONTINA
354	MARRETA DE 3KG	UNID.	10	R$ 52,00	TRAMONTINA
355	MARRETA DE 5KG	UNID.	10	R$ 93,25	TRAMONTINA
357	MARTELO CABO DE MADEIRA	UNID.	50	R$ 26,10	TRAMONTINA
362	METALON 15X15X1,20	UNID.	100	R$ 32,00	ALUMINIUMBR
484	REGISTRO DE PRESSÃO DE LATÃO DE 20MM	UNID.	250	R$ 33,80	AMANCO
485	REGISTRO DE PRESSÃO DE LATÃO DE 25MM	UNID.	250	R$ 40,50	AMANCO
486	REGISTRO PARA CHUVEIRO DE 20MM	UNID.	250	R$ 35,80	AMANCO
487	REGISTRO PARA CHUVEIRO DE 25MM	UNID.	250	R$ 38,50	AMANCO
488	REGISTRO PVC 20MM	UNID.	250	R$ 10,00	AMANCO
489	REGISTRO PVC 25MM	UNID.	250	R$ 13,00	AMANCO
490	REGISTRO PVC 32MM	UNID.	250	R$ 18,00	AMANCO
491	REGISTRO PVC 40MM	UNID.	250	R$ 26,00	AMANCO
492	REGISTRO PVC 50MM	UNID.	250	R$ 32,00	AMANCO
493	REGISTRO PVC 60MM	UNID.	250	R$ 58,00	AMANCO
562	TINTA SEMI-BRILHO	LATÃO	250	R$ 276,00	AMANCO
588	TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 20MM	UND.	600	R$ 14,50	AMANCO
589	TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 25MM	UND.	600	R$ 15,40	AMANCO
590	TUBO PVC SOLDÁVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 32MM	UND.	300	R$ 27,00	AMANCO
591	TUBO PVC SOLDÁVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 40MM	UND.	300	R$ 38,40	AMANCO
592	TUBO PVC SOLDÁVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 50MM	UND.	300	R$ 52,30	AMANCO
593	TUBO PVC SOLDÁVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 60MM	UND.	600	R$ 68,00	AMANCO
594	TUBO PVC SOLDÁVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 75MM	UND.	300	R$ 78,00	AMANCO
595	TUBO PVC TIPO LEVE PBL DN 150MM	UND.	400	R$ 127,20	AMANCO
596	TUBO PVC TIPO LEVE PBL DN 200MM	UND.	300	R$ 280,00	AMANCO
597	UNIÃO PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 20MM	UND.	600	R$ 5,70	AMANCO
598	UNIÃO PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 25MM	UND.	600	R$ 7,20	AMANCO

599	UNIÃO PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 32MM	UND.	300	R$ 9,60	AMANCO
600	UNIÃO PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 40MM	UND.	300	R$ 18,10	AMANCO
601	UNIÃO PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 50MM	UND.	300	R$ 45,60	AMANCO
602	UNIÃO PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 60MM	UND.	600	R$ 51,40	AMANCO
603	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO	UNID.	200	R$ 5,50	AMANCO
604	VASO SANITARIO SIFONADO INFANTIL – BRANCO	UNID.	50	R$ 99,00	CELITE
605	VASO SANITARIO SIFONADO LOUCA BRANCA - PADRAO POPULAR	UNID.	50	R$ 125,00	CELITE
606	VASO SANITARIO SIFONADO LOUCA COR - PADRAO MEDIO	UNID.	100	R$ 94,10	CELITE
607	VASO SANITÁRIO TURCA	UNID.	100	R$ 169,00	CELITE
608	VEDANEL PARA BACIA SANITÁRIA	UNID.	200	R$ 12,40	CELITE
609	VERNIZ COPAL	GALÃO	300	R$ 62,70	SUVINIL
611	VERNIZ MOGNO	GALÃO	300	R$ 66,20	SUVINIL
613	LONA PLÁSTICA 1x4	METRO	1000	R$ 6,80	3M
618	Parafuso com Polca de 3/4mm	UND.	100	R$ 8,60	INOXBR
619	Foto célula	UND.	2000	R$ 24,10	ELETROLIGHT
620	Braço p/iluminaria	UND	2000	R$ 43,30	ELETROLIGHT
621	Luminária ABERTA P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA, CORPO REFLETOR EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM PORTA LÂMPADA E4.	UND	200	R$ 41,60	ELETROLIGHT
622	Lâmpada LED 10w, Bocal E-27	UND	300	R$ 32,00	PHILIPS
623	Lâmpada LED 20w, Bocal E-27	UND	300	R$ 28,50	PHILIPS
624	Lâmpada LED 30w, Bocal E-27	UND	2600	R$ 60,00	PHILIPS
639	Tubo de ferro galvanizado 1 1/4"	UND	600	R$ 30,00	TUPY
640	Tubo de ferro galvanizado 2 1/4"	UND	600	R$ 39,00	TUPY
642	Joelho ferro galvanizado 1"	UND	50	R$ 11,80	TUPY
643	Joelho ferro galvanizado 1" 1/4	UND	50	R$ 15,00	TUPY
644	Joelho ferro galvanizado 2"	UND	50	R$ 35,90	TUPY
645	Joelho ferro galvanizado 2" 1/4	UND	50	R$ 65,00	TUPY
646	Joelho ferro galvanizado 3"	UND	50	R$ 95,00	TUPY
647	Joelho ferro galvanizado 4"	UND	50	R$ 120,00	TUPY
648	Joelho ferro galvanizado 6"	UND	50	R$ 120,00	TUPY
652	Luva ferro galvanizado 2" 1/4	UND	50	R$ 55,00	TUPY
653	Luva ferro galvanizado 3"	UND	50	R$ 60,00	TUPY
654	Luva ferro galvanizado 4"	UND	50	R$ 95,00	TUPY

ROZANA NOGUEIRA DA CRUZ SOUZA E CONSTRUÇÕES					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR**	**MARCA**
3	AÇO CA-50 3/8”X12M	VARA	700	R$ 39,50	GERDAU
4	AÇO CA-50 5/16” X12M	VARA	700	R$ 30,00	GERDAU
35	AREIA FINA	M CUB.	5.000	R$ 29,90	SOUZA
36	AREIA GROSSA	M CUB.	5.000	R$ 31,80	SOUZA
37	AREIA MÉDIA	M CUB.	5.000	R$ 31,90	SOUZA
69	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PVC ANTI-CHAMA DE 4,0MM2	PEÇA	300	R$ 170,90	SIL
430	PREGO 1"	KG	500	R$ 15,80	SIL
431	PREGO 1/2"X19	KG	500	R$ 16,00	GERDAU
432	PREGO 1” ½	KG	500	R$ 15,92	GERDAU
433	PREGO 1” 1/2"X15	KG	500	R$ 15,80	GERDAU
434	PREGO 1” 1/2"X17	KG	500	R$ 15,30	GERDAU
435	PREGO 1” 1/4"X14	KG	500	R$ 16,00	GERDAU
436	PREGO 1” 1/6”X17	KG	500	R$ 18,20	GERDAU
437	PREGO 1”X17	KG	500	R$ 13,00	GERDAU
438	PREGO 2"	KG	500	R$ 13,00	GERDAU
439	PREGO 2" ½	KG	500	R$ 13,00	GERDAU
440	PREGO 2" 1/2X11	KG	500	R$ 13,00	GERDAU
441	PREGO 2" 1/2X12	KG	500	R$ 13,00	GERDAU
442	PREGO 2" 1/2X9	KG	500	R$ 13,00	GERDAU
443	PREGO 2" 1/4X10	KG	500	R$ 12,90	GERDAU
444	PREGO 2"X10	KG	500	R$ 11,90	GERDAU
445	PREGO 2"X11	KG	500	R$ 11,95	GERDAU
446	PREGO 2"X15	KG	500	R$ 14,00	GERDAU
447	PREGO 2"X9	KG	500	R$ 14,00	GERDAU
448	PREGO 2” 3/4X10	KG	500	R$ 14,00	GERDAU
449	PREGO 2” 3/4X7	KG	500	R$ 15,00	GERDAU
450	PREGO 2” 3/4X9	KG	500	R$ 14,00	GERDAU
451	PREGO 3"	KG	500	R$ 13,00	GERDAU
452	PREGO 3/4X18	KG	500	R$ 16,00	GERDAU
453	PREGO 3” 1/4X10	KG	500	R$ 13,95	GERDAU
454	PREGO 3” 3/4X5	KG	500	R$ 15,80	GERDAU
455	PREGO 3” 3/4X9	KG	500	R$ 16,00	GERDAU
456	PREGO 3”1/2X8	KG	500	R$ 14,00	GERDAU
457	PREGO 3”1/2X9	KG	500	R$ 13,00	GERDAU
458	PREGO 3”X10	KG	500	R$ 13,00	GERDAU
459	PREGO 3”X6	KG	500	R$ 14,90	GERDAU
460	PREGO 3”X8	KG	500	R$ 14,00	GERDAU
461	PREGO 3”X9	KG	500	R$ 13,00	GERDAU
462	PREGO 4"	KG	500	R$ 13,00	GERDAU
463	PREGO 4” 1/4X7	KG	500	R$ 14,00	GERDAU
464	PREGO 4”X5	KG	500	R$ 14,00	GERDAU
465	PREGO 4”X6	KG	500	R$ 14,00	GERDAU
466	PREGO 5"	KG	500	R$ 14,00	GERDAU
467	PREGO 5” 1/2X4	KG	500	R$ 14,00	GERDAU
468	PREGO 5”X4	KG	500	R$ 14,90	GERDAU
469	PREGO 5”X6	KG	500	R$ 14,00	GERDAU
470	PREGO 6"	KG	500	R$ 14,00	GERDAU
471	PREGO 6” 1/2X2	KG	500	R$ 15,00	GERDAU
472	PREGO 6”X3	KG	500	R$ 16,80	GERDAU
473	PREGO TELHEIRO 2"	KG	500	R$ 43,00	GERDAU
474	PREGO TELHEIRO 2"X 1/2X10	KG	500	R$ 43,60	GERDAU
475	PREGO TELHEIRO 2"X 3/4X10	KG	500	R$ 43,60	GERDAU
476	PREGO TELHEIRO 2"X10	KG	500	R$ 43,60	GERDAU

477	PREGO TELHEIRO 3"	KG	500	R$ 43,60	GERDAU
478	PREGO TELHEIRO 3" 1/4X10	KG	500	R$ 43,70	GERDAU
498	RIPÃO DE 3MX3CMX6CM	DUZ.	700	R$ 66,00	ANGELIM
499	RIPINHAS DE 3MX3CMX6CM	DUZ	900	R$ 80,00	ANGELIM
506	SEIXO ROLADO N.º 1	M CUB	1.000	R$ 157,00	SOUZA
507	SEIXO ROLADO N.º 2	M CUB	1.000	R$ 157,80	SOUZA
521	TABUA DE MADEIRA DE LEI NÃO APARELHADA 3MX2, 5X20CM	DUZ.	300	R$ 119,90	ANGELIM
522	TABUA DE MADEIRA DE LEI NÃO APARELHADA 3MX2, 5X25CM	DUZ.	300	R$ 119,00	ANGELIM
523	TABUA MACHEADA COM FRISOS DE ANGELIM OU SIMILAR DE 0,20X3,00M	DUZ.	300	R$ 159,00	ANGELIM
524	TABUA PARA ASSOALHO 3MX18CMX3CM	DUZ.	300	R$ 158,90	ANGELIM
626	Bomba Submersível 1cv, 220v	UND	15	R$ 1.868,00	ANALGER
631	Bomba centrífuga 1cv, Bivolt	UND	10	R$ 1.210,00	ANALGER
634	Tinta esmalte sintético	UND	6000	R$ 56,00	ALTEZA

ITAMAR F.M. DE VASCONCELOS – ME					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR**	**MARCA**
13	ADUELA DE MADEIRA 60X210	JOGO	300	R$ 64,05	MADEIRA
14	ADUELA DE MADEIRA 70X210	JOGO	300	R$ 62,00	MADEIRA
15	ADUELA DE MADEIRA 80X210	JOGO	300	R$ 64,00	MADEIRA
16	ADUELA DE MADEIRA 90X210	JOGO	300	R$ 64,00	MADEIRA
17	ADUELA DE MADEIRA PARA JANELA DE 100X110	JOGO	200	R$ 50,00	MADEIRA
18	ADUELA DE MADEIRA PARA JANELA DE 120X110	JOGO	200	R$ 50,00	MADEIRA
19	ADUELA DE MADEIRA PARA JANELA DE 150X110	JOGO	200	R$ 50,00	MADEIRA
68	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PVC ANTI-CHAMA DE 32,0MM2	PEÇA	100	R$ 1.862,00	AMPERE
89	CAL VIRGEM	KILO	5.000	R$ 2,70	BORDALESA
196	ESCORA DE CONCRETO ARMADO QUADRADO PARA MOIRÃO DE 2M	UNID.	150	R$ 79,50	CONCRETO
378	MOIRÃO DE CONCRETO QUADRADO PRÉ MOLDADO PARA FECHAMENTO DE MURO COM 12 FUROS P/ ARAME FARPADO – ALTURA DE 2,50M	UNID.	500	R$ 85,00	CONCRETO
379	MOIRÃO DE MADEIRA PARA CERCA COM ALTURA DE 2,00M	UNID.	1000	R$ 24,00	MADEIRA
382	PONTALETE DE MADEIRA DE 10X10CM	METRO	450	R$ 16,00	ARTECH
383	PONTALETE DE MADEIRA DE 6X6CM	METRO	450	R$ 15,00	ARTECH
384	PONTALETE DE MADEIRA DE 7X10CM	METRO	450	R$ 17,00	ARTECH
385	PONTALETE DE MADEIRA DE 7X12CM	METRO	450	R$ 17,00	ARTECH
386	PONTALETE DE MADEIRA DE 7X14CM	METRO	450	R$ 17,00	ARTECH
387	PONTALETE DE MADEIRA DE 7X15CM	METRO	450	R$ 17,00	ARTECH
388	PONTALETE DE MADEIRA DE 7X20CM	METRO	450	R$ 17,00	ARTECH
389	PONTALETE DE DEMADEIRA DE15X15CM	METRO	450	R$ 19,00	ARTECH
412	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA DE 0,60X2, 10	UNID.	150	R$ 220,00	MADEIRA
413	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA DE 0,70X2,10	UNID.	150	R$ 240,00	MADEIRA
414	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA DE 0,80X2,10	UNID.	150	R$ 250,00	MADEIRA
415	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA DE 0,90X2,10	UNID.	100	R$ 257,50	MADEIRA
416	PORTA DE MADEIRA POPULAR 0,60X2,10M	UNID.	100	R$ 180,00	MADEIRA
417	PORTA DE MADEIRA POPULAR 0,80X2,10M	UNID.	100	R$ 190,00	MADEIRA
418	PORTA MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ 100 X 210 X 3,5CM	UNID.	250	R$ 139,90	MADEIRA
419	PORTA MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ 60 X 210 X 3,5CM	UNID.	250	R$ 139,00	MADEIRA
420	PORTA MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ 70 X 210 X 3,5 CM	UNID.	250	R$ 141,00	MADEIRA
421	PORTA MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ 80 X 210 X 3,5CM	UNID.	250	R$ 146,00	MADEIRA
422	PORTA MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ 90 X 210 X 3,5CM	UNID.	250	R$ 147,00	MADEIRA
423	PORTA MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA 100 X 210 X 3,5 CM	UNID.	250	R$ 138,50	MADEIRA
424	PORTA MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA 60 X 210 X 3,5CM	UNID.	250	R$ 139,50	MADEIRA
425	PORTA MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA 70 X 210 X 3,5CM	UNID.	250	R$ 139,50	MADEIRA
426	PORTA MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA 80 X 210 X 3,5CM	UNID.	250	R$ 141,50	MADEIRA
427	PORTA MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA 90 X 210 X 3,5CM	UNID.	250	R$ 143,50	MADEIRA
428	PORTA MADEIRA REGIONAL 1A VENEZIANA 70 X 210 X 3CM	UNID.	250	R$ 184,50	MADEIRA
429	PORTA MADEIRA REGIONAL 1A VENEZIANA 80 X 210 X 3CM	UNID.	250	R$ 191,00	MADEIRA
525	TABUA PARA PAREDE 3MX18CMX2CM	DUZ.	300	R$ 120,00	MADEIRA
558	TIJOLO DE CIMENTO DE 40CMX20CMX20CM	UNIT.	50.000	R$ 1,90	CIMENTO

L.C. DOS SANTOS MEDEIROS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUA**	**VALOR**	**MARCA**
5	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 20MM X 1/2"	UND.	500	R$ 2,80	KRONA
6	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 25MM X 3/4"	UND.	500	R$ 3,25	KRONA
8	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 40MM X 1 ¼"	UND.	200	R$ 6,09	KRONA
9	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 40MM X 1 ½"	UND.	200	R$ 4,42	KRONA
10	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 50MM X 1 ½"	UND.	200	R$ 4,17	KRONA
11	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 60MM X 2"	UND.	200	R$ 6,10	KRONA
12	ADESIVO PVC FRASCO C/ 75G	UND.	50	R$ 6,60	KRONA
20	ALICATE	UND.	20	R$ 28,12	RAMADA
21	ALICATE DE BICO	UND.	20	R$ 28,45	RAMADA
24	ARAME FARPADO 250M	ROLO	100	R$ 165,70	NELORE
29	ARAME GALVANIZADO 16 BWG - 1,65MM - 16,60 G/M	KG	300	R$ 17,90	NELORE
34	ARCO DE SERRA METÁLICO	UND.	200	R$ 19,68	RAMADA
39	ARGAMASSA COLANTE AC-2 (SACA 20KG)	SACA	10.000	R$ 25,00	AMAZONMIX
43	BALDE DE PLÁSTICO MILIMETRADO 12 litros	UND.	500	R$ 8,65	ROMA
44	BANDEJA PLÁSTICA	UND.	300	R$ 9,00	ROMA
52	BISNAGA PARA MISTURAR TINTA 20ML	TUBO	1000	R$ 4,00	XADREX
53	BORRACHA DE NÍVEL (MANGUEIRA PLÁSTICA)	METRO	500	R$ 2,00	IBIRÁ
61	BROCA DE AÇO LONGA PARA CONCRETO COM 5 BROCAS	JOGO	50	R$ 153,30	DOMER
63	BROCHA	UND.	300	R$ 10,00	ROMA
64	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PVC ANTI-CHAMA DE 1,5MM2	PEÇA	100	R$ 83,50	TOPCABLES
70	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PVC ANTI-CHAMA DE 6,0MM2	PEÇA	300	R$ 245,50	TOPCABLES
71	CAIXA AR STOP	UND.	300	R$ 22,95	PERLEX
74	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO DE 310LT	UND.	50	R$ 175,40	SOUZALEV
76	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO DE 500LT	UND.	50	R$ 258,30	SOUZALEV
77	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA	UND.	100	R$ 38,00	SOUZALEV
79	CAIXA METÁLICA PARA CONTADOR BIFÁSICO	UND.	150	R$ 68,90	GRANCITEL
80	CAIXA METÁLICA PARA CONTADOR MONOFÁSICO	UND.	150	R$ 35,80	GRANCITEL
81	CAIXA METÁLICA PARA CONTADOR TRIFÁSICO	UND.	150	R$ 94,00	GRANCITEL

82	CAIXA PLÁSTICA DE 4X2	UNID.	150	R$ 3,00	CEMAR
83	CAIXA PLÁSTICA DE 4X4	UNID.	150	R$ 4,00	CEMAR
84	CAIXA PLÁSTICA PARA DISJUNTOR DE 12 CIRCUITOS	UNID.	150	R$ 43,50	PERLEX
86	CAIXA PLÁSTICA PARA DISJUNTOR DE 6 CIRCUITOS	UNID.	150	R$ 26,00	PERLEX
90	CANO PVC SOLD ÁGUA FRIA DE 20MM	UNID.	500	R$ 13,00	CARDUNALLI
91	CANO PVC SOLD ÁGUA FRIA DE 25MM	UNID.	500	R$ 17,00	CARDUNALLI
93	CANO PVC SOLD ÁGUA FRIA DE 40MM	UNID.	500	R$ 43,50	CARDUNALLI
103	CAP PVC PADRÃO ESGOTO DE DN40MM	UNID.	200	R$ 3,00	KRONA
110	CHAVE-TESTE	UNID.	20	R$ 14,00	PERLEX
111	CHUVEIRO PLÁSTICO	UNID.	200	R$ 9,00	KRONA
112	CIMENTO BRANCO	KILO	400	R$ 7,60	AMAZON MIX
148	CURVA PVC SOLD ÁGUA FRIA DE 20MM	UNID.	300	R$ 4,70	KRONA
149	CURVA PVC SOLD ÁGUA FRIA DE 25MM	UNID.	300	R$ 5,00	KRONA
154	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA (P M G)	UNID.	50	R$ 15,30	RAMADA
155	DESEMPENADEIRA DENTADA DE AÇO	UNID,	50	R$ 15,90	RAMADA
156	DESEMPENADEIRA LISA	UNID.	50	R$ 14,00	RAMADA
157	DISJUNTOR BIPOLAR DE 25 AMP.	UNID.	200	R$ 37,70	SOPRANO
159	DISJUNTOR BIPOLAR DE 35 AMP.	UNID.	200	R$ 40,60	SOPRANO
172	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 40 AMP.	UNID.	200	R$ 58,00	SOPRANO
174	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 70 AMP.	UNID.	200	R$ 89,30	SOPRANO
176	DOBRADIÇA 1"	UNID.	200	R$ 1,80	SILVANA
178	DOBRADIÇA 2"	UNID.	200	R$ 2,90	SILVANA
180	DOBRADIÇA 3"	UNID.	200	R$ 3,40	SILVANA
190	EMENDA PARA FORRO	UNID.	500	R$ 23,70	LANAPLAST
194	ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL 40XCM	UNID.	250	R$ 6,50	KRONA
195	ENXADA – AÇO CARBONO, MATERIAL ENCAIXE FERRO FUNDIDO, L30XCM, H18, PESO 1KG, TIPO ESTAMPADO (ACHATADO) MATERIAL COM CABO MADEIRA.	UNID.	500	R$ 32,90	RAMADA
197	ESPÁTULA DE AÇO	UNID.	50	R$ 14,00	ROMA
199	ESPONJA DE PEDREIRO	UNID.	200	R$ 3,70	ROMA
200	ESQUADRO METÁLICO	UNID.	100	R$ 21,00	RAMADA
203	ESTRIBO 7X27 CAIXA COM 200 UND	CAIXA	600	R$ 132,50	GERDAU
210	FECHADURA EMBUTIR P/ PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA - LINHA POPULAR	CONJ.	150	R$ 35,70	STAM
214	FECHADURA SIMPLES PARA BANHEIRO EM INOX	UNID.	150	R$ 39,70	STAM
216	FECHADURA SIMPLES, EXTERNA EM INOX	UNID.	150	R$ 42,50	STAM
219	FERRO DE COVA	UNID.	300	R$ 20,10	STAM
223	FITA CREPE ESTREITA	UNID.	100	R$ 6,00	3M
230	FITA VEDA ROSCA GRANDE	UNID.	250	R$ 6,70	KRONA
232	FLANGE DE ENTRADA DE 25MM	UNID.	300	R$ 15,90	KRONA
235	FLANGE DE SAÍDA DE 50MM	UNID.	300	R$ 30,50	KRONA
243	INTERRUPTOR SIMPLES	UNID.	300	R$ 9,50	PERLEX
250	JOELHO 45º PVC PADRÃO ESGOTO DN 100MM	UNID.	100	R$ 8,50	KRONA
252	JOELHO 45º PVC PADRÃO ESGOTO DN 40MM	UNID.	100	R$ 3,80	KRONA
253	JOELHO 45º PVC PADRÃO ESGOTO DN 50MM	UNID.	100	R$ 5,70	KRONA
255	JOELHO 45º PVC SOLD AGUA FRIA DE 20MM	UNID.	100	R$ 2,80	KRONA
256	JOELHO 45º PVC SOLD AGUA FRIA DE 25MM	UNID.	100	R$ 3,20	KRONA
257	JOELHO 45º PVC SOLD AGUA FRIA DE 32MM	UNID.	100	R$ 3,80	KRONA
261	JOELHO 90º PVC SOLD ÁGUA FRIA DE 20MMTÊ SOLD AGUA FRIA DE 35MM40MM	UNID.	200	R$ 4,30	KRONA
262	JOELHO 90º PVC SOLD ÁGUA FRIA DE 25MM	UNID.	200	R$ 4,80	KRONA
269	JOELHO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	UND.	300	R$ 2,80	KRONA
270	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	UND.	300	R$ 2,30	KRONA
271	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	UND.	300	R$ 3,80	KRONA
272	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 40 MM	UND.	300	R$ 5,20	KRONA
273	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	UND.	300	R$ 7,20	KRONA
274	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 60 MM	UND.	600	R$ 12,00	KRONA
275	JOELHO PVC SOLD/ROSCA 90G P/AGUA FRIA PRED 20MM X 1/2"	UND.	600	R$ 3,30	KRONA
276	JOELHO REDUCAO 90G PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 25 MM X 20 MM	UND.	600	R$ 2,75	KRONA
277	JOELHO REDUCAO 90G PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 32 MM X 25 MM	UND.	600	R$ 6,70	KRONA
281	KIT ASSESSÓRIO PLÁSTICO PARA BANHEIRO	UNID.	200	R$ 57,20	PRIMAFER
282	KIT FIXAÇÃO PARA TELHA TRAPEZOIDAL	JOGO.	200	R$ 8,65	PRIMAFER
293	LÁPIS DE CARPINTEIRO	UNID.	100	R$ 3,25	CISER
295	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA PADRÃO POPULAR	UNID.	50	R$ 140,50	LOGASA
296	LIXA DÁGUA 110	UND.	500	R$ 2,30	3M
302	LIXA PARA MADEIRA Nº 100	UNID.	2.000	R$ 1,80	3M
303	LIXA PARA MADEIRA Nº 120	UNID.	2.000	R$ 1,70	3M
304	LIXA PARA MADEIRA Nº 150	UNID.	2.000	R$ 1,70	3M
305	LIXA PARA MADEIRA Nº 50	UNID.	2.000	R$ 1,80	3M
306	LIXA PARA MADEIRA Nº 80	UNID.	2.000	R$ 1,80	3M
307	LIXA PARA MASSA 100	UNID.	2.000	R$ 1,80	3M
308	LIXA PARA MASSA 120	UNID.	2.000	R$ 1,80	3M
309	LIXA PARA MASSA 150	UNID.	2.000	R$ 1,80	3M
310	LIXA PARA MASSA 80	UNID.	2.000	R$ 1,80	3M
313	LUVA DE BORRACHA	PAR	15000	R$ 9,60	KALIPSO
316	LUVA DE COURO	PAR	100	R$ 13,50	KALIPSO
317	LUVA DE LÃ	PAR	100	R$ 6,70	KALIPSO
320	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTI-CHAMAS DE 1/2"	UNID.	300	R$ 1,80	KRONA
323	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTI-CHAMAS DE 3/4"	UNID.	300	R$ 2,50	KRONA
324	LUVA PVC SOLD ÁGUA FRIA DE 20MM	UNID.	300	R$ 1,80	KRONA
325	LUVA PVC SOLD ÁGUA FRIA DE 25MM	UNID.	300	R$ 2,30	KRONA
330	LUVA PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	UND.	600	R$ 2,80	KRONA
340	LUVA SIMPLES PVC PADRÃO ESGOTO DN 40MM	UNID.	250	R$ 2,80	KRONA
341	LUVA SIMPLES PVC PADRÃO ESGOTO DN 50MM	UNID.	250	R$ 3,25	KRONA
348	MANGUEIRA, MALHA DE POLIÉSTER ENTRE DUAS CAMADAS DE PCV TRANSPARENTE, PROPORCIONADO MAIOR RESISTÊNCIA À PRESSÃO. TRANÇADA DE ½".	M	100	R$ 6,60	IBIRÁ
359	MASSA CORRIDA PVA	LATÃO	500	R$ 57,40	HIDRACOR
360	MASSA DE REJUNTE TOM GRAFITE	KILO	200	R$ 8,60	AMAZONMIX
380	NÍVEL DE MÃO	UNID.	40	R$ 16,90	RAMADA
381	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNID.	50	R$ 10,50	KALIPSO
391	PERFIL U 1X1X20MM 3MTS	UNID.	100	R$ 25,20	GERDAU
400	PICARETA COM PONTA LARGA (ALVIÃO) COM CABO DE MADEIRA	UNID.	300	R$ 53,40	RAMADA

401	PINCEL DE 1 1/2"	UNID	250	R$ 3,20	ROMA
402	PINCEL DE 1"	UNID.	250	R$ 2,90	ROMA
403	PINCEL DE 2 1/2"	UNID.	250	R$ 5,15	ROMA
404	PINCEL DE 2"	UNID.	250	R$ 4,90	ROMA
405	PINCEL DE 3"	UNID.	250	R$ 6,90	ROMA
406	PINCEL DE 4"	UNID.	250	R$ 8,50	ROMA
479	PRUMO DE MÃO	UNID.	50	R$ 21,20	RAMADA
480	RALO COMUM	UNID.	200	R$ 6,00	HERC
481	RALO SIFONADA	UNID.	200	R$ 14,40	HERC
494	RÉGUA DE ALUMINIO DE 3,00M	UNID.	100	R$ 45,00	ALUMAZON
501	RODA FORRO PVC SIMPLES	PEÇA	700	R$ 23,00	LANAPLAST
503	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO DE 15CM (COM CABO)	UNID.	400	R$ 10,80	ROMA
504	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO DE 23CM (COM CABO)	UNID.	400	R$ 18,70	ROMA
505	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO DE 5CM (COM CABO)	UNID.	400	R$ 8,80	ROMA
511	SERRA MECÂNICA	UNID.	100	R$ 7,20	K&F
513	SERROTE MÉDIO	UNID.	40	R$ 31,00	RAMADA
514	SERROTE PEQUENO	UNID.	40	R$ 21,20	RAMADA
518	SIFÃO PLÁSTICO TIPO SANFONADO	UNID.	200	R$ 9,40	KRONA
526	TALHADEIRA PONTA DE FENDA	UNID.	30	R$ 23,20	KRONA
559	TINTA PARA PISO 18 LT	LATÃO	200	R$ 158,00	HIDRACOR
561	TINTA PVA ACRILICA LÁTEX ANTI-MOFO	LATÃO	250	R$ 148,00	HIDRACOR
564	TOMADA 2P+T	UNID.	300	R$ 11,00	PERLEX
565	TOMADA COM INTERRUPTOR – CONJUNTADO	UNID.	300	R$ 12,40	PERLEX
571	TORNEIRA PLÁSTICA ½"	UNID.	100	R$ 14,00	KRONA
572	TORNEIRA PLÁSTICA ¾"	UNID.	100	R$ 15,80	KRONA
575	TRENA DE 20M	UNID.	30	R$ 34,80	LUFKIN
577	TRENA DE 50M	UNID.	30	R$ 63,10	LUFKIN
578	TRENA DE 5M	UNID.	50	R$ 16,30	LUFKIN
610	VERNIZ INCOLOR	GALÃO	300	R$ 65,30	IQUINE
612	ZARCÃO	GALÃO	200	R$ 63,00	LUKSCOLOR

P. CARDOSO BARBOSA – ME

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR	MARCA
1	AÇO CA-50 1/2"X12M	VARA	700	R$ 61,20	MAGALHÃES
2	AÇO CA-50 1/4"X12M	VARA	700	R$ 23,75	MAGALHÃES
7	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 32MM X 1"	UNID.	200	R$ 4,50	AMANCO
22	ALICATE DE CORTE	UNID.	20	R$ 28,48	TIGRE
25	ARAME FARPADO 500M	ROLO	100	R$ 337,90	TIGRE
26	ARAME GALVANIZADO 10 BWG - 3,40MM - 71,30 G/M	KG	300	R$ 21,90	TIGRE
40	ARGAMASSA COLANTE AC-3 (SACA 20KG)	SACA	10.000	R$ 36,45	CIMENTE COLA
56	BRAÇADEIRA PVC 60 MM - 20 MM	UND.	100	R$ 16,45	AMANCO
57	BRAÇADEIRA PVC 60 MM - 25 MM	UND.	100	R$ 16,95	AMANCO
58	BRAÇADEIRA PVC 75 MM - 25 MM	UND.	100	R$ 21,30	AMANCO
59	BRAÇADEIRA PVC 80 MM - 20 MM	UND.	100	R$ 27,17	AMANCO
65	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PVC ANTI-CHAMA DE 10,0MM2	PEÇA	200	R$ 457,5	TIGRE
66	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PVC ANTI-CHAMA DE 16,0MM2	PEÇA	200	R$ 680,00	TIGRE
72	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO DE 100 LT	UNID.	50	R$ 121,46	SOUZA
73	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO DE 2000LT	UNID.	100	R$ 767,50	SOUZA
75	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO DE 5000LT	UNID.	100	R$ 2.985,00	SOUZA
78	CAIXA DE GORDURA PVC	UNID.	100	R$ 36,89	TIBRE
85	CAIXA PLÁSTICA PARA DISJUNTOR DE 24 CIRCUITOS	UNID.	150	R$ 71,88	TIBRE
92	CANO PVC SOLD ÁGUA FRIA DE 32MM	UNID.	500	R$ 24,25	AMANCO
94	CANO PVC SOLD ÁGUA FRIA DE 50MM	UNID.	500	R$ 53,40	AMANCO
95	CANO PVC SOLD ÁGUA FRIA DE 60MM	UNID.	500	R$ 71,80	AMANCO
102	CAP PVC PADRÃO ESGOTO DE DN100MM	UNID.	200	R$ 7,68	AMANCO
104	CAP PVC PADRÃO ESGOTO DE DN50MMCOM 15 ML CADA	UNID.	200	R$ 4,80	AMANCO
105	CARBOLÁSTICO (1,0KG)	LATA	50	R$ 3,80	AMANCO
106	CARRINHO-DE-MÃO (PNEU DE BORRACHA MACIÇA)	UNID.	500	R$ 117,50	AMANCO
108	CHAVES DE FENDA COM 6 CHAVES	JOGO	20	R$ 30,00	TIGRE
109	CHAVES FHÍLIPIS COM 6 CHAVES	JOGO	20	R$ 31,00	TIGRE
114	CINTURÃO PORTA INSTRUMENTOS DE PEDREIRO	UNID.	50	R$ 53,40	TIGRE
115	COLHER DE PEDREIRO	UNID.	50	R$ 17,95	TIGRE
129	CURVA 180º PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTI-CHAMAS DE 1"	UNID.	100	R$ 8,70	TIGRE
130	CURVA 180º PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTI-CHAMAS DE 2"	UNID.	100	R$ 18,42	TIGRE
133	CURVA 45º LONGA PVC PADRÃO ESGOTO DN 150MM	UNID.	100	R$ 113,60	TIGRE
134	CURVA 45º LONGA PVC PADRÃO ESGOTO DN 40MM	UNID.	100	R$ 8,70	TIGRE
135	CURVA 45º LONGA PVC PADRÃO ESGOTO DN 50MM	UNID.	100	R$ 10,65	TIGRE
136	CURVA 45º LONGA PVC PADRÃO ESGOTO DN 75MM	UNID.	100	R$ 28,14	TIGRE
137	CURVA 90º CURTA PVC PADRÃO ESGOTO DN 40MM	UNID.	300	R$ 8,70	TIGRE
138	CURVA 90º CURTA PVC PADRÃO ESGOTO DN 50MM	UNID.	300	R$ 11,62	TIGRE
158	DISJUNTOR BIPOLAR DE 30 AMP.	UNID.	200	R$ 38,84	TIGRE
175	DOBRADIÇA ½"	UNID.	200	R$ 2,30	TIGRE
177	DOBRADIÇA 2 ½"	UNID.	200	R$ 3,00	TIGRE
179	DOBRADIÇA 3 ½"	UNID.	200	R$ 6,50	TIGRE
192	ENGATE PLÁSTICO DE 30CM	UNID.	50	R$ 4,90	AMANCO
193	ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL 30XCM	UNID.	250	R$ 5,00	AMANCO
198	ESPÁTULA LISA	UNID.	50	R$ 10,50	TIGRE
201	ESTRIBO 17X17 CAIXA COM 200 UND	CAIXA	600	R$ 136,71	TIGRE
204	FECHADURA EMBUTIR EXTERNA (C/ CILINDRO) COMPLETA – ACAB. PADRÃO MÉDIO	CONJ.	150	R$ 45,36	TIGRE
205	FECHADURA EMBUTIR EXTERNA (C/ CILINDRO) COMPLETA – ACAB. SUPERIOR (LINHA LUXO)	CONJ.	150	R$ 41,47	TIGRE
206	FECHADURA EMBUTIR EXTERNA (C/ CILINDRO) COMPLETA - LINHA POPULAR	CONJ.	150	R$ 38,50	TIGRE
207	FECHADURA EMBUTIR EXTERNA C/ CILINDRO SEM ESPELHO E SEM MAÇANETA (SOMENTE A MAQUINA)	UNID.	150	R$ 27,17	TIGRE
208	FECHADURA EMBUTIR P/ PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA - ACAB SUPERIOR (LINHA LUXO)	CONJ.	150	R$ 34,95	TIGRE
209	FECHADURA EMBUTIR P/ PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA – ACAB. PADRÃO MÉDIO	CONJ.	150	R$ 69,94	TIGRE
211	FECHADURA EMBUTIR P/ PORTA DE BANHEIRO, SEM MAÇANETA, SEM ESPELHO	CONJ.	150	R$ 27,17	TIGRE
212	FECHADURA EMBUTIR TP GORGES (CHAVE GRANDE) P/PORTA INTERNA, COMPLETA - LINHA POPULAR	CONJ.	150	R$ 39,81	TIGRE
213	FECHADURA EMBUTIR TP. GORGES (CHAVE GRANDE) P/PORTA INTERNA, COMPLETA – ACAB.	CONJ.	150	R$ 43,70	TIGRE

	PADRÃO MÉDIO				
215	FECHADURA SIMPLES PARA USO EM PORTÃO	UNID.	150	R$ 47,58	TIGRE
217	FECHADURA SOBREPOR C/ CILINDRO FERRO CROMADO	UNID.	150	R$ 30,09	TIGRE
218	FECHADURA SOBREPOR FERRO PINTADO CHAVE GRANDE	UNID.	150	R$ 33,00	TIGRE
224	FITA CREPE LARGA	UNID.	100	R$ 9,56	TIGRE
225	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 10M	UNID.	250	R$ 10,65	TIGRE
231	FLANGE DE ENTRADA DE 20MM	UNID.	300	R$ 9,08	TIGRE
233	FLANGE DE SAÍDA DE 25MM	UNID.	300	R$ 12,97	TIGRE
234	FLANGE DE SAÍDA DE 32MM	UNID.	300	R$ 19,77	TIGRE
236	FLANGE DE SAÍDA DE 60MM	UNID.	300	R$ 41,75	TIGRE
242	IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA	GALÃO	200	R$ 50,01	ACRILEX
244	INTERRUPTOR THREE WAY	UNID.	300	R$ 17,94	TIGRE
245	JANELA ALUMÍNIO TIPO BASCULANTE DE 50X50	UNID.	250	R$ 107,85	TIGRE
246	JANELA DE MADEIRA 1,00X1,10M DUAS BANDAS C/ PORTAL	UNID.	250	R$ 138,95	TIGRE
247	JANELA DE MADEIRA ALMOFADADA DE 1,00X1,10	UNID.	250	R$ 125,34	TIGRE
248	JANELA DE MADEIRA ALMOFADADA DE 1,20X1,10	UNID.	250	R$ 130,20	TIGRE
249	JANELA DE MADEIRA ALMOFADADA DE 1,50X1,10	UNID.	250	R$ 131,66	TIGRE
251	JOELHO 45º PVC PADRÃO ESGOTO DN 200MM	UNID.	100	R$ 81,60	AMANCO
254	JOELHO 45º PVC PADRÃO ESGOTO DN 75MM	UNID.	100	R$ 7,65	AMANCO
258	JOELHO 45º PVC SOLD AGUA FRIA DE 40MM	UNID.	100	R$ 3,76	AMANCO
259	JOELHO 45º PVC SOLD AGUA FRIA DE 50MM	UNID.	100	R$ 5,76	AMANCO
260	JOELHO 45º PVC SOLD AGUA FRIA DE 60MM	UNID.	100	R$ 16,40	AMANCO
267	JOELHO L/R AGUA FRIA DE 20MM	UNID.	200	R$ 2,52	AMANCO
268	JOELHO L/R AGUA FRIA DE 25MM	UNID.	200	R$ 3,30	AMANCO
294	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA ALTO PADRÃO	UNID.	50	R$ 158,80	TIGRE
314	LUVA DE CORRER PVC PADRÃO ESGOTO DN 150MM	UNID.	100	R$ 166,17	BRILHOS
315	LUVA DE CORRER PVC PADRÃO ESGOTO DN 75MM	UNID.	250	R$ 121,46	BRILHOS
321	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTI-CHAMAS DE 2 + 1/2"	UNID.	200	R$ 10,65	BRILHOS
326	LUVA PVC SOLD ÁGUA FRIA DE 32MM	UNID.	300	R$ 2,82	BRILHOS
327	LUVA PVC SOLD ÁGUA FRIA DE 40MM	UNID.	300	R$ 3,30	BRILHOS
328	LUVA PVC SOLD ÁGUA FRIA DE 50MM	UNID.	300	R$ 5,25	BRILHOS
329	LUVA PVC SOLD ÁGUA FRIA DE 60MM	UNID.	300	R$ 11,56	BRILHOS
331	LUVA PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	UND.	600	R$ 2,33	BRILHOS
332	LUVA PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	UND.	300	R$ 3,30	BRILHOS
333	LUVA PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 40 MM	UND.	300	R$ 4,27	BRILHOS
334	LUVA PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 50 MM	UND.	300	R$ 7,68	BRILHOS
335	LUVA PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 60 MM	UND.	600	R$ 10,13	BRILHOS
336	LUVA PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 75 MM	UND.	80	R$ 19,40	BRILHOS
337	LUVA PVC SOLD P/AGUA FRIA PREDIAL 85 MM	UND.	300	R$ 22,31	BRILHOS
338	LUVA SIMPLES PVC PADRÃO ESGOTO DN 100MM	UNID.	250	R$ 7,75	BRILHOS
339	LUVA SIMPLES PVC PADRÃO ESGOTO DN 150MM	UNID.	200	R$ 23,17	BRILHOS
342	LUVA SIMPLES PVC PADRÃO ESGOTO DN 75MM	UNID.	250	R$ 6,76	BRILHOS
356	MARTELO CABO DE AÇO	UNID.	50	R$ 21,34	TIGRE
377	MICTÓRIO DE LOUÇA CERÂMICA PADRÃO POPULAR	UNID.	50	R$ 141,87	TIGRE
392	PERFIL U 2X1X2MM	UNID.	100	R$ 52,93	TIGRE
393	PERFIL U 2X1X3MM	UNID.	100	R$ 74,31	TIGRE
394	PERFIL U 3X1.1/2X2.65MM	UNID.	100	R$ 74,80	TIGRE
395	PERFIL U 3X1.1/2X2MM	UNID.	100	R$ 122,43	TIGRE
396	PERFIL U 3X1.1/2X3MM	UNID.	100	R$ 135,06	TIGRE
397	PERFIL U 4X1.1/2X2.65MM	UNID.	100	R$ 192,41	TIGRE
398	PERFIL U4X1.1/2X3MM	UNID.	100	R$ 142,84	TIGRE
399	PEÇA DE MADEIRA TIPO PERNAMANCA DE 3MX0,69X0,30	DUZ.	600	R$ 92,30	REGIONAL
496	REVESTIMENTO CERÂMICO DE PAREDE DE 20X30	CX	400	R$ 57,30	AMANCO
497	REVESTIMENTO CERÂMICO DE PAREDE DE 35X40	CX	400	R$ 59,25	AMANCO
502	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO DE 10CM (COM CABO)	UNID.	400	R$ 11,00	AMANCO
512	SERROTE GRANDE	UNID.	40	R$ 50,00	BOSH
515	SIFÃO PARA LAVATÓRIO TIPO COPO	UNID.	200	R$ 9,62	AMANCO
516	SIFÃO PARA LAVATÓRIO TIPO SANFONADO	UNID.	200	R$ 8,59	AMANCO
517	SIFÃO PLÁSTICO TIPO COPO	UNID.	200	R$ 9,62	AMANCO
527	TALHADEIRA PONTA FINA	UNID.	30	R$ 24,26	TIGRE
528	TÊ PVC PADRÃO ESGOTO DN 100MM	UNID.	100	R$ 12,51	AMANCO
529	TÊ PVC PADRÃO ESGOTO DN 100X40MM	UNID.	100	R$ 14,37	AMANCO
530	TÊ PVC PADRÃO ESGOTO DN 100X50MM	UNID.	100	R$ 16,40	AMANCO
531	TÊ PVC PADRÃO ESGOTO DN 150MM	UNID.	100	R$ 37,86	AMANCO
532	TÊ PVC PADRÃO ESGOTO DN 200MM	UNID.	100	R$ 89,38	AMANCO
533	TÊ PVC PADRÃO ESGOTO DN 40MM	UNID.	300	R$ 3,50	AMANCO
534	TÊ PVC PADRÃO ESGOTO DN 50MM	UNID.	300	R$ 4,25	AMANCO
535	TÊ PVC PADRÃO ESGOTO DN 75MM	UNID.	300	R$ 5,68	AMANCO
536	TÊ PVC PADRÃO ESGOTO DN 75X40MM	UNID.	100	R$ 7,68	AMANCO
537	TÊ PVC PADRÃO ESGOTO DN 75X50MM	UNID.	100	R$ 10,65	AMANCO
538	TÊ SOLD AGUA FRIA DE 20MM	UNID.	300	R$ 2,84	AMANCO
539	TÊ SOLD AGUA FRIA DE 25MM	UNID.	300	R$ 3,33	AMANCO
540	TÊ SOLD AGUA FRIA DE 32MM	UNID.	300	R$ 3,92	AMANCO
541	TÊ SOLD AGUA FRIA DE 40MM	UNID.	300	R$ 4,29	AMANCO
549	TELHA ALUMÍNIO ONDULADA E = 0,6MM	UNID.	6.000	R$ 26,20	MAGALHÃES
550	TELHA ALUMÍNIO ONDULADA E = 0,7MM	UNID.	6.000	R$ 31,06	MAGALHÃES
551	TELHA ALUMÍNIO TRAPEZOIDAL E = 0,5 MM	UNID.	6.000	R$ 26,20	MAGALHÃES
552	TELHA ALUMÍNIO TRAPEZOIDAL E = 0,7 MM	UNID.	6.000	R$ 31,06	MAGALHÃES
553	TELHA DE ALUMÍNIO ONDULADA E=0, 5MM	UNID.	6.000	R$ 16,48	MAGALHÃES
554	TELHA DE ZINCO 2,44M X 60CM	UNID.	6.000	R$ 24,26	MAGALHÃES
566	TOMADA TRIPOLAR PARA APARELHO CONDICIONADOR DE AR	UNID.	300	R$ 20,00	AMANCO
567	TORNEIRA DE BÓIA DE 20MM	UNID.	100	R$ 11,62	AMANCO
568	TORNEIRA DE BÓIA DE 25MM	UNID.	100	R$ 12,11	AMANCO
569	TORNEIRA METALICA PARA LAVATORIO	UNID.	100	R$ 63,14	AMANCO
570	TORNEIRA METALICA PARA PIA (SAIDA DE PAREDE)	UNID.	100	R$ 53,42	AMANCO
573	TORQUÊS DE AÇO	UNID.	50	R$ 31,38	TIGRE
574	TRENA DE 10M	UNID.	50	R$ 20,03	TIGRE
576	TRENA DE 30M	UNID.	30	R$ 39,67	TIGRE
579	TRENA DE 7M	UNID.	50	R$ 15,51	TIGRE

YEM SERVIÇOS TÉCNICOS - EIRELE-ME					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR**	**MARCA**
27	ARAME GALVANIZADO 12 BWG - 2,60MM - 48,00 G/M	KG	300	R$ 24,70	GERDAU
28	ARAME GALVANIZADO 14 BWG - 2,10MM - 27,20 G/M	KG	300	R$ 21,30	GERDAU
30	ARAME GALVANIZADO 18 BWG - 1,24MM - 9,0 G/M	KG	300	R$ 17,40	GERDAU
31	ARAME GALVANIZADO 6 BWG - 5,16MM - 157,00 G/M	KG	300	R$ 16,00	GERDAU
32	ARAME GALVANIZADO 8 BWG - 4,19MM - 101,00 G/M	KG	300	R$ 19,00	GERDAU
33	ARAME RECOZIDO 18 BWG-1,25MM – 9,60 G/M	KG	1000	R$ 16,90	GERDAU
38	ARGAMASSA COLANTE AC-1 (SACA 20KG)	SACA	10.000	R$ 17,20	AMAZONMIX
41	ASFALTO ESTOCÁVEL USINADO (SACO 25 KG)	SACO	50.000	R$ 31,00	ASFALTIMAIS
42	ASFALTO ESTOCÁVEL USINADO - A GRANEL	TON.	3000	R$ 511,00	ASFALTIMAIS
45	BARRA CHATA ½ SERRALHEIRO	UNID.	100	R$ 19,00	GERDAU
46	BARRA CHATA 1/2X1/8	UNID.	100	R$ 18,70	GERDAU
47	BARRA CHATA 1X1/8	UNID.	100	R$ 34,60	GERDAU
48	BARRA CHATA 3/4X1/8	UNID.	100	R$ 26,80	GERDAU
49	BARRA CHATA 3/8X1/8	UNID.	100	R$ 13,90	GERDAU
50	BARRA CHATA 5/8X1/8	UNID.	100	R$ 21,00	GERDAU
51	BETONEIRA DE 400 LTS	UNID.	2	R$ 4.560,00	MENEGOTTI
54	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO Nº. 38 A 43 - PRETA	PAR	100	R$ 51,40	FUJIWARA
55	BOTINA DE COURO COM BIQUEIRA METALICA	PAR	100	R$ 115,00	FUJIWARA
60	BROCA DE AÇO CURTA PARA CONCRETO COM 5 BROCAS	JOGO	50	R$ 60,00	IRWIN
62	BROCA DE AÇO PARA MADEIRA COM 5 BROCAS	JOGO	50	R$ 111,00	IRWIN
67	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PVC ANTI-CHAMA DE 2,5MM2	PEÇA	100	R$117,00	AMAZON CABOS
87	CAIXA SIFONADA DN100X40	UNID.	100	R$ 12,50	TIGRE
88	CAIXA SIFONADA DN100X50	UNID.	100	R$ 14,90	TIGRE
96	CANTONEIRA L ¾ SERRALHEIRO	UNID.	100	R$ 40,70	MARFIX
97	CANTONEIRA L 1X1/8	UNID.	100	R$ 49,50	MARFIX
98	CANTONEIRA L 3/4X1/8	UNID.	100	R$ 39,70	MARFIX
99	CANTONEIRA L 5/8 SERRALHEIRO	UNID.	100	R$ 26,00	MARFIX
100	CANTONEIRA L 5/8X1/8	UNID.	100	R$ 32,00	MARFIX
101	CANTONEIRA L7/8X1/8	UNID.	100	R$ 44,60	MARFIX
107	CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - LARGURA ÚTIL 1,00M	METRO	200	R$ 29,10	GERDAU
113	CIMENTO PORTLAND CPI-32 (SACA 42,5KG)	SACA	25.000	R$ 35,00	ELIZABETH
116	COMPENSADO DE 10MM	UND.	100	R$ 90,30	BERMEK
117	COMPENSADO DE 12MM	UND.	100	R$ 104,90	BERMEK
118	COMPENSADO DE 15MM	UND.	100	R$ 128,60	BERMEK
119	COMPENSADO DE 4MM	UND.	100	R$ 45,40	BERMEK
120	COMPENSADO DE 6MM	UND.	100	R$ 51,20	BERMEK
125	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL	UNID.	600	R$ 33,80	FERMAZON
126	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDINA	PAR	600	R$ 21,30	FERMAZON
127	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA	PAR	600	R$ 21,30	FERMAZON
160	DISJUNTOR BIPOLAR DE 40 AMP.	UNID.	100	R$ 41,70	GE
161	DISJUNTOR BIPOLAR DE 50 AMP.	UNID.	100	R$ 47,50	GE
162	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 AMP.	UNID.	100	R$ 11,60	GE
163	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 15 AMP.	UNID.	100	R$ 12,55	GE
164	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 20 AMP.	UNID.	200	R$ 12,95	GE
165	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 25 AMP.	UNID.	200	R$ 14,50	GE
166	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 30 AMP.	UNID.	200	R$ 15,95	GE
167	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100 AMP.	UNID.	200	R$ 109,00	GE
171	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 35 AMP.	UNID.	200	R$ 56,30	GE
173	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 50 AMP.	UNID.	200	R$ 62,10	GE
181	ELETRODUTO FLEXÍVEL DE 20MM	METRO	300	R$ 2,80	TIGRE
182	ELETRODUTO FLEXÍVEL DE 25MM	METRO	300	R$ 3,50	TIGRE
183	ELETRODUTO FLEXÍVEL DE 32MM	METRO	300	R$ 5,20	TIGRE
184	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTI-CHAMAS DE 1 X 1/2"	UNID.	300	R$ 19,70	TIGRE
185	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTI-CHAMAS DE 1"	UNID.	300	R$ 13,45	TIGRE
186	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTI-CHAMAS DE 1/2"	UNID.	300	R$ 6,60	TIGRE
187	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTI-CHAMAS DE 2 X 1/2"	UNID.	300	R$ 34,90	TIGRE
188	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTI-CHAMAS DE 2"	UNID.	300	R$ 28,90	TIGRE
189	ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTI-CHAMAS DE 3/4"	UNID.	300	R$ 10,55	TIGRE
191	EMULSÃO ASFÁLTICA (RLUC)	TAMBOR	200	R$ 675,00	IPIRANGA
202	ESTRIBO 7X17 CAIXA COM 200 UND	CAIXA	600	R$ 109,00	GERDAU
220	FIO PARALELO DE Ø1,5MM2	PEÇA	200	R$ 162,20	INDUSCABOS
221	FIO PARALELO DE Ø2,5MM2	PEÇA	200	R$ 255,50	INDUSCABOS
222	FIO PARALELO DE Ø4,0MM2	PEÇA	200	R$ 386,50	INDUSCABOS
238	FORRO PVC RAIADO L20CM	CHAPA	1000	R$ 22,15	ARAFORROS
239	FURADEIRA 500W	UNID.	10	R$ 261,00	BOSH
241	IMPERMEABILIZANTE A BASE DE EMULSÃO ASFÁLTICA	GALÃO	200	R$ 50,91	WEBER
278	JUNÇÃO SIMPLES 45º PVC PADRÃO ESGOTO DN 100MM	UNID.	100	R$ 15,50	TIGRE
279	JUNÇÃO SIMPLES 45º PVC PADRÃO ESGOTO DN 50MM	UNID.	100	R$ 14,50	TIGRE
280	KIT ASSESSÓRIO METÁLICO PARA BANHEIRO	UNID.	200	R$ 133,00	DOCOL
283	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA DE 15W	UNID.	500	R$ 17,40	PHILIPS
284	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA DE 25W	UNID.	500	R$ 21,30	PHILIPS
285	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA DE 30W	UNID.	500	R$ 25,20	PHILIPS
286	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA DE 32W	UNID.	500	R$ 31,00	PHILIPS
287	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA DE 40W	UNID.	500	R$ 51,40	PHILIPS
288	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA DE 45W	UNID.	500	R$ 53,40	PHILIPS
289	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA, TIPO UNIVERSAL PARTIDA RÁPIDA, POTÊNCIA 20W	UNID.	500	R$ 23,25	PHILIPS
290	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 125W	UNID.	600	R$ 44,10	G-LIGHT
291	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W	UNID.	600	R$ 42,70	G-LIGHT
292	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W	UNID.	600	R$ 46,60	G-LIGHT
297	LIXA PARA FERRO 100	UNID.	2.000	R$ 3,10	3M
298	LIXA PARA FERRO 120	UNID.	2.000	R$ 3,10	3M
299	LIXA PARA FERRO 150	UNID.	2.000	R$ 3,10	3M
300	LIXA PARA FERRO 50	UNID.	2.000	R$ 3,30	3M
301	LIXA PARA FERRO 80	UNID.	2.000	R$ 3,30	3M
311	LUMINÁRIA ABERTA P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA, CORPO REFLETOR EM ALUMÍNIO FUNDIDO, PORTA LÂMPADA E40 COM BRAÇO METÁLICO DE 1,50M	UNID.	600	R$ 82,50	CLARÃO
312	LUMINÁRIA PLAFONIER DUPLO	UNID,	200	R$ 16,90	CLARÃO

318	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTI-CHAMAS DE 1 + 1/2"	UNID.	200	R$ 6,70	TIGRE
319	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTI-CHAMAS DE 1"	UNID.	200	R$ 5,75	TIGRE
322	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RÍGIDO ANTI-CHAMAS DE 2"	UNID.	200	R$ 7,70	TIGRE
343	MACHADO – AÇO FORJADO – COM CABO DE MADEIRA	UNID.	100	R$ 64,10	TRAMONTINA
344	MALHA DE FERRO – 6M X 2M X ¼"	ROLO	100	R$ 119,40	GERDAU
345	MANGUEIRA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ½"	M	100	R$ 2,90	EATON
346	MANGUEIRA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ¾"	M	100	R$ 4,20	EATON
349	MANGUEIRA, MALHA DE POLIÉSTER ENTRE DUAS CAMADAS DE PCV TRANSPARENTE, PROPORCIONADO MAIOR RESISTÊNCIA À PRESSÃO. TRANÇADA DE 1"	M	100	R$ 13,45	EATON
350	MANTA ASFÁLTICA 50x1	METRO	200	R$ 18,50	SIKA
358	MASSA CORRIDA ACRÍLICA	LATÃO	500	R$ 98,40	RENNER
361	METALON 15X15X0,90	UNID	100	R$ 25,20	GERDAU
363	METALON 20X20X0,90	UNID.	100	R$ 30,50	GERDAU
364	METALON 20X20X1,20	UNID.	100	R$ 33,40	GERDAU
365	METALON 25X25X0,90	UNID.	100	R$ 35,90	GERDAU
366	METALON 25X25X1,20	UNID.	100	R$ 42,70	GERDAU
367	METALON 30,X20X0,90	UNID.	100	R$ 37,80	GERDAU
368	METALON 30X20X1,20	UNID.	100	R$ 43,60	GERDAU
369	METALON 40X20X0,90	UNID.	100	R$ 38,30	GERDAU
370	METALON 40X20X1,20	UNID.	100	R$ 50,40	GERDAU
371	METALON 40X30,X0,90	UNID.	100	R$ 42,70	GERDAU
372	METALON 40X30X1,20	UNID.	100	R$ 53,40	GERDAU
373	METALON 40X40X1,20	UNID.	100	R$ 66,50	GERDAU
374	METALON 40X40X1,50	UNID.	100	R$ 84,90	GERDAU
375	METALON 50X30X0,90	UNID.	100	R$ 50,40	GERDAU
376	METALON 50X30X1,20	UNID.	100	R$ 69,90	GERDAU
390	PERFIL "H" PARA FORRO PVC	UNID	400	R$ 25,10	GLOBO
407	PISO CERÂMICO CX COM 2 METROS 0,45 X 0,45	CX	500	R$ 52,10	ELIZABETH
409	PONTALETE BIFÁSICO COM ISOLADOR	UNID.	250	R$ 80,50	SANTA CLARA
410	PONTALETE MONOFÁSICO COM ISOLADOR	UNID.	250	R$ 77,60	SANTA CLARA
411	PONTALETE TRIFÁSICO COM ISOLADOR	UNID.	250	R$ 102,00	SANTA CLARA
482	REATOR P/ 1 LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 125W USO EXT	UNID.	200	R$ 134,00	OUROLUX
483	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W USO EXT	UNID.	200	R$ 153,50	AMANCO
495	RELE FOTOELÉTRICO 1000W/220V	UNID.	600	R$ 45,50	MARGIRIUS
500	RODA FORRO PVC COLONIAL	PEÇA	700	R$ 26,10	ARAFORROS
508	SELADOR LATEX PVA	GALÃO	200	R$ 28,10	RENNER
509	SELADOR PARA MADEIRA 18 LT	LATÃO	80	R$ 63,10	RENNER
510	SELADOR PARA MADEIRA 3,6LT	GALÃO	180	R$ 65,20	RENNER
519	SOLVENTE (THINER) LATA DE 1L	UNID.	500	R$ 12,40	AUDIPAULISTA
520	SOLVENTE (THINER) LATA DE 5L	UNID.	500	R$ 67,00	AUDIPAULISTA
542	TELA DE NYLON OU PLÁSTICA COM MALHA DE 5 MM, TIPO FACHADEIRA, PARA PROTEÇÃO DE OBRAS EM EDIFÍCIOS	M²	4.000	R$ 12,50	LAUMA
543	TELA SOLDADA ARAME GALVANIZADO 12 BWG (2,77MM) MALHA 15 X 5CM	M²	4.000	R$ 30,00	AMAZONAÇO
544	TELHA 10MX1M GALVANIZADA TRAPEZOIDAL	METRO	2.000	R$ 28,10	AMAZONAÇO
545	TELHA 12MX1M GAVANIZADA TRAPEZOIDAL	METRO	2.000	R$ 122,30	AMAZONAÇO
546	TELHA 5MX1M GALVANIZADA TRAPEZOIDAL	METRO	2.300	R$ 62,10	AMAZONAÇO
547	TELHA 6MX1M GALVANIZADA TRAPEZOIDAL	METRO	2.000	R$ 70,80	AMAZONAÇO
548	TELHA 8MX1M GALVANIZADA TRAPEZOIDAL	METRO	2.000	R$ 88,30	AMAZONAÇO
555	TELHA FIBROCIMENTO TIPO CALHA BAIXA 2,44M X 50CM	UNID.	6.000	R$ 21,24	BRASILIT
556	TELHA FIBROCIMENTO TIPO ONDINA 2,44M X 50CM	UNID.	6.000	R$ 21,75	BRASILIT
557	TIJOLO CERÂMICO DE 9X19X19CM	UNIT.	50.000	R$ 1,90	SANTO ANDRÉ
560	TINTA PARA TRATAMENTO DE TELHAS	LATÃO	200	R$ 318,50	LUKSCOLOR
563	TINTA SINTÉTICA	GALÃO	250	R$ 55,00	RENNER
580	TUBO GALVANIZADO 1X200MM	UNID.	100	R$ 96,50	FERMAZON
581	TUBO INDUSTRIAL 1.1/4X200	UNID.	100	R$ 63,00	MARLIN
582	TUBO PVC PADRÃO ESGOTO DN 100MM	UNID.	200	R$ 48,50	AMANCO
583	TUBO PVC PADRÃO ESGOTO DN 150MM	UNID.	200	R$ 126,00	AMANCO
584	TUBO PVC PADRÃO ESGOTO DN 200MM	UNID.	200	R$ 191,30	AMANCO
585	TUBO PVC PADRÃO ESGOTO DN 40MM	UNID.	300	R$ 24,20	AMANCO
586	TUBO PVC PADRÃO ESGOTO DN 50MM	UNID.	300	R$ 31,00	AMANCO
587	TUBO PVC PADRÃO ESGOTO DN 75MM	UNID.	300	R$ 38,75	AMANCO
614	Base p/ Relé Foto Elétrico	UND.	1000	R$ 9,60	GIMAWA
615	Lâmpada Vapor Metálico de 400W	UND.	500	R$ 50,40	G-LIGHT
616	Reator Vapor Metálico de 250W	UND.	300	R$ 78,50	OUROLUX
617	Reator Vapor Metálico de 400W	UND.	300	R$ 96,66	OUROLUX
625	EMULSÃO ASFÁLTICA CM-30	TAMBOR	100	R$ 780,00	EMAM
627	Bomba Submersível 2cv, 220v	UND	5	R$ 2.300,00	SOMAR
628	Bomba Submersível 3cv, 220v	UND	4	R$ 2.870,00	SOMAR
629	Bomba Submersível 4cv, 220v	UND	3	R$ 3.200,00	SOMAR
630	Bomba Submersível 5cv, 220v	UND	3	R$ 3.400,00	SOMAR
632	Bomba centrífuga 1,5cv, Bivolt	UND	6	R$ 1.400,00	SOMAR
633	Bomba centrífuga 2cv, Bivolt	UND	4	R$ 1.775,00	SOMAR
635	Tubo de ferro galvanizado 1"	UND	600	R$ 26,00	AMAZON AÇO
636	Tubo de ferro galvanizado 2"	UND	600	R$ 56,00	AMAZON AÇO
637	Tubo de ferro galvanizado 3"	UND	600	R$ 86,00	AMAZON AÇO
638	Tubo de ferro galvanizado 4"	UND	600	R$ 127,00	AMAZON AÇO
641	Tubo de ferro galvanizado 6	UND	600	R$ 209,00	AMAZON AÇO
649	Luva ferro galvanizado 1"	UND	50	R$ 6,11	TUPY
650	Luva ferro galvanizado 1" 1/4	UND	50	R$ 15,47	TUPY
651	Luva ferro galvanizado 2"	UND	50	R$ 29,77	TUPY
655	Luva ferro galvanizado 6"	UND	50	R$ 146,00	TUPY
656	Niple ferro galvanizado 1"	UND	30	R$ 10,27	TUPY
657	Niple ferro galvanizado 1" 1/4	UND	30	R$ 14,30	TUPY
658	Niple ferro galvanizado 2"	UND	30	R$ 35,10	TUPY
659	Niple ferro galvanizado 2" 1/4	UND	30	R$ 46,50	TUPY
660	Niple ferro galvanizado 3"	UND	30	R$ 76,50	TUPY
661	Niple ferro galvanizado 4"	UND	30	R$ 107,50	TUPY
662	Niple ferro galvanizado 6"	UND	30	R$ 145,00	TUPY

Para a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MANUTENÇÃO (CONSTRUÇÃO, PINTURA, SEGURANÇA, FERRAMENTAS, FERRAGENS, HIDRÁULICA, ELÉTRICA)",** conforme preços finais indicados no presente processo.

Gabinete do Prefeito em São Gabriel da Cachoeira, 25 de abril de 2017.

PASCAL GOMES ALCÂNTARA
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:0AF0DDB0

